

Irmandade da Santa
Casa de Presidente
Venceslau

Empenho

5819

Parc. 12 / Jan.2026

Prefeitura Municipal
de Caiuá



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Presidente Venceslau, 01 de abril de 2026.

Prestação de Contas

Nº Convênio:001/2025

Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS TRABALHISTAS/PRÓPRIOS, HONORARIOS MEDICOS, SERVIÇOS DE TERCEIROS, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, TRIBUTOS DE TERCEIROS, LAUDOS DE ECG, LAUDOS DE EXAMES RADIOLOGICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR/ENFERMAGEM, INSUMOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, SOFTWARE HOSPITALAR, ENERGIA ELETRICA, TELEFONE, MATERIAL DE ESCRITORIO, MATERIAIS DESCARTAVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GENEROS ALIMENTICIOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, ROUPARIA, MATERIAIS DE LAVANDERIA, DENTRO OUTROS DE CONSUMO

Valor Total: R\$477.708,00

Valor repassado no exercício: R\$477.708,00

Exercício: 2025/2026

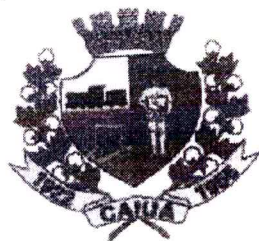
Vimos por meio deste encaminhar a Prestação de Contas em arquivo digital para a devida apreciação.

Acolhemos a oportunidade para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Luiz Ghizzi
PROVEDOR

Ilmo. Sr.
Jayme Salvador Alves
Prefeito Municipal de Caiuá



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiuá.sp.gov.br



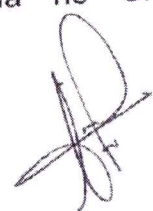
CONVÊNIO

ENTIDADES HOSPITALARES SEM FINS LUCRATIVOS (FILANTRÓPICAS)

CONVÊNIO Nº 001/2025

Convênio de assistência à saúde, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Caiuá, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau/SP.

Pelo Presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ/SP.**, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAYME SALVADOR ALVES**, portador da cédula de identidade RG nº 28.662.602-0 SSP/SP, CPF nº 224.882.118-26., residente nesta cidade à Rua PM SD VANDEILSON JOSE DA SILVA, 56, Caiuá - SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sua sede à Rua Guarany, nº 260, também nesta Cidade e Comarca, doravante simplesmente denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP.**, Cadastrada no CNPJ sob nº 55.559.900/0001-65, inscrita no CREMESP sob nº 1179, com endereço à Rua Emiliano Vilanova, nº 66, na Cidade e Comarca de Presidente Venceslau/SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP., em 19/05/1945 sob nº R-16, neste ato representada por seu provedor Sr **José Luiz Ghizzi**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 11.204.666 SSP/SP., cadastrada no CPF sob nº 030.501.488-96., residente e


1



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



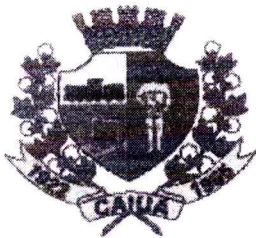
domiciliada à Rua Dos Andrada , nº 53, Vila Ribeiro, também nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau/SP., neste ato simplesmente denominada CONVENIADA, tendo em vista: a-) O disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que criou o SUS (Sistema Único de Saúde); b-) O disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 que determinou a criação do Conselho Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde; c-) O disposto na Lei Orgânica Municipal de 26 de outubro de 1995; d-) Lei Municipal nº 742/91 que criou o Fundo Municipal de Saúde e regulamentou o Conselho Municipal de Saúde, pela Lei Municipal nº 743/1991; e-) A Lei Municipal nº 28 que adequa a denominação para Secretaria Municipal da Saúde f-) O disposto na NOB-SUS/96 Norma Operacional Básica do SUS, nº 01/96, de 06 de Novembro de 1996 do Ministério da Saúde, que normatizou os princípios e as diretrizes do SUS nos municípios; g-) O disposto na Portaria nº 2.820 de 02 de Junho de 1998 do Ministério da Saúde que no seu artigo 1º habilitou os municípios à Gestão Plena dos Sistemas Municipais de Saúde dentro do sistema SUS; h-) O disposto no Caderno SAS e na Resolução SES/GS-126, de 14/07/1998, publicada no DOE de 15/07/1998, da Secretaria de Estado da Saúde que no seu artigo 1º sub-rogou os convênios e contratos SUS celebrados pela SES – Secretaria Estadual de Saúde com os Prestadores de serviços; i-) Lei nº 1539/2017 de 06/03/2017 que autoriza a conceder a subvenção social no exercício de 2017; j) Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, tem entre si, justo e acordado, o presente Convênio de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo, a saber;

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O Presente Convênio tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, de serviços a serem prestados em Urgência/Emergência a qualquer indivíduo que deles necessite, pacientes do SUS do Município de Caiuá.

§ Primeiro: Os Serviços ora conveniados compreendem:



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiuu.sp.gov.br



I – Assistência médico-hospitalar:

A – Internação Hospitalar: eletiva, urgência, emergência e UTI.

B – Serviços de SADT (Serviço Auxiliar de Diagnose e Terapia):

- a-) Exames Clínico-Laboratoriais;
- b-) Radiodiagnóstico disponível em Urgência Emergência;
- c-) E.C.G.;
- d-) Ultrassonografia;

C – Serviços de atendimento médico de urgência, emergência e UTI, compreendendo áreas de:

- a-) Cirurgia Geral;
- b-) Clínica Médica;
- c-) Pediatria;
- d-) Ginecologia/Obstetrícia;
- e-) Anestesiologia;
- f-) Ortopedia;
- g-) Otorrinolaringologista;

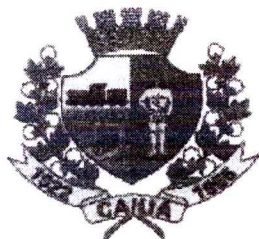
D – Serviços médicos de cobertura das internações de urgência e emergência nas áreas de:

- a-) Cirurgia Geral;
- b-) Ginecologia/Obstetrícia;
- c-) Pediatria;
- d-) Anestesiologista;

E – Serviços de Atendimento médico ambulatorial;

F – Serviços médicos de Urgência e Emergência, UTI e serviços de cobertura das internações de Urgência/Emergência na área de:

- a-) Traumato-Ortopedia.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



§ Segundo: As internações hospitalares serão realizadas até o limite do Teto Físico estabelecido em Plano de Trabalho para o período, respeitando o limite do teto financeiro estabelecido na Cláusula Sétima, repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

§ Terceiro: Os atendimentos ambulatoriais e de urgência / emergência serão efetuados, de acordo com Plano de Trabalho para o período, respeitando o limite do teto financeiro estabelecido pela Cláusula Sétima.

§ Quarto: Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do município e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e da disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ Quinto: Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da CONVENIADA, incluídos os equipamentos médico-hospitalares para atender a clientela particular e de convênios com entidades privadas. Manter-se-á disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados.

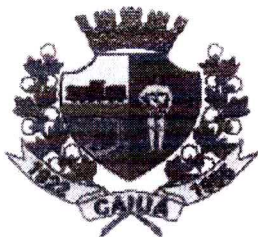
CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÕES

Para atender ao objetivo deste Convênio, a CONVENIADA se obriga a realizar duas espécies de internações:

I – Internação eletiva; e,

II – Internação de Urgência/Emergência e UTI.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



§ Primeiro: A internação eletiva somente será efetuada pela CONVENIADA mediante apresentação de laudo médico autorizado por profissional do SUS, ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar emitida pelo Órgão Municipal competente.

§ Segundo: As internações de emergência ou de urgência e UTI serão efetuadas pela CONVENIADA sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento.

§ Terceiro: Nas situações de urgência ou de emergência o médico da CONVENIADA procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Auditoria e Controle (UAC), para análise e posterior emissão da AIH (Autorização de Internação Hospitalar). Os prazos para encaminhamento do Laudo Médico e emissão das AIH's serão definidos pela UAC e adaptados aos prazos exigidos pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

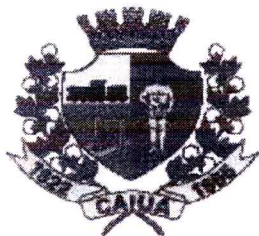
§ Quarto: Na ocorrência de dúvidas, ouvir-se-á a CONVENIADA no prazo de 02 (dois) dias, emitindo-se parecer conclusivo em 02 (dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objetivo deste convênio, A CONVENIADA se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I – Assistência médico-ambulatorial.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiuu.sp.gov.br



1 – Atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluídos os de rotina, urgência ou emergência, compreendendo os enumerados no item I do § Primeiro, da cláusula primeira;

2 – Assistência social;

3 – Atendimento odontológico, quando disponível;

4 – Assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição e outras, quando indicadas.

II

– Assistência técnico-profissional e hospitalar.

1 – Diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;

2 – Encargos profissionais e nossocomiais necessários;

3 – Utilização de sala de cirurgia e de materiais e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;

4 – Medicamentos receitados e outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;

5 – Serviços de enfermagem;

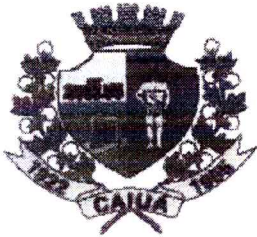
6 – Serviços gerais;

7

– Fornecimento de roupas hospitalares;

8 – Alimentação com observância das dietas prescritas;

CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONVENIADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas no § Primeiro desta cláusula, são admitidos nas dependências da CONVENIADA para prestar serviços.

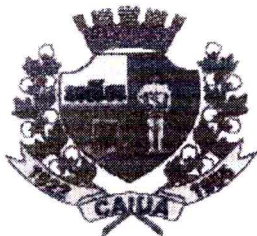
§ Primeiro: Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONVENIADO:

- 1 – Os membros do seu corpo clínico;
- 2 – O profissional que tenha vínculo com a CONVENIADA;
- 3 – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente presta serviços a CONVENIADA ou autorizado pela mesma.

§ Segundo: Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo ou sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

§ Terceiro: No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- 1 – Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais;
- 2 – É vetada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devido ao paciente;
- 3 – A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiuu.sp.gov.br



- 4 – Nas internações de crianças, adolescentes e maiores de 65 anos, é assegurada a presença de acompanhante em tempo integral no hospital podendo a CONVENIADA acrescentar à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e à alimentação do mesmo.

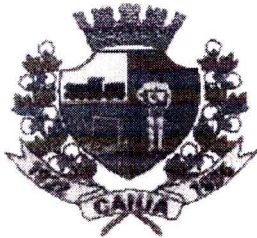
§ Quarto: Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercido pelo município sobre a execução do objetivo desde convênio, os CONVENIENTES reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico ou de notificação dirigida a CONVENIADA.

§ Quinto: É de responsabilidade exclusiva e integral da COVENIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§ Sexto: A CONVENIADA se obriga a informar diariamente à SES (Secretaria de Estado da Saúde), o número de vagas disponíveis a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS", bem como indicar, em local visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes no dia.

§ Sétimo: A CONVENIADA fica obrigada a internar o paciente, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade CONVENIADA de acomodar o paciente em instalação de nível superior a ajustar neste convênio, sem direito a cobrança de sobrepreço.

§ Oitavo: A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa dias) no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA ainda se obriga a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

II – Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

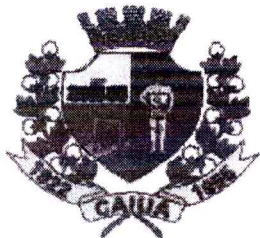
IV – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;

V – Admitir, em suas dependências para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional autônomo contratado diretamente pelo município, nos termos da CLÁUSULA QUARTA;

VI – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

VII – Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 04 (quatro) horas;

VIII – Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiuá.sp.gov.br



IX – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

X – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

XI – Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosamente e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XII – Ter Comissão de Infecção Hospitalar;

XIII – Ter Comissão de Ética Médica;

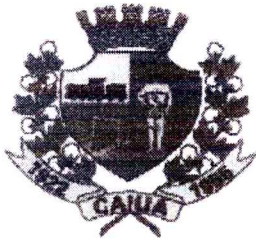
XIV – Notificar o município por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XV – A CONVENIADA fica obrigada a fornecer ao paciente, relatório do atendimento prestado, que será ressarcido pelo Ministério da Saúde, de acordo com a tabela SUS, pelos atendimentos prestados, com os seguintes dados:

- a-) Nome do paciente;
- b-) Nome do hospital;
- c-) Localidade (Estado/Município);
- d-) Motivo da internação;
- e-) Data da internação;
- f-) Data da alta;
- g-) Tipo de órtese, prótese, material e procedimentos especiais utilizados quando for o caso.

esclarecimento:

§ Primeiro: O cabeçalho do documento conterà o seguinte



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



"Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".

§ **Segundo:** Os hospitais deverão, quando do fornecimento do relatório do atendimento prestado pelo SUS, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência ou imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

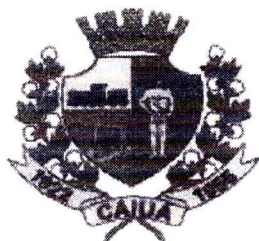
§ **Primeiro:** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da legislação referente a licitações e convênios administrativos e demais legislações existentes.

§ **Segundo:** A responsabilidade de que trata a cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do Art. 14 da Lei 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ **Terceiro:** Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos da SMS, tais como epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública na área de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PREÇO



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



A CONVENIADA receberá mensalmente da Prefeitura Municipal de Caiuá/SP., através da Divisão de Finanças, proveniente de recursos próprios, estaduais e federais, conforme segue:

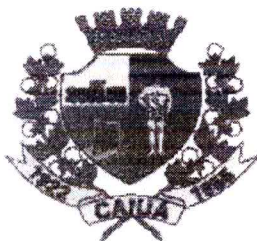
ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO POR MÊS	APLICAÇÃO TOTAL DOS EXERCÍCIO
1	Material de Consumo e Despesas Diversas	4 MESES	38.500,00	154.000,00
2	Material de Consumo e Despesas Diversa	8 MESES	40.463,50	323.708,00
	TOTAL GERAL			477.708,00

§ Primeiro: Além dos recursos financeiros destacados nesta cláusula, poderão ser repassados ao CONVENIADO recursos complementares mediante termos aditivos que integrarão o presente para todos os efeitos e consignarão as épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial.

§ Segundo: Os valores estipulados nesta cláusula serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde (SES).

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste convênio nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiuva.sp.gov.br



§ Primeiro: A Secretaria de Saúde, mediante Autorização de Pagamento são as unidades orçamentárias responsáveis pelo pagamento de serviços conveniados até o montante declarado em documento administrativo/financeiro por ele fornecido ao Município.

§ Segundo: Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos no orçamento do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA NONA

DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado deste convênio será pago conforme a Produção apresentada e autorizada, até o teto financeiro; da seguinte forma:

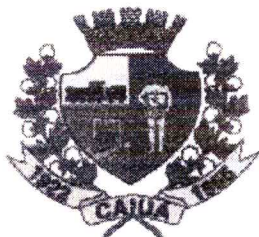
I – A entidade Conveniada apresentará, mensalmente, ao Município as faturas, Nota Fiscal e demais documentos referentes aos serviços conveniados e efetivamente prestados, obedecendo para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

II – O Município, por sua vez, revisará as faturas e documentos recebidos da Entidade Conveniada, para efetivação do pagamento observando para tanto, as diretrizes e normas emanadas pela própria Secretaria da Saúde;

III – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONVENIADA, recibo assinado ou rubricado pelo servidor do Município com oposição do respectivo carimbo funcional;

IV – Na hipótese do Município não proceder a entrega dos documentos de Autorização de Internação até o dia de saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento, pela CONVENIADA, dos citados documentos do qual se dará recibo, assinado ou rubricado com oposição do respectivo carimbo funcional;

V – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



por meio de carimbo, quando cabível;

VI – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa do município, este garantirá à CONVENIADA o pagamento no prazo avençado neste convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

VIII – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR**

O não cumprimento pela Secretaria da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio obriga a entidade a interromper a prestação de serviço até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

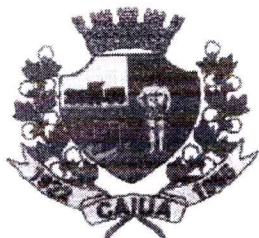
A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ **Primeiro:** Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ **Segundo:** A CONVENIENTE poderá vistoriar as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONVENIADA comprovada por ocasião da assinatura deste convênio.

§ **Terceiro:** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste convênio ou revisão das condições ora estipuladas.

§ **Quarto:** A fiscalização exercida, pelo município, sobre



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Município ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ Quinto: A CONVENIADA facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do município designados para tal fim.

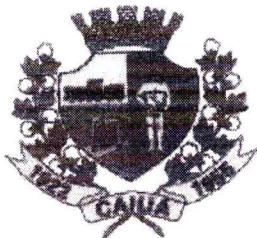
§ Sexto: Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e convênios administrativos e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONVENIENTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos Artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8883/94, combinado com o disposto no § Segundo do Artigo 7º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1286/93, ou seja:

- a-) Advertência;
- b-) Multa;
- c-) Suspensão temporária das internações e / ou atendimentos ambulatoriais;
- d-) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e-) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção mencionada no item "C" desta cláusula.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



§ Primeiro: A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu e dela será notificada a CONVENIADA.

§ Segundo: As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d", e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

§ Terceiro: Da aplicação das penalidades a CONVENIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Gestor Municipal de Saúde.

§ Quarto: A suspensão temporária das internações e/ou do atendimento médico ambulatorial será determinada até que a CONVENIADA corrija a omissão ou a irregularidade específica no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ Quinto: O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONVENIADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde/Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Municipal de Saúde à CONVENIADA, garantindo à mesma, pleno direito de defesa em processo regular.

§ Sexto: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito de o CONVENIENTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminais e/ou éticas do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA RESCISÃO**

A Rescisão obedecerá as disposições contidas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 883/94.

§ Primeiro: A CONVENIADA reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no § Primeiro do Artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 883/94.

§ Segundo: Em caso de Rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a Rescisão. Se neste prazo a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados, a multa poderá ser duplicada.

§ Terceiro: Poderá a CONVENIADA rescindir o presente convênio no caso de descumprimento, pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde ou pelo Município, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde. Caberá à CONVENIADA notificar o CONVENIENTE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando no fim da prestação dos serviços conveniados no prazo (90) noventa dias a partir do recebimento da notificação.

§ Quarto: Em caso de rescisão do presente convênio por parte do CONVENIENTE não caberá à CONVENIADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do Artigo 79, § Segundo, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

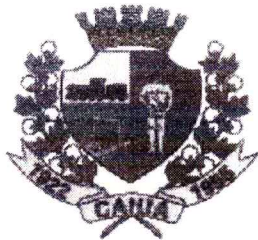
§ Quinto: O presente convênio rescinde o convênio anteriores, celebrados entre o Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, e Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, que tenham como objeto e prestação de serviços a assistência à saúde do Município de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA *DOS RECURSOS PROCESSUAIS*

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste convênio, ou de sua rescisão praticados pelo município, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ Primeiro: Da decisão do Prefeito Municipal que rescindir o presente convênio cabe, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ Segundo: Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § Primeiro, o Prefeito Municipal deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA *DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO*

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (MESES), tendo por termo inicial a data de 02 de janeiro de 2025, podendo ser aditada por vontade explícita das partes.

§ Único: A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio estipulado no Caput, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA *DAS ALTERAÇÕES*

Qualquer alteração do presente convênio será objeto de Termo Aditivo na forma da legislação referente a licitação e convênios administrativos

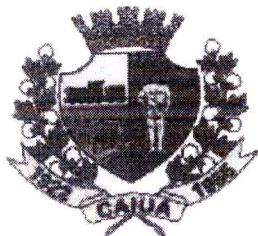
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA *DA PUBLICAÇÃO*

O presente convênio será publicado, por extrato, na imprensa local no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA *DO FORO*

As partes elegem o Fórum da Comarca de Presidente Venceslau/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 –
CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999
Email: gabinete@caiuu.sp.gov.br



convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caiuá/SP, aos 02 dias de Janeiro de 2025.

JAYME SALVADOR ALVES
Prefeito Municipal de Caiuá/SP

JOSÉ LUIZ GHIZZI

JOSÉ LUIZ GHIZZI
CPF 030.501.488-96
PROVEDOR

Provedora da Irmandade Santa Casa de Presidente Venceslau/SP

TESTEMUNHAS:

1-) Rob Regini Munk Oliveira CPF 296.389.498-30

2-) Guilherme Szymczok

Suzieteia Ap. B. Szymczok
ADM. HOSPITALAR
CPF 154.632.768-39



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
PLANO DE TRABALHO GESTÃO COMPARTILHADA SANTA CASA E
PREFEITURAS (PRESIDENTE VENCESLAU, CAIUÁ, MARABÁ PAULISTA,
PIQUEROBI)

NOME DO PROJETO: SUBVENÇÃO PRONTO SOCORRO 2025

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

1. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau foi fundada no **dia 04 de junho de 1944**, conforme consta da primeira ATA de formação guardada no acervo da Instituição, a qual através da grande necessidade da população venceslauense e imbuída da nobre iniciativa de pessoas da sociedade da época, tornaram um sonho realidade. Assim, depois de Presidente Prudente, que teve a sua Santa Casa de Misericórdia fundada em 1929, a cidade de Presidente Venceslau foi a segunda a contar com um hospital no município.

Com a união deste grupo de cidadãos e com o objetivo de construir um serviço de saúde que respondesse às necessidades da população, já que o hospital mais próximo encontrava-se a 60 km de Presidente Venceslau, entre 1960 a 1964, com a aquisição de um terreno, hoje localizado na denominada na Rua Emiliano Vilanova, iniciou-se a construção do 1º Pavilhão da Santa Casa de Presidente Venceslau, sendo **inaugurado no dia 02 de setembro de 1964**, no 38º aniversário do município de Presidente Venceslau. Na ocasião, Foi realizada uma missa nas escadarias do Hospital às 7h pelo senhor Bispo Diocesano **Dom José Aquino Pereira** acolitado pelo senhor vigário da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, **Padre Eugênio Sanches**, a qual foi assistida por elevado número de pessoas e demais autoridades, dentre elas, o Ilustríssimo prefeito **Miguel Brizola de Oliveira** e o provedor da época Senhor Emiliano Vilanova.



Em continuidade em 1973 - Foi construída a edificação do 2º Pavilhão, Laboratório e Necrotério, através de um trabalho que envolveu inúmeros voluntários e personalidades beneméritas, o **PRONTO SOCORRO** foi implantado entre 1976 e 1977.

Com a construção do 3º Pavilhão - de 1981 a 1982 - vieram: o Berçário Patológico, Maternidade e Mamadeira.

2. MISSÃO – VISÃO – PRINCÍPIOS E VALORES

Missão da Instituição: Proporcionar cuidado humanizado e de excelência em saúde, com foco na vida e no acolhimento com qualidade, na construção de conhecimento e na sustentabilidade, garantindo a capacitação dos profissionais de saúde e atualização constante nas técnicas utilizadas, tendo responsabilidade social e ambiental.

Visão: Ser reconhecido como hospital de excelência no sistema de saúde, referência na assistência de qualidade e no atendimento ético e humano.

Princípios e valores:

- Prezar pelos princípios e valores da ética cristã;
- Estar a serviço do direito à vida das pessoas desde a sua concepção até o seu fim natural;
- Humanização;
- Reconhecer a dignidade natural e essencial do ser humano, servindo-o com respeito, acolhimento, prontidão e dedicação;
- Qualidade e segurança;
- Buscar e utilizar continuamente as melhores práticas em saúde com foco na excelência;
- Responsabilidade Socioambiental;
- Despertar em todas as pessoas e em suas atividades a sustentabilidade da natureza como recurso vital e presente ao ser humano;
- Transparência;
- Prestação de contas e informação contínua à sociedade das ações desenvolvidas.



3. CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, portadora do CNPJ 55.559.900/0001-65, com sede neste município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil sem fins econômicos, tem como objetivo prestar assistência médica e hospitalar na área da saúde humana, às pessoas que dela necessitar, sem distinção de credo, cor, raça, classe social e nacionalidade.

Desde sua inauguração, a Santa Casa presta serviços médico-hospitalares, indistintamente, às mais diversificadas faixas etárias, atendendo a todos que necessitam de atendimento médico-hospitalar, seguindo os parâmetros, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Santa Casa de Presidente Venceslau conta com 112 leitos hospitalares, dentre eles 10 leitos de UTI, sendo que aproximadamente 70% dos atendimentos são realizados através do SUS (Sistema Único de Saúde), e 30% através dos demais convênios e particulares, atendendo nas diversas especialidades, como: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Pediátrica, Ortopedia/Traumatologia, Obstetrícia, Nutrição, Fonoaudiologia, Otorrinolaringologia, Fisioterapia beira leito, Clínica de Endoscopia e Colonoscopia, Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia, Laboratório e atendimentos de urgência e emergência no Pronto-Socorro.

A estrutura administrativa é composta por Departamento de Pessoal, Faturamento, Contabilidade, Administração, Centro de Processamento de Dados (C.P.D); Financeiro, Departamento de Segurança no Trabalho e Serviço Social, conta ainda com o Serviços de apoio como, Lavanderia, Limpeza, Copa e Cozinha, Costura e o setor de Enfermagem que é composta por Enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e técnicos de gesso.

A Santa Casa, além de prestar assistência médico-hospitalar aos pacientes do município de Presidente Venceslau, é referência pela pactuação na regionalização da saúde do Estado de São Paulo aos municípios de Caiuá, Marabá Paulista e Piquerobi, municípios estes, que integram uma região marcada por conflitos de terras e grande concentração de presídios, sendo referencia para aproximadamente 55.000 habitantes, não contabilizando a população flutuante, devido à grande quantidade de presídios que a região possui, presta igualmente atendimento aos familiares que realizam as visitas



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

nos finais de semana, com atendimentos no Pronto Socorro, e quando necessário garantida continuidade da assistência através das internações.

Para manter seus custos operacionais, conta com recursos financeiros para custeio e investimento nas esferas Federal, Estadual e Municipal, Próprios e doações.

A Entidade atende em média 70.000/ano consultas médicas, sendo aproximadamente 50.000 realizadas através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para um bom atendimento ao paciente o hospital conta com:	
46	Profissionais Médicos
23	Enfermeiros
02	Assistentes Sociais
01	Nutricionista
06	Fisioterapeuta
01	Fonoaudióloga
01	Farmácia (5 farmacêutico)
01	Laboratório (2 bioquímica e 2 biomédica)
01	Radiologia (6 Tecnólogo de Radiologia)
01	Necrotério
01	Centro Cirúrgico (5 sala cirúrgicas e 1 centro de esterilização)
U.T.I	com 10 leitos
01	Unidade Agência Transfusional
5	Consultórios Médicos
	Pronto socorro
102	Leitos
	Serviços Próprios- Cozinha, Limpeza.
	Serviços Terceirizados- Lavanderia, Higiene e Limpeza, Costuram, Manutenção.

Dados da Empresa	
Razão Social	Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau
Nome Empresarial	Santa Casa de Presidente Venceslau
CNPJ	55.559.900/0001-65
CNAE	86.10-1-01
CNES	2078139
Forma Jurídica	Associação privada, sem fins econômicos, de caráter beneficente, filantrópico e assistencial
Endereço da Sede e Correspondência	Rua Emiliano Villanova, 66–Centro – Presidente Venceslau – SP
CEP: 19400-000	Telefone: (18) 3271-1124/ 3271-6240

4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade



b) Responsável

Responsável pela Instituição José Luiz Ghizzi		
CPF 030.501.488-96	RG 11.204.666	Órgão Expedidor SSP/SP
Profissão Dentista	Função: Provedor	
Endereço Rua Andradas, nº 53		
Cidade Presidente Venceslau		UF SP
CEP 19.400-000	Telefone 18-3271-2411	

Diretor Técnico Pérsio Alonso Pacheco Jr.		
CPF 020.663.148-03	RG 253370	Órgão Expedidor SSP/MS
Cargo Diretor técnico	Função: Diretor Técnico	
Endereço Av. Dom Pedro II, n ° 79		
Cidade Presidente Venceslau		UF SP
CEP 19.400-000	Telefone 18-3271-1124	

Diretor Clínico		
José Sebastião de Andrade Junior- CRM/SP- 103.679		
CPF 080.286.508-99	RG 001.715.752	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Diretor Clínico	Função: Diretor Clínico	
Endereço Av: Princesa Isabel nº 70 Centro		
Cidade Presidente Venceslau		UF: SP
CEP 19.400-000	Telefone 18-3271-1124	

5. QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Conforme Resolução CFM 1451/95, os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

Consta do parágrafo primeiro a resolução acima a definição de **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata e em seu parágrafo segundo, define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de



agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

Conforme define a Resolução acima é este o serviço a ser prestado pelo PRONTO SOCORRO da unidade de saúde.

5.1. Objeto

Execução Dos Serviços Operacionais Do Pronto Socorro Municipal de Presidente Venceslau, visando o atendimento de urgência e emergência dos usuários do SUS, nos moldes da Resolução CFM 1.451/95 das Cidades de Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi e Presidente Venceslau.

As atribuições serão compartilhadas e de responsabilidade de cada gestor Conveniente/Contratante (Planilha de pactuação constante na pagina 25 deste plano de trabalho). Acrescenta-se que para Presidente Venceslau terá valor complementar para as transferências de pacientes para outras referencias. Para os municípios de Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi, não haverá valor complementar a este título, sendo que os mesmos ficarão responsáveis por qualquer custo, como também por providenciar profissionais médicos para as transferências de seus municípios.

OD	INSTITUIÇÃO	GESTÃO/RESPONSABILIDADES
01	Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau	A gestão da equipe operacional (equipe de enfermagem, assistente social, equipe de recepção, higiene e limpeza/lavadeira, técnicos de radiologias e laboratório, técnicos de gesso, equipe da farmácia satélite e equipe administrativa); a contratação de serviço de sobreaviso de apoio nas Urgências e Emergências das especialidades médicas (Sobre Aviso/Plantão à Distância), de Cirurgião, ortopedista, anestesista, obstetrícia, pediatria e custeio geral do pronto Socorro (materiais hospitalares, medicamentos, oxigênio, insumos laboratoriais, insumos de radiologia, materiais de esterilização, Epi's, materiais de higiene e limpeza, descartáveis, gênero alimentícios, material de manutenção, utilidade pública, materiais de escritório, dentre outros). <u>Disponibilização intra-hospitalar e quando necessário, de profissional médico e outros profissionais específicos a</u>



		<u>necessidade do caso com concreto, para realização de transferências de pacientes do Município de Presidente Venceslau para outras referencias</u>
02	Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau	Gestão e contratação através do CIOP (Consortio Intermunicipal do Oeste Paulista) dos serviços médicos plantonistas presenciais (Clínica Médica) 24 hrs/dia, RT médico, RT de enfermagem. Repasse diretamente contratualizados com a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau como forma complementar aos custeios do Item 1
03	Prefeituras Municipais Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi	Repasse diretamente contratualizados com a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau como forma complementar aos custeios do Item 1

5.2. Objetivo

5.2.1. Objetivo Geral da Gestão Compartilhada

- Gerenciar e administrar o Pronto Socorro Municipal conforme planilha de pactuação de gestão compartilhada entre os Municípios Caiuá, Marabá Paulista Piquerobi e Presidente Venceslau;
- Buscar a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos.
- Permitir ao gestor Público do Sistema Municipal de Saúde que regule, monitore, avalie e controle a atividade assumida pela empresa contratada, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência.
- Cumprir as normas exigidas pela portaria nº 2048/2002 capítulo V, tipo II hospitalar.

5.2.2. Objetivo Específico da Gestão Compartilhada

- Prestar assistência como porta aberta 24h/dia a todos os usuários que estejam em situação de urgência e emergência;
- Prover serviços de assistência à saúde de excelência conforme contratualização e plano de trabalho;



- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento aos usuários;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Comunicar as Secretarias Municipais de Saúde demandas excessivas de níveis ambulatoriais não enquadradas em situações de urgência e emergência, conforme classificação de Risco;
- Garantir a humanização da assistência, conforme a Política Nacional de Humanização- PNH;

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Obrigações da Santa Casa de Presidente Venceslau

1. Atender as solicitações e/ou projetos específicos da SMS-PV, SMS-Caiuá, SMS- Marabá Paulista, SMS-Piquerobi tais como epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública no Pronto Socorro, cujas solicitações devem obedecer ao regimento interno da Instituição e a análise estrutural de acomodamento dos usuários conforme pactuação do convênio SUS (CNES);
2. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
3. Fornecer crachás específicos para cada categoria profissional, em que conste a identificação da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que não se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;
4. Manter equipe completa, sendo que nos casos de demissão, a reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, para que não haja prejuízo no atendimento à população;
5. Responsabilizar-se por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
6. Manter registro atualizado de todos os atendimentos através do Prontuário Eletrônico;



7. Enviar os dados de produção e epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pela SMS;
8. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas no município;
10. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas do Setor do Pronto Socorro;
11. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento;
12. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no plano de trabalho sem prévio relatório e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau, e aprovação expressa deste órgão;
13. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos anexos no Contrato de Gestão;
14. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
15. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
16. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
17. Garantir transparência do processo administrativo-financeiro através de Prestação de Contas, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
18. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
19. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa contratada pela Municipalidade, independentemente de solicitação;



20. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
21. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde em caso de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
22. Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de centrais de regulação médica de urgências e complexos reguladores instalados na região;
23. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agutizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
24. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
25. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelos telefones 192 e 193;
26. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
27. Manter, quando necessário, pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, proporcionando a elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
28. Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso anterior;



29. Contra referenciar com sua equipe de enfermagem para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
30. Solicitar retaguarda de remoção à Central de Ambulância 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade; e
31. Realizar atendimento as privados de Liberdade das penitenciárias I e II de Presidente Venceslau.

6.2. Obrigações das Prefeituras Municipais (Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi e Presidente Venceslau)

1. Realizar os pagamentos do repasse mensal até o 5º dia útil do mês, garantindo em dia o pagamento dos profissionais operacionais contratados, que atuam no pronto socorro;
2. Auxiliar no processo de trabalho do Pronto Socorro, para que tudo transcorra de forma organizada e sistematizada;
3. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
4. Disponibilizar cópias das prestações de contas da contratada para o Conselho Municipal de Saúde;
5. Fiscalizar e apontar regularmente as adequações necessárias, a fim de garantir a assistência adequada, sugerindo atuação;
6. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no plano de trabalho sem prévio relatório e autorização da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, e aprovação expressa de ambos os órgãos;
7. Disponibilizar médicos plantonistas suficientes para o atendimento da demanda de porta 24 hrs/dia, conforme necessidade da demanda de usuários, observando com rigor períodos críticos de epidemias;
8. Disponibilizar diretor técnico (RT) para coordenar equipe de médicos;
9. Garantir que a equipe médica respeite os POPs e regulamentos internos da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau;



10. Garantir que o Diretor Técnico do Pronto Socorro e demais médicos plantonistas respeitem o regulamento do corpo clínico do hospital, assim como os preceitos éticos e profissionais do Cremesp.
11. Auxiliar no alcance dos índices de produtividade e qualidade definidos nos anexos no Contrato de Gestão do Pronto Socorro e do Convênio SUS;
12. **Desenvolver e garantir atividades de prevenção e orientação em saúde na Atenção Básica, a fim de evitar casos não urgentes (Verde/Azul) para nível hospitalar;**
13. Garantir apoio através da Central de ambulância municipal, a fim de, realizar as transferências dos usuários para unidades de saúde de maior complexidade;
14. Inserir os profissionais de saúde nas ferramentas de qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
15. Garantir apoio financeiro, a fim de promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
16. Articular-se com o hospital, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de centrais de regulação médica de urgências e complexos reguladores instalados na região;
17. Fornecer retaguarda nos estoques dos soros hiperimunes (antiofídicos e antiescorpiônicos) relacionados ao tratamento das pessoas por picadas de insetos/animais;
18. Garantir continuidade da assistência ambulatorial, através dos EFSs, a fim de, evitar a reinternação (Alta Compartilhada/Responsável);
19. Realizar o encaminhamento dos pacientes para pronto Socorro, através de encaminhamentos caracterizados e qualificados pelos profissionais médicos;



7. RECURSOS HUMANOS

EQUIPE MEDICA				
OD	CATEGORIA PROFISSIONAL	TURNO	QUANT.	CARGA HORARIA
01	Médico Especialista (Pediatria)	24 hrs	1	Disponibilidade
02	Médico Especialista (ortopedista)	24 hrs	1	Disponibilidade
03	Médico Especialista (anestesista)	24 hrs	1	Disponibilidade
04	Médico Especialista (Obstetra)	24 hrs	1	Disponibilidade
05	Médico Especialista (Cirurgião)	24 hrs	1	Disponibilidade
EQUIPE DE ENFERMAGEM				
01	Enfermeiro	DP	2	Plantão 12/36h
02	Enfermeiro	DI	2	Plantão 12/36h
03	Enfermeiro	NP	2	Plantão 12/36h
04	Enfermeiro	NI	2	Plantão 12/36h
05	Enfermeiro	Cobertura	1	Plantão 12/36h
06	Téc. de Enfermagem	DP	3	Plantão 12/36h
07	Téc. de Enfermagem	DI	3	Plantão 12/36h
08	Téc. de Enfermagem	NP	2	Plantão 12/36h
09	Téc. de Enfermagem	NI	2	Plantão 12/36h
10	Téc. de Enfermagem	Cobertura	3	Plantão 12/36h
11	Aux. de Enfermagem (Gesso)	DP	1	Plantão 12/36h
12	Aux. de Enfermagem (Gesso)	DI	1	Plantão 12/36h
		TOTAL	23	
EQUIPE DE APOIO				
01	Farmacêutico Bioquímica	DP	1	Plantão 12/36h
01	Auxiliar de Laboratório	DP	1	44h/semanais
01	Farmacêutico	DP	1	Plantão 12/36h
02	Farmacêutico	DI	1	Plantão 12/36h
03	Aux. De Farmácia	DP	1	Plantão 12/36h
04	Aux. De Farmácia	DI	1	Plantão 12/36h
05	Aux. De Farmácia	NP	1	Plantão 12/36h
06	Aux. De Farmácia	NI	1	Plantão 12/36h
07	Aux. De Farmácia	Cobertura	1	Plantão 12/36h
07	Recepcionista Auxiliar de triagem	DP	2	Plantão 12/36h
08	Recepcionista Auxiliar de triagem	DI	2	Plantão 12/36h
09	Recepcionista Auxiliar de triagem	NP	2	Plantão 12/36h
10	Recepcionista Auxiliar de triagem	N	1	Plantão 36/24h
11	Recepcionista Auxiliar de triagem	Cobertura	2	Plantão 12/36h
12	Serviço de Copa	DP/DI	2	Plantão 12/36h
13	Serviço Gerais	DP/DI	1	Plantão 12/36h



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua: Emilianô Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP

Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com

CNPJ: 55.559.900/0001-65

14	Serviço Gerais	DP	1	Plantão 12/36h
15	Serviço Gerais	DI	1	Plantão 12/36h
16	Serviço Gerais	NP	1	Plantão 12/36h
17	Serviço Gerais	NI	1	Plantão 12/36h
18	Técnico em radiologia	24 hrs/s	4	Plantão 12/36h
19	Assistente Social	Dia	1	44h/semanal
		TOTAL	30	
EQUIPE DE GESTÃO				
01	Coordenador Pronto Socorro	Dia	1	44h/semanal
02	Aux. de Faturamento.	Dia	1	44h/semanal
03	Aux. de Escrit. (Prestação de conta).	Dia	1	44h/semanal
04	Técnico de Informática	Dia	1	44h/semanal
05	Auxiliar de RH	Dia	1	44h/semanal
06	Auxiliar de Manutenção	Dia	1	44h/semanal
		TOTAL	6	
	EQUIPE OPERACIONAL	TOTAL G.	59	
DP- Dia Par DI- Dia Impar NP- Noite Par NI- Noite Impar				

A equipe acima referida presta serviços no pronto socorro e ficará sob a gerência, supervisão técnica, administrativa da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau.



7.1. ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS e FLUXOGRAMA

PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO	FLUXOGRAMA
Médico Cirurgião	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em cirurgia, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo- CRC/SP.	Permanecer de sobreaviso a fim de realizar atendimento nas Urgências e Emergências na área de Cirurgia Geral, realizando intervenções cirúrgicas em que há risco vida. Utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar ou auxiliar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a área de atuação.	Ao ser acionado pelo médico plantonista, realizar atendimento por qualquer meio ágil de comunicação e quando necessário realizar atendimentos presenciais no Pronto Socorro em tempo hábil, sendo ele o menor tempo possível; Após avaliação, o médico especialista deverá conduzir o caso do paciente a fim de garantir a melhor assistência; contra referência ao serviço primário para seguimento da assistência e/ou internação na Ala Hospitalar para continuidade do tratamento clínico, e/ou Internação Cirúrgica para realização do procedimento cirúrgico se necessário; na qual o paciente deverá ser acompanhado até seu restabelecimento e por fim sua alta hospitalar, sendo direcionando ao nível primário através da contra- referência ou Alta Responsável.
Médico Obstetra/Ginecológico	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em ginecologia e obstetrícia, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo- CRC/SP.	Permanecer de sobreaviso a fim de realizar atendimento nas Urgências e Emergências na área de gineco-obstetrícia; sendo que durante todo plantão de sobreaviso, assim que for acionado, realizar atendimento por qualquer meio ágil de comunicação e quando necessário realizar atendimentos presenciais em tempo hábil, sendo ele o menor tempo possível; solicitar exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes no Pronto Socorro, no pré-parto, parto e pós-parto, assim como nas doenças	Ao realizar o atendimento inicial do paciente no Pronto Socorro, o médico especialista deverá encaminhá-lo conforme a condição apresentada. Alta médica após reavaliação e melhora; Internação em Ala Hospitalar para continuidade do tratamento clínica, e ou Internação Cirúrgica para realização do procedimento cirúrgico necessário; na qual o paciente deverá ser acompanhado até seu restabelecimento e por fim sua alta hospitalar, sendo direcionando ao nível primário através da



Rua. Ermilano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

		ginecológicas; ainda, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Manter registro dos pacientes examinados no prontuário do paciente, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Efetuar a notificação compulsória de doenças notificáveis. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Realizar outras atribuições afins que estejam dentro da sua área.	contra- referência ou Alta Responsável.
Médico Pediatra	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em Pediatria, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CRC/SP.	Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Ao ser acionado pelo médico plantonista, realizar atendimento por qualquer meio ágil de comunicação e quando necessário realizar atendimentos presenciais no Pronto Socorro em tempo hábil, sendo ele o menor tempo possível; Após avaliação, o médico especialista deverá conduzir o caso do paciente a fim de garantir a melhor assistência; sendo: contra referência ao serviço primário para seguimento da assistência e/ou internação na Ala Hospitalar para continuidade do tratamento clínico. Auxiliar o Plantonista nas situações que serão referenciadas via CROSS para garantir a assistência integral da Criança/ Adolescente.



Médico Anestesiologista	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em Anestesiologia, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CRC/SP.	Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados de Urgência e Emergência, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a área.	Ao ser acionado pelo médico plantonista do pronto Socorro/ Médico Especialista/Enfermeira Centro Cirúrgico, deverá prontamente de forma presencial estar no centro cirúrgico para prover o procedimento anestésico do paciente em Urgência e Emergência; acompanhá-lo até o término do procedimento cirúrgico e pós anestésico total; relatando todo ato anestésico e suas intercorrências em documentos específicos do processo cirúrgicos.
Médico Ortopedista	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em Ortopedia/traumatologia, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CRC/SP.	Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Ao ser acionado pelo médico plantonista, realizar atendimento por qualquer meio ágil de comunicação e quando necessário realizar atendimentos presenciais no Pronto Socorro em tempo hábil, sendo ele o menor tempo possível; Após avaliação, o médico especialista deverá conduzir o caso do paciente a fim de garantir a melhor assistência; sendo: contra referência ao serviço primário para seguimento da assistência e/ou internação Cirúrgica para realização do procedimento cirúrgico se necessário; na qual o paciente deverá ser acompanhado até seu restabelecimento e por fim sua alta hospitalar, sendo direcionando ao nível primário através da contra- referência ou Alta Responsável. Em Caso de Fraturas sem desvio, solicitar retorno para ambulatório de ortopedia para ser acompanhado até a sua alta médica.



Rua.Emiliano Vianova,66 - Presidente Venceslau - CEP. 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - e-mail: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Enfermeiros	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extrahospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.	Atuar em tempo integral do plantão na assistência ao paciente de Urgência e Emergência, acompanhando o médico plantonista no procedimentos/intervenções para salva guarda da vida dos usuários. Coordenar a equipe de enfermagem nos cuidados de enfermagem.
Enfermeiros Triagem	Atuar na linha de frente hospitalar; conhecer e atuar nas área de Urgência/Emergência com conhecimentos específicos para Classificação de Risco (Protocolo de Classificação de Manchester), organizando o processo de atendimento conforme o nível de Urgência dos casos dos pacientes.	Realizar a triagem assim que o paciente chegar ao Pronto Socorro, Respeitando a ordem de Chegada, mas identificando as prioridades conforme Classificação de Risco.



Rua. Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - e-mail: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Técnicos de Enfermagem		Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao serviço técnico	Assistir integralmente o paciente que esteja em sua responsabilidade, acionando o médico e a enfermagem quando necessário
Recepcionista		Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante. Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, atendimento de telefone, observando as regras e procedimentos estabelecidos pelo Hospital	Acolher o usuário no serviço de Urgência e Emergência, auxiliando a equipe de enfermagem no processo administrativos dos pacientes



Rua.Emiliano Vilanova,66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - e-mail: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Assistente Social

	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao serviço Técnico.	Ao ser acionada pela equipe de enfermagem para resolver questões inerentes a sua área de atuação.
--	---	--



Rua. Emílio Vilarinho, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - e-mail: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Farmacêutico

		Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisiológicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	Realizar a supervisão integral dos fármacos na farmácia satélite do pronto Socorro. Orientando o auxiliar de farmácia na dispensa correta da medicação.
--	--	---	--



Rua. Emílio de Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Aux. Farmácia

	Realizar operações farmacotécnicas; Conferir fórmulas; Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas; Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade; Realizar testes de qualidade de matérias primas, equipamentos e ambiente; Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	Atuar em tempo integral do plantão na farmácia satélite do pronto socorro, realizando a dispensas das medicações padronizadas para o serviço de Urgência e Emergência.
--	---	---

Objeto	Descrição
CUSTEIO	DETALHE DOS GASTOS: Folha de Pagamento, Tributos Trabalhistas/Próprios, Honorários Médicos, Serviços de Terceiros, Locação, Manutenção Preventiva/Corretiva equipamentos e móveis, Tributos de Terceiros, Laudos de ECG, Laudos de Exames Radiológicos, Medicamentos, Material Hospitalar/Enfermagem, Insumos Laboratoriais e de Imagem, Coleta de Lixo Hospitalar, Software Hospitalar, Energia Elétrica, Telefone, Material Escritório, Materiais Descartáveis, Materiais de Construção, Gêneros Alimentícios, Suplemento Alimentar, serviço de lavanderia, dentro outros de consumo.



8. METAS A SEREM ATINGIDAS

8.1. Metas quantitativas

8.1.1. Metas Quantitativas do pronto Socorro

<u>Meta</u>	<u>Ações para o cumprimento da meta</u>	<u>Situação Atual</u>	<u>Meta a ser cumprida</u>	<u>Indicador de alcance da meta</u>
Manter 100% do atendimento de Urgência/Emergência através da demanda espontânea, atendendo em média 3222 pacientes/mês. Base de Cálculo/Período janeiro/2024-dezembro/2024-38670 atendimentos-média mensal-3200- (fonte: Sistema Warelline)	Contratar 60 profissionais para operacionalizar do serviço; Realizar Compras de matérias/ Medicamentos, insumos hospitalares.	Realiza atendimento de 100% da demanda espontânea Base de Cálculo/Período janeiro/2024-dezembro/2024-38670 atendimentos-média mensal-3200- (fonte: Sistema Warelline)	Manter 100% do atendimento de Urgência/Emergência através da demanda espontânea, atendendo em média 3200 pacientes/mês	Relatórios dos Atendimentos de Urgência e Emergência Mensais*100/período contratado. (fonte: Sistema Warelline)

8.1.2. Metas Quantitativas das Transferências de pacientes de Presidente Venceslau

<u>Meta</u>	<u>Ações para o cumprimento da meta</u>	<u>Situação Atual</u>	<u>Meta a ser cumprida</u>	<u>Indicador de alcance da meta</u>
Realizar 8 transferência de pacientes de Presidente Venceslau para outras referências hospitalares/ Mês (Fonte: Relatório Sistema CROSS)	Contratar profissionais para realização das transferências de pacientes para outras referencia hospitalares	Realizou 23 transferências de pacientes para outras referencias hospitalares no janeiro a Novembro de 2024.	Realizar no mínimo 8 transferência de pacientes de Presidente Venceslau para outras referências hospitalares.	Relatórios das liberações de vagas para Internações Hospitalares Sistema CROSS. Fonte: Sistema CROSS



8.2. Metas qualitativas

<u>Meta</u>	<u>Ações para o cumprimento da meta</u>	<u>Situação Atual</u>	<u>Meta a ser cumprida</u>	<u>Indicador de alcance da meta</u>
Realizar reuniões mensais com as equipes de gestão (CIOP, Hospital e Prefeituras).	Disponibilizar profissional para atuar nas reuniões mensais com as equipes de gestão (CIOP, Hospital e Prefeituras).		Realizar reuniões mensais com as equipes de gestão (CIOP, Hospital e Prefeituras).	Ata das Reuniões mensais, assinadas pelos participantes.

9. DESCRIÇÃO DAS APLICAÇÕES

10. EXECUÇÃO

Descrição		Valor/mês Janeiro/2025	Valores/mês 2025
Serviços Urgência e Emergência	Presidente Venceslau	R\$336.407,93	R\$336.407,93
Transferência Médicas	Presidente Venceslau	R\$	R\$ 7.875,75
	Sub Total	R\$344.283,68	R\$344.283,68
Serviços Urgência e Emergência	Caiuá	R\$ 40.463,50	R\$ 40.463,50
Serviços Urgência e Emergência	Marabá Paulista	R\$ 43.600,00	R\$ 43.600,00
Serviços Urgência e Emergência	Piquerobi	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00
	Total		R\$454.597,18

10.1. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (Planilha de Pactuação)



Rua: Emílio Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

PLANILHA (59 FUNCIONÁRIOS) DESPESAS PRONTO SOCORRO/ PROVISÃO 2025		PRONTO SOCORRO		PREFEITURA VENCESLAU/ SANTA CASA		PREFEITURA CAIUA		PREFEITURA MARABÁ PAULISTA		PREFEITURA PIQUEROBI	
DESPESAS FIXAS		VALOR		VALOR		VALOR		VALOR		VALOR	
Especialidades (Pediatria) (Disponibilidade)		R\$28.024,00									
Especialidades (Obstetra) (Disponibilidade)		R\$28.024,00									
Especialidades (Ortopedista) (Disponibilidade)		R\$28.024,00									
Especialidades (Cirurgião) (Disponibilidade)		R\$28.024,00									
Especialidades (Anestesta) (Disponibilidade)		R\$28.024,00									
Folha de Pagamento (2024)		R\$140.120,00		R\$140.120,00		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00	
Folha de Pagamento (Funcionários)		R\$227.565,93		R\$196.287,93				R\$31.278,00			
		R\$227.565,93		R\$196.287,93		R\$0,00		R\$31.278,00		R\$0,00	
DESPESAS VARIÁVEIS											
Energia elétrica		R\$5.188,57									
Telefone		R\$186,00									
Lixo resíduos sólidos		R\$626,00									
Extintores		R\$70,00									
Sistema gerencial wareline		R\$1.639,06									
Internet (MIGO)		R\$270,00									
Medicamentos, Material Hospitalar		R\$50.938,74									
Manutenção Preventiva (detetização, limpeza ar, equipamentos)		R\$1.620,00									
Oxigênio		R\$2.910,00									
Serviço de Lavanderia		R\$4.600,00									
Laudos de ECG- Med Digital		R\$2.620,00									
Exames Radiologia (laudos) 50 Tomografia + 670 Raio x		R\$12.356,00									
Exames Laboratório (tubos e lâminas)		R\$4.936,00									
SUB TOTAL		R\$87.860,37		R\$0,00		R\$40.463,50		R\$12.322,00		R\$26.250,00	
SUB TOTAL GERAL ENVIADO PARA SANTA CASA DE VENCESLAU		R\$155.546,30		R\$336.407,93		R\$40.463,50		R\$43.600,00		R\$26.250,00	
										R\$79.035,50	
										R\$446.721,43	



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

10.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Prefeitura de Presidente Venceslau

10.2.1 Despesas Pronto Socorro

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Prestação de Serviços	Honorários Médicos Especialistas (PJ)	0,00	0	140.120,00	41,65%
02	CUSTEIO	Prestação de Serviços	Despesas com Folha de Pagamento (PF)	0,00	0	196.287,93	58,35%
						336.407,93	100%

10.2.2 Despesas Transferência de pacientes

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Prestação de Serviços	Honorários Médicos (PJ)	0,00	0	5.000,00	64%
02	CUSTEIO	Material de Consumo	Medicamentos e Materiais e Insumos Hospitalares	0,00	0	2875,75	36%
						7875,75	100%

Sub Total R\$ 344.283,68

10.3. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Prefeitura de Caiúba

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Material de Consumo	Serviços de Terceiros, Locação, Manutenção Preventiva/Corretiva equipamentos e móveis, Tributos de Terceiros, Laudos de ECG, Laudos de Exames Radiológicos, Medicamentos, Material Hospitalar/Enfermagem, Insumos Laboratoriais e de Imagem, Coleta de Lixo Hospitalar, Software Hospitalar, Energia Elétrica, Telefone, Material Escritório, Materiais Descartáveis, Materiais de Construção, Gêneros Alimentícios, Suplemento Alimentar, serviço de lavanderia, dentro outros de consumo..	0,00	0	40.463,50	100%
						40.463,50	100%



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emílio Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

10.4. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Prefeitura de Marabá Paulista

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Material de Consumo	Serviços de Terceiros, Locação, Manutenção Preventiva/Corretiva equipamentos e móveis, Tributos de Terceiros, Laudos de ECG, Laudos de Exames Radiológicos, Medicamentos, Material Hospitalar/Enfermagem, Insumos Laboratoriais e de Imagem, Coleta de Lixo Hospitalar, Software Hospitalar, Energia Elétrica, Telefone, Material Escritório, Materiais Descartáveis, Materiais de Construção, Gêneros Alimentícios, Suplemento Alimentar, serviço de lavanderia, dentro outros de consumo.	0,00	0	12.322,00	28%
02	CUSTEIO	Prestação de Serviços	Despesas com Folha de Pagamento (PF)	0,00	0	31.278,00	72%
						43.600,00	100%

10.5. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Prefeitura de Piquerobi

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Material de Consumo	Serviços de Terceiros, Locação, Manutenção Preventiva/Corretiva equipamentos e móveis, Tributos de Terceiros, Laudos de ECG, Laudos de Exames Radiológicos, Medicamentos, Material Hospitalar/Enfermagem, Insumos Laboratoriais e de Imagem, Coleta de Lixo Hospitalar, Software Hospitalar, Energia Elétrica, Telefone, Material Escritório, Materiais Descartáveis, Materiais de Construção, Gêneros Alimentícios, Suplemento Alimentar, serviço de lavanderia, dentro outros de consumo.	0,00	0	26.250,00	100%
						26.250,00	100%



11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. Pronto Socorro (Presidente Venceslau)

Od	MÊS	OBJETO	VALOR	Metas a ser cumprida
1	01/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
2	02/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
3	03/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
4	04/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
5	05/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
6	06/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
7	07/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
8	08/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
9	09/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
10	10/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
11	11/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
12	12/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
Total			R\$4.036.895,16	

11.2. Transferências de Pacientes (Presidente Venceslau)

OD	MÊS	OBJETO	VALOR	Metas a ser cumprida
1	01/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
2	02/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
3	03/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
4	04/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês



OD	MÊS	OBJETO	VALOR	Metas a ser cumprida
		Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar		transferências/mês
5	05/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
6	06/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
7	07/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
8	08/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
9	09/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
10	10/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
11	11/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
12	12/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
Total			R\$ 94.509,00	

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2025	01/25 ao 12/25	CUSTEIO	R\$ 344.283,68	0,00	R\$ 4.131.404,16
TOTAL				0,00	R\$ 4.131.404,16

11.3. Caiuá

OD	MÊS	OBJETO	VALOR
1	01/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
2	02/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
3	03/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
4	04/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
5	05/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
6	06/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
7	07/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP

Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com

CNPJ: 55.559.900/0001-65

OD	MÊS	OBJETO	VALOR
8	08/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
9	09/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
10	10/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
11	11/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
12	12/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
Total			R\$ 485.562,00

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2025	01/25 ao 12/25	CUSTEIO	R\$ 43.600,00	0,00	R\$ 485.562,00
TOTAL				0,00	R\$ 485.562,

11.4. Marabá Paulista

OD	MÊS	OBJETO	VALOR
1	01/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
2	02/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
3	03/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
4	04/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
5	05/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
6	06/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
7	07/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
8	08/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
9	09/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
10	10/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
11	11/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
12	12/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
Total			R\$ 523.600,00

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2025	01/25 ao 12/25	CUSTEIO	R\$ 43.600,00	0,00	R\$ 523.600,00
TOTAL				0,00	R\$ 523.600,00



11.5. Piquerobi

OD	MÊS	OBJETO	VALOR
1	01/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
2	02/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
3	03/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
4	04/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
5	05/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
6	06/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
7	07/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
8	08/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
9	09/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
10	10/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
11	11/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
12	12/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
Total			R\$ 315.000,00

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2025	01/25 ao 12/25	CUSTEIO	R\$ 26.500,00	0,00	R\$ 315.000,00
TOTAL				0,00	R\$ 315.000,00

7. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/01/2025
- Duração: 12 MESES
- Término Previsto: 31/12/2025.

Presidente Venceslau, 28 de dezembro de 2024.



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Declaração de Dirigentes, Forma de Remuneração e Período de Atuação

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da (o) Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ 55.559.900/0001-65

Quadro de Dirigentes:

Nome	RG	CPF	Cargo / Função	Forma de Remuneração	Período de atuação
Antônio Atos de Oliveira	9.770.534-2	826.222.488-49	Presidente	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Marcos Garcia	14.479.451-2	063.252.358-19	Vice-Presidente	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Augusto Cesar Rodrigues de Carvalho	13.977.258-3	055.268.858-44	1º Secretário	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Alessandra Colombo Pereira	7.148.381-4	112.435.778-51	2º Secretário	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
José Luiz Ghizzi	11.204.666	030.501.488-96	Provedor	Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Osmar Perusso	11.353.919-8	020.220.218-60	Vice-Provedor	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Pedro Augusto Oberlaender Neto	25.191.419-7	284.023.098-44	1º Tesoureiro	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
José Carlos Ribeiro Pinna	8.022.238-9	780.520.338-53	2º Tesoureiro	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Reginaldo Beraldo de Almeida	22.016.242-6	117.712.458-62	1º Secretário	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Ademilson Colomaco	12.518.724-5	002.390.398-82	2º Secretário	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Marivaldo Queiroz de Miranda	34.141.430	049.430.148-10	Conselho Fiscal	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Benedito Muchon Costa	6.377.260	544.467.918-34	Conselho Fiscal	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Tania Cristina Paixão	806.744-7	017.702.408-96	Conselho Fiscal	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028

Presidente Venceslau – SP, 01 de abril de 2026.

Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau
José Luiz Ghizzi
Provedor



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



***Declaração dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio
e período de atuação***

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação, quadro abaixo, da (o) Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ 55.559.900/0001-65

Conselho Fiscal:

Nome	CPF	Cargo / Função	Período de atuação
Marivaldo Queiroz de Miranda	049.430.148-10	Titular do Conselho Fiscal	01/01/2025 a 31/12/2028
Benedito Muchon Costa	544.467.918-34	Titular do Conselho Fiscal	01/01/2025 a 31/12/2028
Tania Cristina Paixão	017.702.408-96	Titular do Conselho Fiscal	01/01/2025 a 31/12/2028

Gestor:

Nome	CPF	Cargo / Função
Susierléia Aparecida Bonifácio Szymczock	164.632.768-39	Administradora Local Beneficiário

Presidente Venceslau – SP, 01 de abril de 2026.


José Luiz Ghizzi
Provedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.559.900/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/1971
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R EMILIANO VILANOVA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 19.400-059	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE VENCESLAU	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADESANTACASAVENCESLAU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3271-1124
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2026 às 11:12:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP

CNPJ: 51.391.621/0001-84

RUA SALDANHA DA GAMA, 169 Fone: (18) 3271-3159

DIRCEU DUENHAS JUNIOR - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4683

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.683 em 12/09/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:16

Registro primitivo nº:16

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
------------	---------	--------	-----------	----------	----------	-------	--------	-------

Averbação nº 110/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO ESTATUTO								
1	R\$ 110,50	R\$ 31,41	R\$ 21,49	R\$ 5,82	R\$ 7,58	R\$ 5,30	R\$ 2,21	R\$ 184,31
SELO DIGITAL:								1207824PJGL010002598YN241

PÁGINAS ACRESCEER - Averbação nº 110/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO ESTATUTO								
49	R\$ 372,89	R\$ 106,33	R\$ 73,01	R\$ 19,80	R\$ 25,48	R\$ 18,13	R\$ 7,35	R\$ 622,79
SELO DIGITAL:								1207824PJGL010002598YN241

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP (22,83)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Natureza

ATA

PRESIDENTE VENCESLAU, 10 de outubro de 2024

ORLANDO COCCKI JUNIOR
ESCREVENTE SUBSTITUTO

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 0,00	R\$ 807,10	R\$ 0,00		R\$ 807,10
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 483,39	R\$ 137,74	R\$ 94,50	R\$ 25,42	R\$ 33,06
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 23,43	R\$ 9,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 807,10



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207824PJGL010002598YN241

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

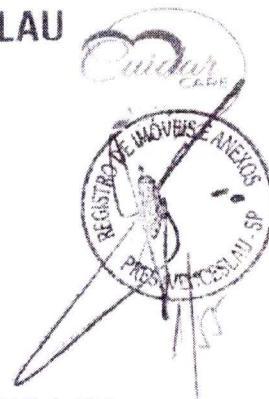


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65

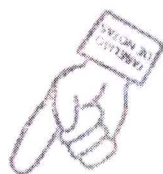


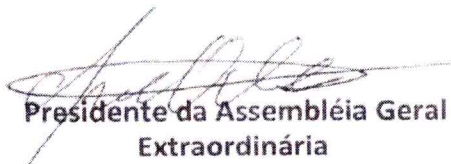
ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, de caráter Filantrópico situado a Rua Emiliano Villanova, 66, centro, nesta cidade de Presidente Venceslau, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo o Sr Antonio Atos de Oliveira brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a averbação e arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15/08/2024, frente ao registro nº 16.

N. Termos,
P. A. Deferimento.

Presidente Venceslau-SP, 11 de Setembro de 2024.




Presidente da Assembléia Geral
Extraordinária

Tabellão de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Presidente de Miranda, 14 - Centro - Presidente Venceslau, SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2580 - e-mail: tabellao@pedrosa.com.br

conheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de ANTONIO ATOS
OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 9 de outubro de 2024 310019/25-62
0,22

CAA0139542 - E15V

ANDRÉIA GONÇALVES DE LIMA

TABELIÃO DE NOTAS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. Andréia Gonçalves de Lima

Escrevente Autorizada

Presidente Venceslau - SP





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo desta **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, **CONVOCA** todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 (Quinze) de Agosto de 2024, **Quinta-Feira**, às 17h00min, em 1ª convocação, com a presença absoluta de seus membros e, às 17h30min, em 2ª convocação, na **Recepção de Visitas da Santa Casa** situada na Rua Emiliano Vilanova, nº66, Centro de Presidente Venceslau, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- b) Aprovação da alteração no estatuto da Santa Casa.
- c) Outros assuntos de interesse da Entidade.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 26 de Julho de 2024.



Antonio Atos de Oliveira

Presidente

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP: 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2195 - e-mail: tabeliacao@aparecidopedrosa.com.br

conheço por semelhança a(s) firmada(s) de 01 firma de AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE CARVALHO, em documento sem valor econômico, do de dou fé.
residente Venceslau, 9/de outubro de 2024 310026/38-62
8.22

616AA0139547 - F16V
Válido Somente com o Selo de Autenticação



Prefeitura Municipal de Caiuá

EDITAL Nº 025/2024 ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

MARIA LUCIANA DOS SANTOS FERRO

"Convocação dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo nº 001/2024."

CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo – Edital nº. 001/2024, para sessão de atribuição de classe, para contratação temporária para função de Professor de Educação Infantil 1 – Creche no dia 02 de agosto (Sexta-feira), às 09:00 horas, no Centro Cultural na Secretaria Municipal de Educação, Rua. Bernardo Ferreira da Silva, 300, nesta cidade de Caiuá.

ELIZANGELA ROSA MACHADO
 TATIANE PEREIRA CAPALBO
 ALICE GALDINO DA SILVA
 GLAUCIANE DE SOUZA CARLOS
 KAREN TEREZINHA AMARAL DOS SANTOS
 LEONICE LEANDRO LOBASKI
 LUCINEIA ALVES DANTAS NEGRÃO
 JHENNIFER CRISTINA DA SILVA
 ROBERTO SOCANTI SANTOS
 KARINA LIMA DE SOUZA
 JAYNE VIEIRA RIBEIRO
 GISELE SANTANA DE OLIVEIRA
 LINDINALVA TEIXEIRA DE LIMA
 TARIANA DE JESUS GOMES LEITE
 ENAIZILE SPONTON SANTOS
 ROSANGELA APARECIDA BUENO GARBOSA
 TALITA SANTOS MIGUEL
 JOSELENE APARECIDA LIBERATO FLORES
 TAMIRES DOS SANTOS ARAUJO
 CELIA LIMA DOS SANTOS
 SANDRA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA
 VANILZA BARBOSA DE CARVALHO
 CLEISE BATISTA GUST CARLIS
 JULIANA CRISTINA CORDEIRO GABRIEL
 JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA
 PALOMA DOS SANTOS ABILIO
 AMANDA BATISTA DOS SANTOS
 FABRICIA FRANCISCO DA SILVA
 ANA PAULA SILVA SCATONNI
 IVETE DAMASIO
 MARIA PRISCILA DE LEMOS
 FERNANDA MORAES GOMES
 PATRICIA SANCHES MENEZES
 MAYARA STADEL DA SILVA
 LETICIA APARECIDA ALVES PEREIRA
 VALERIA SILVA OLIVEIRA
 RUBIANA SUELEN DE SOUZA SILVA
 MARIANA SOUZA BUENO
 MARIA JOSE SOUSA SILVA
 FRANCIELLE APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
 ANA BEATRIZ APARECIDA ALVES
 ANA FLAVIA DE SOUZA
 MARIA ILMA CONCEIÇÃO SILVA
 IRENE FERREIRA DE ANDRADE
 LILIANE APARECIDA PRATES
 MAYARA FERREIRA
 RENATA GOMES DA SILVA MAZETI
 VANESSA ALVES DE LIMA
 GLACIELA BARRETO DE SOUZA
 LAYANNA GARCIA LOPES
 DILMA TEIXEIRA DA ROCHA

Art. 2º - Na ocasião será oferecida 01 sala maternal II para professor na EMEI Francisco Francine de Souza – CRECHE, período manhã em substituição a professora Karen Terezinha Amaral dos Santos que se encontra de Licença para atividade política (dusincompatibilização).

Art. 3º - A atribuição será feita por ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo vigente.

Art. 4º - Serão chamados tantos candidatos quantos necessários para suprir a necessidade da atribuição objeto do presente edital, sendo dispensados os candidatos com classificação posterior ao do candidato que aceitar a atribuição.

Art. 5º - Havendo necessidade de contratação dos docentes por prazo determinado, nos termos do Art. 9º, inciso III do Decreto 2.803/2023 de 12 de dezembro de 2023, será obedecida a ordem de classificação estabelecida no Edital do Processo Seletivo vigente. A partir do primeiro candidato desimpedido.

Art. 6º - O candidato deverá se apresentar munido de todos os documentos necessários no ato da atribuição, o candidato que não estiver com seus documentos será considerado desqualificado, segue abaixo a lista de documentos necessários:

- 1-CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO DE PREVIDENCIA SOCIAL
- 2-RG
- 3-CPF
- 4-TÍTULO DE ELEITOR
- 5-CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO
- 6-CARTEIRA DO PIS OU PASEP
- 7-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)
- 8-CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES (FILHOS MENORES DE 21 ANOS).
- 9-1 FOTO 3X4 RECENTE
- 10- NÍVEL DE ESCOLARIDADE (CERTIFICADO OU DIPLOMA DA FACULDADE)
- 11- CONTA BANCÁRIA (SANTANDER)
- 12- ACUMULO DE CARGO
- 13- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Art. 7º - O candidato que for chamado na sessão de atribuição e que não estiver presente será considerado desistente desta atribuição.

Art. 8º - A simples convocação do candidato não implica na sua contratação.

E para que ninguém alegue ignorância o presente Edital será publicado como de costume.

Prefeitura Municipal de Caiuá, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
 Prefeita Municipal de Caiuá



SUPERGASBRAS
 REVENDEDOR AUTORIZADO
TOK GÁS
 DISTRIBUIDORA AUTORIZADA
 DE SEGUNDA À SEGUNDA INCLUSIVE PERÍODOS
 PAGUE EM CASA COM:  
3271-3548 / 98140-2892
 ÁGUA MINERAL SANTA INÊS



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
 Rua. Emílio Vilanova, 158 - Centro Presidente Venceslau - SP
 CEP: 13.160-000 Fone: (18) 3271-1344 Fax: (18) 3271-1344
 e-mail: atendimento@scpv.org.br site: www.scpv.org.br

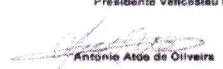
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo desta IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU CONVOCA todos os seus associados em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 (Quinze) de Agosto de 2024, Quinta-Feira, às 17h00min, em 1ª convocação, com a presença absoluta de seus membros e às 17h30min em 2ª convocação, na Recepção de Visitas da Santa Casa situada na Rua Emílio Vilanova, nº58, Centro de Presidente Venceslau, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação de ata da reunião anterior;
- b) Aprovação da alteração no estatuto da Santa Casa;
- c) Outros assuntos de interesse da Entidade

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 26 de Julho de 2024.


 Antonio Ato de Oliveira
 Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU
FORO DE PRESIDENTE VENCESLAU
 7ª VARA
 Av. Francisco Rodrigues Azeiteira, 1508 - Jardim Europa - CEP: 13460-000, Fone: (18) 3271-1344, Presidente Venceslau/SP - E-mail: venceslau2@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:	1501245-18.2023.8.26.0001
Citave - Assunto:	Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estabelecimento
Autor:	Justica Pública
Réu:	FERNANDO PAIVA MARQUES

GRANDE Juri de Direito da 7ª Vara do Foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Data: Vinte e Oito dias do Mês de Julho, no termo da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto a presente edital vier ao conhecimento público, especificamente FERNANDO PAIVA MARQUES, ignorante, Não informado, RG 50034520, CPF 6601046086, por ABRILIANO AUGUSTO MARQUES, mãe TÂNIA REGINA PAIVA, Nascido/Nascida 16/11/1999, de seu Ignorante, morador de São Paulo - SP, com endereço a RUA CAMPINAS 625, 625, CASA, CEP 11750-000, Poreira - SP, por infração aos artigos Art. 171 "caput" da Lei ("Delação"), e que atualmente encontra-se em prisão, em flagrante e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501245-18.2023.8.26.0001, que trata sobre a Justiça Pública, ficando por presente edital CITADO(A) para responder(em) a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, deverá fundamentar (motivação) a defesa preliminar e alegar tudo o que interesse (seus) (suas) defesas), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua inquirição, quando necessário, nos termos do Art. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia acima mencionada. Conta dos meios de inquirição policial que, no dia 13 de março de 2022, por volta das 19h00, os municípios e o Conselho de Presidente Venceslau/SP, FERNANDO PAIVA MARQUES obteve, para si, vantagem ilícita em prejuízo da entidade, induzindo em erro mediante meios fraudulento. É como não tentaram (ações) encontrada(s), expedir a presente edital, com prazo de 15 dias, que tem publicado e o afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Venceslau, aos 22 de julho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.411/97, de 11/07/2016, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRI
 Cabeleiros
 Simone - Antonio - Pedro - João

Tel.: 9158-7510
 9787-3081
 Av. Newton Prado, 339
 e Terminal Rodoviário - PV





12. Accy do Santo Antonio
13. Proffm Benigno Antonio

Reuniao da Comissao Deliberativa de dia 13/06/24

1. Antonio Carlos Lima
2. Reginaldo Benito de Almeida
3. Jose Luiz Silva
4. Carlos Augusto Almeida
5. Vitor Paulo
6. Paulo Roberto de Almeida
7. Jose Carlos Lima
8. Quiteria Gode Tompao Symozek

Reuniao da Comissao Deliberativa de dia 25/07/24

1. Antonio Carlos Lima
2. Reginaldo Benito de Almeida
3. Jose Luiz Silva
4. Carlos Augusto Almeida
5. Vitor Paulo
6. Paulo Roberto de Almeida
7. Jose Carlos Lima
8. Quiteria Gode Tompao Symozek

Assamblea Geral Ordinaria 15/08/2024

Assamblea Geral Extraordinaria 15/08/2024

1. Antonio Carlos Lima
2. Reginaldo Benito de Almeida
3. Jose Luiz Silva
4. Carlos Augusto Almeida
5. Vitor Paulo
6. Paulo Roberto de Almeida
7. Jose Carlos Lima
8. Quiteria Gode Tompao Symozek

TABELIAO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Bel. Andréa Gonçalves de Lima

Escritor Autorizado
Presidente Venceslau - SP



125104
AUTENTICACAO

AU0816AA0875255

Tabelaio de Notas e Protesto de Letras e de Titulos - Aparecido Pedrosa
Rua Pontal de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 13400-000
Fone/Fax: (19) 3271-0565 e-mail: tabeliao@aparecido.com.br

A-U-T-E-N-T-I-C-A-C-A-O
PRESIDENTE VENCESLAU, 02/10/2024, R\$ 4,77 315978/63-57
Autentico a presente copia reprografica extraida desta
notas, a qual confere com o original, do que dou fe
ANDREIA GONCALVES DE LIMA
Valido somente com o Selo de Autenticacao

TABEIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. Andréia Gonçalves de Lima

Escritor Autorizado
Presidente Venceslau - SP

Tabelão de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes 111 - Centro - Aparecido Venceslau - SP - CEP 13060-000
Fone/Fax: (19) 3271-2595 - e-mail: tabelao@apv.com.br

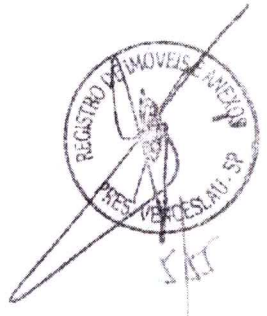
U-T-E-N-I-T-I-C-A-C-A-O

PRESIDENTE VENCESLAU, 02/10/2024 R\$ 4.77 316879/72-57

Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

ANDREIA GONÇALVES DE LIMA

Valido Somente com o Selo de Autenticação



29

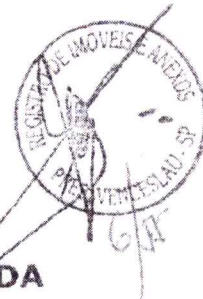
- 5- Washington Luiz Faria de Azevedo
- 6- Apolônio de Paula Siqueira
- 7- Alexandre de Almeida Lima
- 8- Afonso de Almeida Lima
- 9- R. Geraldo Benito de Almeida
- 10- Osmar Perazzo
- 11- Antonio de Almeida Lima
- 12- José de Almeida Lima
- 13- Sérgio de Almeida Lima
- 14- Renato de Almeida Lima
- 15- Sérgio de Almeida Lima
- 16- Lúcio de Almeida Lima
- 17- Sérgio de Almeida Lima
- 18- Sérgio de Almeida Lima
- 19- Sérgio de Almeida Lima
- 20- Sérgio de Almeida Lima
- 21- Sérgio de Almeida Lima
- 22- Sérgio de Almeida Lima
- 23- Sérgio de Almeida Lima
- 24- Sérgio de Almeida Lima
- 25- Sérgio de Almeida Lima
- 26- Sérgio de Almeida Lima
- 27- Sérgio de Almeida Lima
- 28- Sérgio de Almeida Lima
- 29- Sérgio de Almeida Lima

Reunião da Comissão Deliberativa de data 19/09/2024

- 1- Augusto C. R. de Almeida 19/09/2024
- 2- Osmar Perazzo 19/09/2024
- 3- Sérgio de Almeida Lima
- 4- Antonio de Almeida Lima
- 5- Afonso de Almeida Lima
- 6- R. Geraldo Benito de Almeida
- 7- Apolônio de Paula Siqueira
- 8- Alexandre de Almeida Lima
- 9- Washington Luiz Faria de Azevedo
- 10- Sérgio de Almeida Lima
- 11- Sérgio de Almeida Lima
- 12- Sérgio de Almeida Lima
- 13- Sérgio de Almeida Lima
- 14- Sérgio de Almeida Lima
- 15- Sérgio de Almeida Lima
- 16- Sérgio de Almeida Lima
- 17- Sérgio de Almeida Lima
- 18- Sérgio de Almeida Lima
- 19- Sérgio de Almeida Lima
- 20- Sérgio de Almeida Lima
- 21- Sérgio de Almeida Lima
- 22- Sérgio de Almeida Lima
- 23- Sérgio de Almeida Lima
- 24- Sérgio de Almeida Lima
- 25- Sérgio de Almeida Lima
- 26- Sérgio de Almeida Lima
- 27- Sérgio de Almeida Lima
- 28- Sérgio de Almeida Lima
- 29- Sérgio de Almeida Lima



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Emiliano Villa Nova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-089 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com - cnuclat.varepvc@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

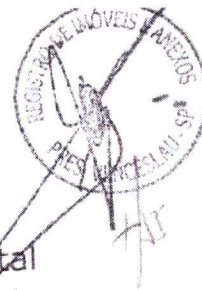


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP REALIZADA EM QUINZE (15) DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)

Em (15) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), na Recepção da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, situada na Rua Emiliano Villa Nova, nº 66, Centro de Presidente Venceslau - SP reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, com a presença de vinte e quatro (24) associados em primeira convocação às dezessete horas (17h00), com início em segunda convocação às dezessete e trinta minutos (17h30) com a presença total de vinte e quatro (24) associados em pleno gozo de seus direitos e aptos a votarem e serem votados, convocados conforme artigo 18 (dezoito) do seu estatuto e para atender o que infere o artigo 22 (vinte e dois), letras "a" e "c", artigos 20, letra "f", e 23, § único, do mesmo diploma legal. Presidida pelo Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Antônio Atos de Oliveira, como especifica o artigo 17 (dezessete) do mesmo estatuto e por ele presidida e secretariada por mim **Augusto César Rodrigues De Carvalho**, nomeado "ad hoc", pelo senhor Presidente desta assembléia:, para deliberar a seguinte ordem do dia: **a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; b) Aprovação da alteração no estatuto da Santa Casa; c) Outros assuntos de interesse da Entidade.** Aberta a Assembléia, o Sr. Antônio Atos de Oliveira determinou a mim que se procedesse à leitura do edital de convocação, expedida no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o que foi feita em seguida e colocou em pauta o item da ordem do dia. **Item "a"** Leitura e discussão da Ata da última reunião da Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de março de 2024, o que foi feito por mim secretário "ad hoc", posta em discussão e votada à mesma deliberada e aprovada com votação unânime. **Item "b"** A administradora Susierleia iniciou a reunião apresentando aos presentes os integrantes da comissão designado para a revisão do estatuto, composta pelos senhores Reginaldo Beraldo de Almeida, Osmar Perusso e Pedro Augusto Oberlaender, nos termos do artigo 63, alínea "a" do Estatuto. Após um estudo e análise detalhada, a comissão concluiu que o estatuto vigente está desatualizado e necessitava de revisões substanciais. Essas atualizações são essenciais para atender às novas exigências relacionadas à



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com; ctudat-carepv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



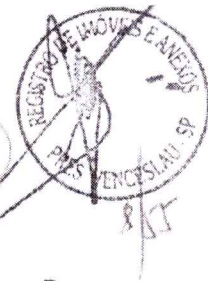
biossustentabilidade hospitalar, qualificar a Santa Casa como hospital de ensino e captar recursos financeiros através de doações de incentivos fiscais. A pré-proposta de alteração do Estatuto da Santa Casa foi apresentada inicialmente pelo comitê em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo no dia 25/07/2024, sendo aprovado por unanimidade, e foi autorizada a convocação de uma reunião extraordinária da Assembléia Geral para aprovação final. Sr. Reginaldo Beraldo realizou aos associados a apresentação através de data show, explicando de forma detalhada o novo Estatuto, enfatizando os motivos que justificavam as modificações sugeridas, tornando o mais adequado as práticas e necessidades atuais. Durante a apresentação das cláusulas relacionadas à ajuda de custo do provedor, os associados manifestaram seu apoio, considerando a medida justa e apropriada. Na mesma cláusula, a associada e advogada, Sra. Tânia Paixão, mencionou um precedente trabalhista e solicitou uma alteração na redação para prevenir possíveis problemas jurídicos. Após essa solicitação, a alteração foi devidamente incorporada à cláusula. Finalizando a apresentação e discussão da nova redação do estatuto, a proposta foi colocada em votação. A deliberação foi conduzida de forma transparente e democrática, resultando na aprovação unânime dos associados presentes. Segue abaixo o antes e depois da atualização do estatuto. Como Era:

ARTIGO 1º - A IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, fundada em 04.06.1944, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 19.05.1945, inaugurada em 02.09.1964, portadora do CNPJ 55.559.900/0001-65, com sede na Rua Emiliano Vilanova, nº 66 e foro nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, reger-se-á pela legislação genérica e específica vigente por este Estatuto. Como Ficou:

ARTIGO 1º - A IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, fundada em 04.06.1944, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 19.05.1945, inaugurada em 02.09.1964, portadora do CNPJ 55.559.900/0001-65, com sede na Rua Emiliano Vilanova, nº 66 e foro nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, filantrópica, que terá sua duração por tempo indeterminado, cujas atividades regerão de conformidade com o presente Estatuto, o qual revoga todos os



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Emílio de Naleno, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 13.400-059 Fone: (18) 32711124/32716240
adm.santacasapv@hotmail.com cndar.carepv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



anteriores. **Parágrafo Primeiro:** Para efeito deste Estatuto, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU** será denominada simplesmente de **SANTA CASA**. **Parágrafo Segundo:** **Na Portaria nº 1.439, de 20 de dezembro de 2019**, do Ministério da Saúde, encontra-se a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) à Associação Irmandade da SANTA CASA de Presidente Venceslau. **Como Era: ARTIGO 2º - A SANTA CASA**, tem por objetivo principal, prestar assistência médica e hospitalar na área da saúde humana, às pessoas que dela necessitar, sem distinção de credo, cor, raça, classe social e nacionalidade, constituindo, também, finalidade da **SANTA CASA**, criar e manter outras unidades hospitalares e respectivos serviços médicos hospitalares. **Como Ficou: ARTIGO 2º - A SANTA CASA** tem por objetivo principal: I - **MANTER, ADMINISTRAR E DESENVOLVER** o hospital e seus bens para atendimento público, assim como estabelecimentos destinados a prestação de serviços de saúde, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência, mantendo gratuitamente leitos, serviços médicos hospitalares para aqueles que procurarem e necessitarem de seus serviços, dentro das proporções estabelecidas pelas legislações e regulamentos municipais, estaduais e federais em vigor, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política, ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência; II - **PROMOVER e EXECUTAR** programas de responsabilidade social, projetos e serviços voltados ao atendimento da assistência social e da saúde, casas de apoio em atenção às necessidades da criança adolescente, ao idoso e da família; III - **CONTRIBUIR** para o estabelecimento de políticas públicas, programas, projetos e serviços intersetoriais no âmbito dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança, ao adolescente, ao idoso, e a proteção à família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso à saúde e à assistência social, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão; IV - **DESENVOLVER** a pesquisa na área de administração hospitalar e na gestão de saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a elas, além de desenvolver programas de saúde coletivas e comunitárias, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e



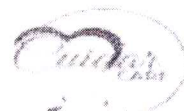
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



controle de doenças e de orientação sanitárias; V - **PROMOVER** atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano, sua integração social, cooperar no ensino, pesquisa e difusão do conhecimento científico, podendo manter hospital auxiliar de ensino e oferecer serviços de internato e residência médica próprios, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas; VI - **DESENVOLVER, MANTER, INCREMENTAR E GERIR** atividades e projetos nas áreas de assistência social, saúde e educação; VII - **PROMOVER** o desenvolvimento sócio educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI, educação infantil e estabelecimentos educacionais; VIII - **PROMOVER** a sustentabilidade hospitalar, defender o aumento da eficácia e otimização de recursos na gestão e práticas biossustentável a fim de reduzir desperdícios e elevar a produtividade. IX - **OBSERVAR** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais. Como Era:
ARTIGO 3º - Sua duração será por tempo indeterminado. Como Ficou: **ARTIGO 3º** - Para atingir suas finalidades, a entidade desenvolverá as seguintes atividades: I - **PROMOVER, COORDENAR E ORGANIZAR** jornadas e projetos específicos da área da saúde, assistência social e educação; II - **EXECUTAR** projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio as pessoas físicas e jurídicas ou organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades e ou em áreas afins; III - **PRESTAR** serviços médico, hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis; IV - **CELEBRAR E CUMPRIR** contratos, termos, acordos, ajustes, convênios e parcerias com o poder público ou com a iniciativa privada para a gestão nas áreas de saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos e particulares; V - **APOIAR** a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas da área de administração hospitalar e na gestão da saúde; VI - **REALIZAR** as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pela entidade, nos termos legais determinados pelo Poder Público contratante e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emílio de Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau SP
CEP: 19.300-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com emiliao.vilanova@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

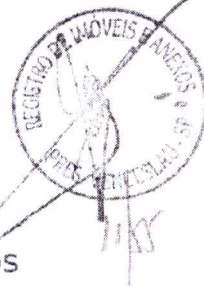


pelos respectivos órgãos de controle e de fiscalização. **Parágrafo Único:** A entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades. **Como Era: ARTIGO 5º** - Compõe-se a **SANTA CASA** das seguintes categorias de associados, todos com os mesmos direitos: **a) FUNDADORES** – os que subscreveram a ata de Fundação, de 04.06.1944; **b) CONTRIBUINTES** – os que contribuem, anualmente, com importância definida pela Diretoria Executiva, não inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo vigente na região; **c) BENEMÉRITOS** – os que prestaram a **SANTA CASA**, serviços relevantes, a juízo da Diretoria Executiva, que justificará o pedido ao Conselho Deliberativo; **d) REMIDO** – os que doarem, de uma só vez, valor igual ou superior a 100 vezes a anuidade dos Associados e Contribuintes. **§ Único** A admissão de Associados Fundadores e Remidos é competência exclusiva da Diretoria Executiva. **Como Ficou: ARTIGO 5º** - Compõe-se a **SANTA CASA** das seguintes categorias de associados, todos com os mesmos direitos: **a) FUNDADORES** – os que subscreveram a ata de Fundação, de 04.06.1944; **b) CONTRIBUINTES** – os que contribuem, anualmente, com importância definida pela Diretoria Executiva, **c) BENEMÉRITOS** – os que prestaram a **SANTA CASA**, serviços relevantes, a juízo da Diretoria Executiva, que justificará o pedido ao Conselho Deliberativo; **d) REMIDO** – os que doarem, de uma só vez, valor igual ou superior a 100 vezes a anuidade dos Associados e Contribuintes. **§ Único** A admissão de Associados Fundadores e Remidos é competência exclusiva da Diretoria Executiva. **Como Era: ARTIGO 10º** - A **SANTA CASA** será administrada pelos seguintes órgãos: **a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria Executiva; d) Conselho Fiscal; Como Ficou: ARTIGO 10º** - A **SANTA CASA** será administrada pelos seguintes órgãos: **a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria Executiva; d) Conselho Fiscal. Parágrafo Único:** As Reuniões poderão acontecer nos formatos presenciais, virtuais ou mistas, podendo os associados em pleno gozo de seus direitos, votar e ser votado. **Como Era: ARTIGO 13** - Os membros dos órgãos relacionados no Artigo 11 não poderão fazer com a **SANTA CASA** contratos que envolvam interesse próprio. **Como Ficou: ARTIGO 13** - Os membros dos órgãos relacionados no Artigo 11 não poderão fazer com a **SANTA**



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua Emílio Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasa@z@hotmail.com emiliao.vilanova@z@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

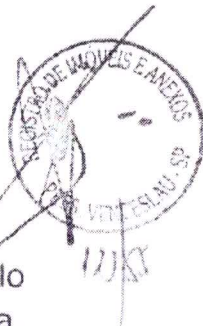


CASA contratos de fornecimento de coisas ou prestação de serviços contínuos, exceto na área jurídica. Como Era: **ARTIGO 14** - O mandato do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitido a reeleição, exceto para os membros do Conselho Fiscal que deverão ser substituídos. Como Ficou: **ARTIGO 14** - O mandato do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de quatro (04) anos; permitido a reeleição, exceto para os membros do Conselho Fiscal que deverão ser substituídos. Como Era: **ARTIGO 18** - As Assembléias Gerais serão convocadas mediante publicação de edital na imprensa local e convocação, por escrito, aos associados, com cópia afixada em local visível na **SANTA CASA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião. Como Ficou: **ARTIGO 18** - As Assembléias Gerais serão convocadas mediante publicação de edital através de mensagem via e-mail, Whatsapp, ligação telefônica e outros meios das Mídias Sociais, desde que, haja publicidade e esclarecimento sobre as pautas que serão tratadas na referida reunião e convocação por escrito dos associados, com cópia afixada em local visível na **SANTA CASA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da reunião. Como Era: **ARTIGO 21** - Haverá uma **Assembléia Geral Ordinária**, no segundo domingo do mês de dezembro do ano em que esteja prestes a terminar o mandato do Conselho Deliberativo, de cuja ordem do dia constará: **a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; **b)** Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o biênio seguinte; **c)** Outros assuntos de interesse da entidade. Como Ficou: **ARTIGO 21** - Haverá uma **Assembléia Geral Ordinária**, no mês de dezembro do ano em que esteja prestes a terminar o mandato do Conselho Deliberativo, sendo o dia determinado e deliberado pelo conselho Deliberativo. Cujas ordens do dia constará: **a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; **b)** Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o quadriênio seguinte; **c)** Outros assuntos de interesse da entidade. Como Era: **ARTIGO 22** - Haverá, também, uma **Assembléia Geral Ordinária**, no último domingo de março de cada ano, cuja ordem do dia constará: **a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; **b)** Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-findo; **c)** Outros assuntos de interesse da entidade. Como Ficou: **ARTIGO 22** - Haverá, também, uma **Assembléia Geral Ordinária**, no mês de



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua Emílio Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 13.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



março de cada ano, sendo o dia determinado e deliberado pelo conselho Deliberativo. Cujas ordens do dia constará: **a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; **b)** Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-findo; **c)** Outros assuntos de interesse da entidade. Como Era: **ARTIGO 25** - 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, poderão requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, quando julgarem necessária aos interesses e bom nome da **SANTA CASA**, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, que não sendo deferido dentro de 15 (quinze) dias, poderão convocar a Assembléia, assumindo a responsabilidade pelo ato. Como Ficou: **ARTIGO 25** - O Provedor ou 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, poderão requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, quando julgarem necessária aos interesses e bom nome da **SANTA CASA**, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, que não sendo deferido dentro de dez (10) dias, poderão convocar a Assembléia, assumindo a responsabilidade pelo ato. Como Era: **ARTIGO 26** - O Conselho Deliberativo será composto por 21 (vinte e um) membros efetivos, eleitos nos termos deste Estatuto. **§2º** O Conselho Deliberativo eleito e empossado deverá, através de seu novo Presidente, no primeiro dia útil do ano seguinte, eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; Como Ficou: **ARTIGO 26** - O Conselho Deliberativo será composto por 21 (vinte e um) membros efetivos, eleitos nos termos deste Estatuto. **§2º** O Conselho Deliberativo eleito e empossado, por seu novo Presidente, nesta oportunidade, elegerá e empossará os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que eleitos e empossados nesta reunião, entrarão em exercício no primeiro (01) dia útil do mês de janeiro do ano seguinte; Como Era: **ARTIGO 27** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante comunicação escrita aos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da qual deverá constar, obrigatoriamente, a pauta da ordem do dia, local, dia e hora da reunião. Como Ficou: **ARTIGO 27** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação escrita aos membros, através de mensagem via e-mail, Whatsapp, ligação telefônica, Mídias Sociais e outros, desde que, o

 7



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Emílio de Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau - SP
CEP: 13.400-059 Fone: (13) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com/ cndar.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

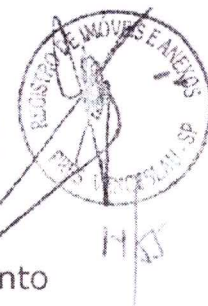


membro tenha ciência da qual deverá constar obrigatoriamente, a pauta da ordem do dia, local, dia e hora da reunião. Como Era: **ARTIGO 30** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no 2º domingo de março de cada ano, com a seguinte ordem do dia: Como Ficou: **ARTIGO 30** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março de cada ano, antecedendo a Assembléia Geral. Como Era: **ARTIGO 36** - A Diretoria Executiva poderá contratar advogado, que terá a função de Procurador Jurídico, para assessorá-la em assuntos jurídicos e patrocinar suas causas em juízo, podendo ser membro do Conselho Deliberativo; Como Ficou: **ARTIGO 36** - A Diretoria Executiva poderá contratar advogados para assumirem o contencioso jurídico, assessorá-la em assuntos jurídicos e patrocinar as suas causas em juízo ou para caso específico de interesse da Irmandade, podendo ser membro do Conselho Deliberativo; Como Era: Somente houve mudança das alíneas "m" e "p", **ARTIGO 37** - Compete à Diretoria Executiva: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como todas as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo; b) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Regimento Interno da **SANTA CASA**; c) Incluir e excluir associado, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo; d) Indicar ao Conselho Deliberativo os nomes das pessoas que tenham prestado serviços de alta relevância e de valor à **SANTA CASA**, para serem agraciados, com o título de Associado Benemérito, pela Assembléia Geral; e) Resolver sobre licenças solicitadas pelos membros, exceto do Provedor; f) Autorizar o Provedor a assinar contratos que impliquem em obrigações de pagamentos, até o valor de 50% (cinquenta) por cento da receita bruta operacional do mês anterior ao da contratação. Para valor superior, deverá a referida obrigação ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo; g) Deliberar sobre contratos e convênios em geral; h) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e serviços prestados pela **SANTA CASA**; e) Resolver os casos urgentes da administração "ad referendum" do Conselho Deliberativo; j) Fixar os salários correspondentes a cada cargo, bem como estipular os reajustes aprovados em dissídio ou convenção trabalhista; l) Contratar auditoria independente, devidamente habilitada de acordo com a legislação vigente; m) Nomear e empossar o Diretor e Vice-Diretor do Corpo Clínico e os responsáveis por outros órgãos existentes ou que venham a ser criados; n) Aprovar a admissão de

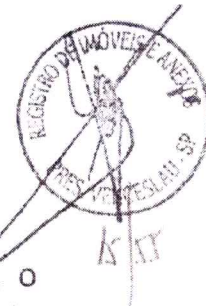
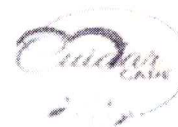


**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

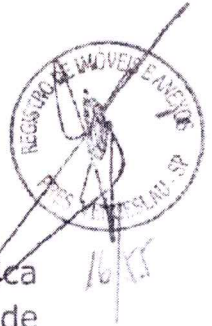
Rua Emílio Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-052 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com; emdar.corpvs@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



médicos para o Corpo Clínico; o) Determinar o afastamento temporário ou definitivo de médico do Corpo Clínico, observando o direito do contraditório, da ampla defesa e recurso ao Conselho Deliberativo; p) Determinar a anuidade a ser paga pelo Associado efetivo; q) Avocar de modo geral ou em casos especiais, as atribuições de qualquer cargo, órgão ou autoridade subordinada; r) Apresentar ao Conselho Deliberativo, depois de analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal, o relatório anual da Diretoria Executiva e todas as peças contábeis do exercício recém-findo. **Como Ficou: ARTIGO 37** - Compete à Diretoria Executiva: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como todas as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo; b) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Regimento Interno da **SANTA CASA**; c) Incluir e excluir associado, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo; d) Indicar ao Conselho Deliberativo os nomes das pessoas que tenham prestado serviços de alta relevância e de valor à **SANTA CASA**, para serem agraciados, com o título de Associado Benemérito, pela Assembléia Geral; e) Resolver sobre licenças solicitadas pelos membros, exceto do Provedor; f) Autorizar o Provedor a assinar contratos que impliquem em obrigações de pagamentos, até o valor de 50% (cinquenta) por cento da receita bruta operacional do mês anterior ao da contratação. Para valor superior, devesse a referida obrigação ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo; g) Deliberar sobre contratos e convênios em geral; h) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e serviços prestados pela **SANTA CASA**; i) Resolver os casos urgentes da administração "ad referendum" do Conselho Deliberativo; j) Fixar os salários correspondentes a cada cargo, bem como estipular os reajustes aprovados em dissídio ou convenção trabalhista; l) Contratar auditoria independente, devidamente habilitada de acordo com a legislação vigente; m) Nomear e empossar o Diretor Técnico do Corpo Clínico e os responsáveis por outros órgãos existentes ou que venham a ser criados; n) Aprovar a admissão de médicos para o Corpo Clínico; o) Determinar o afastamento temporário ou definitivo de médico do Corpo Clínico, observando o direito do contraditório, da ampla defesa e recurso ao Conselho Deliberativo; p) Determinar o valor da mensalidade a ser paga pelo Associado Efetivo; q) Avocar de modo geral ou em casos especiais, as atribuições de qualquer cargo, órgão ou autoridade subordinada; r) Apresentar ao Conselho



Deliberativo, depois de analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal, o relatório anual da Diretoria Executiva e todas as peças contábeis do exercício recém-findo. Como Era: **ARTIGO 45** - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, todos pertencentes ao Conselho Deliberativo e com mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a reeleição. Como Ficou: **ARTIGO 45** - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, todos pertencentes ao Conselho Deliberativo e com mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição. Como Era: **ARTIGO 50** - As chapas concorrentes deverão ser, obrigatoriamente, registradas junto a Secretaria da Diretoria Executiva, com os nomes e qualificação dos componentes e referendada pelos mesmos, com 10 (dez) dias de antecedência da data da assembléia. Como Ficou: **ARTIGO 50** - As chapas concorrentes deverão ser, obrigatoriamente, registradas junto a Secretaria da Diretoria Executiva, com os nomes e qualificação dos componentes e referendada pelos mesmos, com trinta (30) dias de antecedência da data da assembléia. Como Era: **ARTIGO 62** - É vedada a remuneração, bonificação ou vantagens a dirigentes nos cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob qualquer forma ou pretexto. Como Ficou: **ARTIGO 62** É vedado à remuneração, bonificação ou vantagens a dirigentes nos cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, haja vista a voluntariedade dos cargos, exceto ao cargo de provedor, caso este atue direta e efetivamente na gestão executiva da entidade, na qual poderá a seu critério, receber a título de ajuda de custo, cujo valor será definido pelo conselho deliberativo, tudo conforme fundamentos emanados pela lei Lei 13.151/2015. Como Era: **CAPÍTULO VIII; DO CORPO CLÍNICO; ARTIGO 67** - Ao Departamento Médico compete a execução de todos os serviços médicos e serviços auxiliares médicos da **SANTA CASA**. **§Único** Os médicos prestarão serviço à **SANTA CASA** como profissionais liberais, cabendo à Diretoria Executiva a elaboração dos respectivos contratos. **ARTIGO 68** - A execução dos serviços e atividades do Departamento Médico compete a Corpo Clínico, dirigido por um Diretor Clínico e respectivo Vice Diretor Clínico. **§1º** - A competência do Corpo Clínico, do Diretor Clínico e Vice Diretor Clínico, que constará do Regimento interno da **SANTA CASA** e do Corpo Clínico,



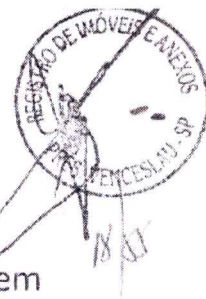
se restringirá exclusivamente a assuntos pertinentes à prática médica. **§2º** - A função de Diretor Clínico é incompatível com a de membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **ARTIGO 69** - O Corpo Clínico é um órgão vinculado à **SANTA CASA** e será composto de profissionais médicos e profissionais afins, que prestam serviços para terceiros, e que sem relação de emprego ou sem qualquer outro vínculo jurídico com a **SANTA CASA**, se propõem a prestar serviços de assistência na área da saúde aos pacientes que se socorrem do hospital, como particulares, assistidos pela Previdência Social ou por outras entidades conveniadas. **ARTIGO 70** - O Corpo Clínico será composto de tantos médicos quantos forem necessários aos seus serviços. **§1º** - O Diretor Clínico e seu substituto serão escolhidos pela Diretoria Executiva, dentro de uma lista tríplice, apresentada pelo Corpo Clínico. **§2º** - Os membros do Corpo Clínico que se tornarem proprietários de clínicas ou casas de saúde, poderão pertencer ou continuar pertencendo ao Corpo Clínico, desde que no interesse da **SANTA CASA**. **§3º** - Ocorrendo falta do Diretor Clínico e seu substituto, o Corpo Clínico terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar nova lista tríplice e, não o fazendo nesse prazo o Diretor Clínico será nomeado pelo Conselho Deliberativo. **ARTIGO 71** - Serão considerados médicos do Corpo Clínico, os profissionais que tenham a proposta aprovada pelo Corpo Clínico e Diretoria Executiva. **§Único** - Caberá à Diretoria Executiva aprovar ou não a admissão, mesmo havendo parecer favorável do Corpo Clínico e no caso de divergência de opiniões, a decisão final caberá ao Conselho Deliberativo. **ARTIGO 72** - A Diretoria Executiva poderá excluir do Corpo Clínico, instaurada uma sindicância e ouvido a sua defesa, o médico que transgredir as normas morais, deixar de obedecer aos regulamentos internos ou que por qualquer motivo disciplinar, tornar-se indesejável ou prejudicial ao bom desempenho dos trabalhos da **SANTA CASA**. **§Único** Quaisquer das partes envolvidas poderão recorrer ao Conselho Deliberativo no prazo de 10 (dez) dias. **ARTIGO 73** - Os parentes, em linha reta e colateral, dos médicos membros do Corpo Clínico, não poderão exercer cargos administrativos, definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do Artigo 11. **ARTIGO 74** - É assegurado ao Corpo Clínico, plena autonomia profissional, respondendo, cada um de seus membros, pelos atos que praticar no exercício de suas funções. **ARTIGO 75** - Incumbe ao Diretor Clínico e na sua ausência ao Vice Diretor Clínico: a)



IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com; cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



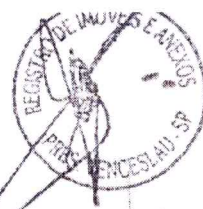
Superintender todo serviço médico da **SANTA CASA**, comparecendo diariamente e fiscalizando a presença dos médicos do Corpo Clínico; b) Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva; c) Colaborar com a Diretoria Executiva, na organização do Regulamento Interno da **SANTA CASA**; d) Providenciar para que haja sempre médico que atenda às necessidades urgentes e serviços da **SANTA CASA**; e) Apresentar ao Provedor, no fim de cada exercício, minucioso relatório dos serviços a seu cargo, para servir de base ao relatório geral; f) Opinar sobre demissões e penalidades de médicos do Corpo Clínico; g) Coordenar a atividade ética e profissional do Corpo Clínico. **ARTIGO 76** - O Corpo Clínico, Diretor Clínico, Diretor Técnico e Médicos, observarão este Estatuto e as resoluções emanadas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. **ARTIGO 77** - As infrações à ética e às normas de conduta profissionais praticados por médicos, enfermeiros, assistentes sociais e por outros profissionais vinculados a corporação legalmente regulamentadas, deverão ser denunciadas pela Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, ao órgão de classe competente, sem prejuízo de outras sanções administrativas. Como Ficou: Houve reformulação em todo Capítulo VIII, artigo 67- nova redação; artigo 68- alteração da redação, excluindo o §2º; artigo 69 passou a ser artigo 70; o artigo 70 passou a ser o artigo 71 com alterações da redação e inclusão dos incisos §4º; artigo 71, 72, 73, 74 passou a serem consecutivamente os artigos 72, 73, 74, 75, mantendo a redação; artigo 75 passou a ser 76 com alterações na redação e diminuição das alíneas; artigo 76, 77 passou a serem consecutivamente os artigos 77, 78 sem alterações. Ficando o Capítulo VIII a compor desde o artigo 67 aos 78. Segue como ficou na íntegra: **CAPÍTULO VIII; DO CORPO CLÍNICO; ARTIGO 67** - O Departamento Médico compete ao Corpo Clínico, dirigido por um Diretor Clínico e respectivo Vice Diretor Clínico, a eles competem também à execução dos serviços e atividades de todos os serviços médicos e serviços auxiliares médicos da **SANTA CASA**, cabendo à Diretoria Executiva a elaboração dos respectivos contratos médicos. **Parágrafo Único** - O Corpo Clínico é um grupo de profissionais médicos liberais, governado por seu Regimento próprio, obediente a este Estatuto e aprovado pela Diretoria Executiva, órgão que poderá acolher ou vetar, no todo ou em parte, respectivo regimento, podendo ainda propor modificações que entender necessários aos



interesses da Irmandade. **ARTIGO 68** - Cabe ao Corpo Clínico em conjunto com a Diretoria Executiva, providenciar a organização da estrutura funcional do corpo clínico, garantindo o pleno funcionamento das normas regimentais da Instituição. **§1º**- A nenhum médico do Corpo Clínico é dado o direito de trazer elementos para na Santa Casa, em qualquer setor ou categoria, e também é proibido o uso das dependências hospitalares para desenvolver seus serviços sem expressa e prévia autorização da Administração. **ARTIGO 69** - O Regimento Interno do Corpo Clínico constará as competências do Corpo Clínico, do Diretor Clínico, Vice Diretor Clínico e do Diretor Técnico, se restringirá exclusivamente a assuntos pertinentes à prática médica. Deverá fazer parte da composição do Regimento Interno da **SANTA CASA**. **§1º** - A função de Diretor Clínico é incompatível com a de membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **ARTIGO 70** - O Corpo Clínico é um órgão vinculado à **SANTA CASA** e será composto de profissionais médicos, que prestam serviços para terceiros, e que sem relação de emprego ou sem qualquer outro vínculo com a **SANTA CASA**, se propõem a prestar serviços de assistência na área da saúde aos pacientes que se socorrem do hospital, como particulares, assistidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS ou por outras entidades conveniadas. **ARTIGO 71** - O Corpo Clínico será composto de tantos médicos quantos forem necessários aos seus serviços. **§1º** - O Diretor Clínico e seu substituto serão obrigatoriamente eleitos pelos médicos do Corpo Clínico, através de processo de votação, devendo ser apresentado a Diretoria Executiva no máximo 10 dias após a eleição. **§2º** - Os membros do Corpo Clínico que se tornarem proprietários de clínicas ou casas de saúde poderão pertencer ou **NÃO** ao Corpo Clínico, desde que seja do interesse da **SANTA CASA**. **§3º** - Ocorrendo falta do Diretor Clínico e seu substituto, o Corpo Clínico terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar novos representantes médicos. **§4º** - O Diretor Técnico se dará por designação da Diretoria Executiva, devendo ele respeitar e cumprir as normativas da **Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016**. **ARTIGO 72** - Serão considerados médicos do Corpo Clínico, os profissionais que tenham a proposta aprovada pelo Corpo Clínico e validado pela Diretoria Executiva. **Parágrafo Único** - Caberá à Diretoria Executiva aprovar ou **NÃO** a admissão, mesmo havendo parecer favorável do Corpo Clínico e no caso de divergência de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Humilário Vilanova, 66 - Centro - Presidente Venceslau - SP
CEP: 19.400-009 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapyz@hotmail.com - cuidar.carepyz@hotmail.com
CNPJ - 55.559.900/0001-65

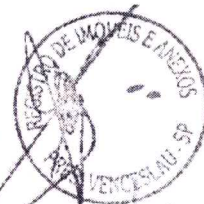


opiniões, a decisão final caberá ao Conselho Deliberativo. **ARTIGO 73** - A Diretoria Executiva poderá excluir do Corpo Clínico, instaurada uma sindicância e ouvido a sua defesa, o médico que transgredir as normas éticas e morais, deixar de obedecer aos regulamentos internos ou que por qualquer motivo disciplinar tornar-se indesejável ou prejudicial ao bom desempenho dos trabalhos da **SANTA CASA**. **Parágrafo Único:** Quaisquer das partes envolvidas poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias. **ARTIGO 74** - Os parentes, em linha reta e colateral, dos médicos membros do Corpo Clínico, não poderão exercer cargos administrativos, definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do Artigo 11. **ARTIGO 75** - É assegurada ao Corpo Clínico, plena autonomia profissional, respondendo, cada um de seus membros, pelos atos que praticar no exercício de suas funções. **ARTIGO 76** - Incumbe ao Diretor Clínico e na sua ausência ao Vice Diretor Clínico: a) Superintender todo serviço médico da **SANTA CASA**, fiscalizando a presença dos médicos do Corpo Clínico; b) Poderá fazer parte das reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, como convidado/ou convocado para esclarecimento de questões inerentes ao cargo; c) Providenciar para que haja sempre médico que atenda às necessidades urgentes e serviços da **SANTA CASA**; d) Cumprir as atribuições devidas na **Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016**. **ARTIGO 77** - O Corpo Clínico, Diretor Clínico, Diretor Técnico e Médicos, observarão este Estatuto e as resoluções emanadas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. **ARTIGO 78** - As infrações à ética e às normas de conduta profissionais praticados por médicos, enfermeiros, assistentes sociais e por outros profissionais vinculados a corporação legalmente regulamentadas, deverão ser denunciadas pela Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, ao órgão de classe competente, sem prejuízo de outras sanções administrativas. **Como Era:** Capítulo IX passou a ser Capítulo X; **CAPÍTULO IX; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS;** **ARTIGO 78** - Todos os atos jurídicos e administrativos, baseados no Estatuto anterior serão mantidos, sem prejuízo de posteriores estudos, modificações, sanções ou eliminações que se fizerem necessárias. **ARTIGO 79** - Os atuais Regulamentos ou Regimentos Internos da Santa Casa e do Corpo Clínico deverão ser revistos e dentro de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação deste Estatuto, submetidos à sanção do Conselho



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua Emílio Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com cuidar_catepv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



Deliberativo. **Como Ficou:** Com o acréscimo de um novo capítulo "Missão, Visão, e Valores", ampliou os artigos 79º a 81º. **CAPÍTULO IX; DA MISSÃO, VISÃO E VALORES; ARTIGO 79** - A Missão da Santa Casa é Almejar Saúde com qualidade para todos, buscando recursos para atuar como hospital de ensino e oferecer à comunidade assistência humanizada em saúde. **ARTIGO 80** - A Visão da Santa Casa é ser uma instituição de ensino, pesquisa e assistência à saúde, de referência regional e reconhecida nacionalmente. **ARTIGO 81** - Os valores dessa Instituição consistem em: **I - Competência** - Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento e a capacitação de seus profissionais. **II - Conhecimento** - Prover o conhecimento necessário aos clientes de ensino e pesquisa, atendendo às expectativas das instituições parceiras e das organizações de fomento. **III - Ética** - Agir de forma ética, respeitando o meio ambiente e os valores da organização, dos indivíduos e da sociedade. **IV - Filantropia** - Atender os grupos sociais mais carentes da comunidade, estimulando ações de prevenção e promoção da saúde, e cumprindo com o seu compromisso social. **V - Humanização** - Tratar os pacientes, seus familiares e acompanhantes com respeito e dignidade, compreendendo suas preocupações e anseios por informações precisas. **VI - Inovação** - Investir continuamente em novas tecnologias e metodologias de trabalho inovadoras, que facilitem a prevenção e a promoção da saúde. **VII - Profissionalismo** - Desenvolver ações continuadas de melhoria organizacional, promovendo o comprometimento, a satisfação e a valorização de todos os profissionais. **VIII - Qualidade** - Prestar assistência à saúde que atenda às necessidades e expectativas de seus clientes e parceiros. **IX - Sinergia** - Manter um bom relacionamento com prestadores de serviço e fornecedores, baseado na confiança mútua e no compartilhamento da visão de futuro. **X - Sustentabilidade** - Ampliar e aperfeiçoar os recursos disponíveis, compatibilizando-os com os objetivos de desenvolvimento da instituição. **Como Era:** Capítulo IX passou a ser capítulo X, com nova redação, acréscimos dos artigos 82 ao 85. **CAPÍTULO IX; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS; ARTIGO 78** - Todos os atos jurídicos e administrativos, baseados no Estatuto anterior serão mantidos, sem prejuízo de posteriores estudos, modificações, sanções ou eliminações que se fizerem necessárias. **ARTIGO 79** - Os atuais



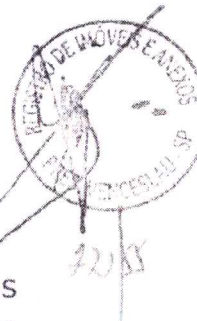
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Imbuhlano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
aslm.santacasapy@hotmail.com/ emdar.carepy@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Regulamentos ou Regimentos Internos da Santa Casa e do Corpo Clínico deverão ser revistos e dentro de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação deste Estatuto, submetidos à sanção do Conselho Deliberativo. **Como Ficou: CAPÍTULO X; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS; ARTIGO 82** - Todos os atos jurídicos e administrativos, baseados no Estatuto anterior serão mantidos, sem prejuízo de posteriores estudos, modificações, sanções ou eliminações que se fizerem necessárias. **ARTIGO 83** - Para atualização do Regimento Interno do Corpo Clínico, naquilo que estiver conflitante com o presente Estatuto, fica concedido o prazo de sessenta (60) dias a contar desta data. **ARTIGO 84** - No prazo de sessenta (60) dias da data da aprovação deste Estatuto, qualquer Regimento, Regulamento, Normativo ou documento assemelhado, que objetive orientar e disciplinar procedimentos em qualquer área da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, haverá de ser atualizado à luz deste Estatuto, de sorte que não venha colidir com o que aqui se estabelece. **Parágrafo Único:** Qualquer alteração em documentos como os mencionados neste artigo (ou assemelhados), anterior ou posterior à aprovação deste Estatuto, que conflite com qualquer de seus dispositivos é considerada nula. **ARTIGO 85** - O presente Estatuto, após aprovado, revogará todas as disposições estatutárias anteriores e entrará imediatamente em vigor. **Item "c"** Susierleia explanou que, em reunião anterior da diretoria deliberativa, os senhores Reginaldo Beraldo e Pedro Augusto Oberlaender obtiveram a autorização dos membros para atuar na ação do Ressarcimento SUS em favor da Santa Casa, pois na época houve várias proposta muito custosas para entidades. O Sr. Pedro Oberlander esclarece que mesmo no estatuto vigente já permitia os advogados membros do conselho defender o hospital. Por fim, o assunto foi colocado em votação a ratificação da decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo do contrato de prestação de serviços jurídicos entre a Santa Casa e os advogados Pedro Augusto Oberlaender Neto e Reginaldo Beraldo de Almeida no patrocínio da ação contra a União para adequação da tabela SUS, o que foi aprovado nesta Assembléia por unanimidade. O segundo assunto do Item "c" foi sobre o arquivamento da CEI aberta pelos vereadores para fiscalizar o contrato do Pronto Socorro. Administradora reverenciou que o processo nº 0399.0001358/2023 foi arquivado pelo Ministério Público, demonstrando que o promotor

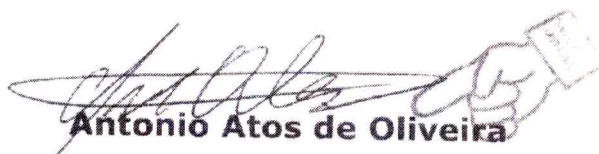


**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Eufrásio Valanova, 66 Centro Presidente Venceslau, SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/32716240
adm.santacasaps@hotmail.com; cndta.vareps@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



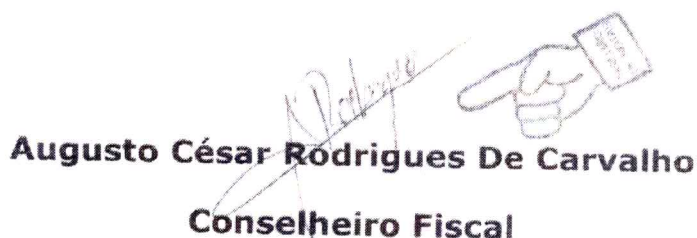
não encontrou elementos suficientes para dar prosseguimento às investigações ou para formalizar qualquer ação judicial, em conclusão relata: *"Como dito preliminarmente, a análise deste promotor se vocaciona apenas e tão somente a tutela do patrimônio público e, nesta seara, observa-se regularidade do convênio firmado e da conduta da Santa Casa local"*, os membros da associação realizaram uma salva de palmas pela competência da gestão atual. Antes do encerramento, a administradora convidou todos os presentes para um evento comemorativo em celebração aos 80 anos da Santa Casa. Ocorrerá no dia 30 de agosto no salão de festa do Condomínio Reserva Flamboyant, sendo uma festa exclusiva para colaboradores, médicos, membros da Irmandade e apoiadores do hospital. Na Festividade será um momento especial para celebrar e reconhecer os 80 anos de contribuição e dedicação da nossa querida Santa Casa a toda população Venceslauense. E por fim, o senhor presidente Declara que as deliberações Tomadas na Assembléia Geral em questão, observaram rigorosamente o quórum previsto no Estatuto Social vigente. O Senhor Antônio Atos agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião, e para constar foi secretariada por mim Augusto César Rodrigues De Carvalho, nomeado "ad hoc", pelo senhor Presidente desta assembléia lavrou a presente ata que lida e votada foi aprovada por unanimidade, vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e por quantos mais queiram fazê-lo.

Presidente Venceslau, 15 de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024).



Antonio Atos de Oliveira

Presidente do Conselho Deliberativo



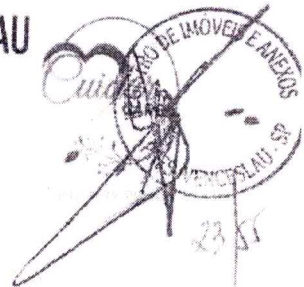
Augusto César Rodrigues De Carvalho
Conselheiro Fiscal





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, fundada em 04.06.1944, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 19.05.1945, inaugurada em 02.09.1964, portadora do CNPJ 55.559.900/0001-65, com sede na Rua Emiliano Vilanova, nº 66 e foro nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, filantrópica, que terá sua duração por tempo indeterminado, cujas atividades regerão de conformidade com o presente Estatuto, o qual revoga todos os anteriores.

Parágrafo Primeiro: Para efeito deste Estatuto, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU** será denominada simplesmente de **SANTA CASA**.

Parágrafo Segundo: Na Portaria nº 1.439, de 20 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, encontra-se a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) à Associação Irmandade da SANTA CASA de Presidente Venceslau.

ARTIGO 2º - A **SANTA CASA** tem por objetivo principal:

I - MANTER, ADMINISTRAR E DESENVOLVER o hospital e seus bens para atendimento público, assim como estabelecimentos destinados a prestação de serviços de saúde, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência, mantendo gratuitamente leitos, serviços médicos

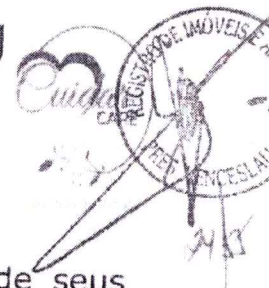
12/1



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



hospitalares para aqueles que procurarem e necessitarem de seus serviços, dentro das proporções estabelecidas pelas legislações e regulamentos municipais, estaduais e federais em vigor, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política, ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência;

II - PROMOVER e EXECUTAR programas de responsabilidade social, projetos e serviços voltados ao atendimento da assistência social e da saúde, casas de apoio em atenção às necessidades da criança adolescente, ao idoso e da família;

III - CONTRIBUIR para o estabelecimento de políticas públicas, programas, projetos e serviços intersetoriais no âmbito dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança, ao adolescente, ao idoso, e a proteção à família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso à saúde e à assistência social, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão;

IV - DESENVOLVER a pesquisa na área de administração hospitalar e na gestão de saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a elas, além de desenvolver programas de saúdes coletivas e comunitárias, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitárias;

V - PROMOVER atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano, sua integração social, cooperar no ensino, pesquisa e difusão do conhecimento científico, podendo manter hospital auxiliar de ensino e oferecer serviços de Internato e residência médica próprios, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas;

7  2



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



VI - DESENVOLVER, MANTER, INCREMENTAR E GERIR atividades e projetos nas áreas de assistência social, saúde e educação;

VII - PROMOVER o desenvolvimento sócio educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI, educação infantil e estabelecimentos educacionais;

VIII - PROMOVER a sustentabilidade hospitalar, defender o aumento da eficácia e otimização de recursos na gestão e práticas biossustentável a fim de reduzir desperdícios e elevar a produtividade.

IX - OBSERVAR os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

ARTIGO 3º - Para atingir suas finalidades, a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I – promover, coordenar e organizar jornadas e projetos específicos da área da saúde, assistência social e educação;

II – executar projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio as pessoas físicas e jurídicas ou organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades e ou em áreas afins;

III – prestar serviços médico, hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis;

IV – celebrar e cumprir contratos, termos, acordos, ajustes, convênios e parcerias com o poder público ou com a iniciativa privada para a gestão nas áreas de saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo

3



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos e particulares;

V – apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas da área de administração hospitalar e na gestão da saúde;

VI – realizar as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pela entidade, nos termos legais determinados pelo Poder Público contratante e pelos respectivos órgãos de controle e de fiscalização.

Parágrafo único: A entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º - O quadro social da **SANTA CASA** será formado por pessoas físicas de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, de qualquer nacionalidade e de pessoas jurídicas.

§1º Nenhum associado responderá pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **SANTA CASA**;

§2º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos;

§3º A qualidade de associado é intransmissível;

§4º O número de associados é ilimitado.

ARTIGO 5º - Compõe-se a **SANTA CASA** das seguintes categorias de associados, todos com os mesmos direitos:

a) FUNDADORES – os que subscreveram a ata de Fundação, de 04.06.1944;

b) CONTRIBUINTE – os que contribuem, anualmente, com importância definida pela Diretoria Executiva;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



c) **BENEMÉRITOS** – os que prestaram à **SANTA CASA**, serviços relevantes, a juízo da Diretoria Executiva, que justificará o pedido ao Conselho Deliberativo;

d) **REMIDO** – os que doarem, de uma só vez, valor igual ou superior a 100 vezes a anuidade dos Associados Contribuintes.

Parágrafo Único A admissão de Associados fundadores e Remidos é competência exclusiva da Diretoria Executiva.

ARTIGO 6º - O admissão de novo associado no quadro social da SANTA CASA **ocorrerá** mediante proposta dirigida à Diretoria Executiva, com a qualificação do pretendente, por 02 (dois) associados em pleno gozo de seus direitos, devendo o nome do indicado ser colocado em discussão logo na primeira reunião da Diretoria.

§1º Aprovada a proposta e aceita pelo pretendente, este receberá, após os devidos registros na Secretaria da **SANTA CASA**, comunicação, por escrito, conferindo-lhe o Título de Admissão.

§2º Se a proposta não for aceita, os associados proponentes poderão recorrer da decisão ao Conselho Deliberativo, dentro de 10 (dez) dias, contados da data da reunião da Diretoria.

§3º O novo associado só entrará no gozo de seus direitos de votar e ser votado, após 06 (seis) meses de sua admissão no quadro social.

ARTIGO 7º - Deixará de pertencer ao quadro social da **SANTA CASA**, por deliberação da Diretoria Executiva:

- a) O associado que, espontaneamente, solicitar a sua exclusão;
- b) O associado que se recusar ou deixar de pagar sua anuidade;
- c) O associado que se tome incompatível com os interesses da **SANTA CASA**.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



Parágrafo Único No caso de eliminação, de acordo com as alíneas "b" e "c" deste Artigo, será assegurado ao associado, ampla defesa que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, por escrito, dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 8º - Direitos e deveres dos associados:

- a) Observar e cumprir, rigorosamente, este Estatuto e o Regimento Interno;
- b) Participar das Assembléias Gerais e tomar parte das suas deliberações;
- c) Promover o engrandecimento da **SANTA CASA**, empregando, para esse fim, os meios lícitos ao seu alcance, zelando pelo patrimônio moral e material da entidade;
- d) Aceitar o exercício de cargo, para o qual for eleito, salvo motivo justificado;
- e) Votar e ser votado para cargos do quadro administrativo da **SANTA CASA**;
- f) Contribuir com a anuidade fixada pela Diretoria Executiva;
- g) Propor a admissão de novos associados;
- h) Abster-se, na **SANTA CASA**, de qualquer manifestação política/partidária, religiosa ou racial, que possam afetar a harmonia social;
- i) Requerer, justificadamente, convocação de Assembléia Geral Extraordinária, observando o Artigo 25;
- j) Não manter relação empregatícia com a **SANTA CASA**, sem estar afastado do quadro social, devidamente homologado pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 9º - Todo associado será devidamente qualificado e cadastrado no ato de sua admissão.

A

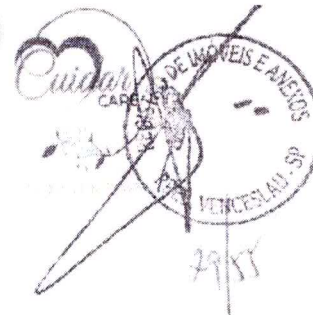
[Handwritten signature]



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º - A **SANTA CASA** será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: As Reuniões poderão acontecer nos formatos presenciais, virtuais ou mistas, podendo os associados em pleno gozo de seus direitos, votar e ser votado.

ARTIGO 11 - É vedada a acumulação de cargos nos seguintes órgãos administrativos:

- a) Conselho Deliberativo;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Cargo de Diretor Clínico;
- e) Cargo de Diretor de outro órgão que venha a ser criado.

ARTIGO 12 - Será destituído do cargo que ocupar nos órgãos conforme Artigo 11:

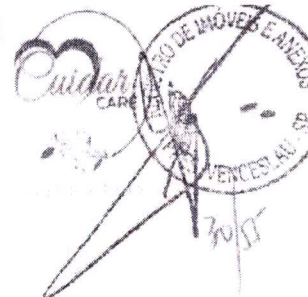
- a) O membro que não tomar posse do cargo no dia designado, salvo por motivo justificado;
- b) Os que não cumprirem com as obrigações estatutárias;
- c) Os que não comparecerem por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativas;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 13 - Os membros dos órgãos relacionados no Artigo 11 não poderão fazer com a **SANTA CASA** contratos de fornecimento de coisas ou prestação de serviços contínuos, exceto na área jurídica.

ARTIGO 14 - O mandato do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de quatro (04) anos; permitido a reeleição, exceto para os membros do Conselho Fiscal que deverão ser substituídos.

ARTIGO 15 - A atual administração permanecerá, em qualquer circunstância, até a eleição e posse da nova administração.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 16 - A Assembléia Geral, órgão soberano da **SANTA CASA**, é a reunião de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma deste Estatuto.

§1º É vedada a participação e votação por procuração.

§2º Haverá tantas Assembléias Gerais Extraordinárias quantas forem necessárias e serão convocadas e presididas de acordo com este Estatuto.

ARTIGO 17 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal e na falta de ambos, pelo associado, membro mais antigo do Conselho Deliberativo.

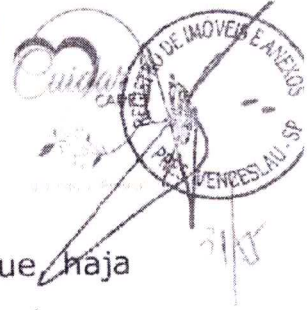
ARTIGO 18 - As Assembléias Gerais serão convocadas mediante publicação de edital através de mensagem via e-mail, Whatsapp,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ligação telefônica e outros meios das Mídias Sociais, desde que haja publicidade e esclarecimento sobre as pautas que serão tratadas na referida reunião e convocação por escrito dos associados, com cópia afixada em local visível na **SANTA CASA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da reunião.

ARTIGO 19 - As Atas das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo serão registradas em livro próprio, devendo as folhas ser rubricadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com termos de abertura e encerramento.

§1º Será obrigatório constar na Ata o número de associados que assinaram o livro ou lista de presença, bem como, o número de associado em pleno gozo de seus direitos;

§2º As Atas poderão ser, além de manuscritas, datilografadas ou digitadas em computador e coladas na folha respectiva do Livro de Atas ou numeradas sequencialmente e encadernadas, com termos de abertura e encerramento, a cada 50 (cinquenta) atas.

ARTIGO 20 - Compete a Assembléia Geral:

- a)** Pronunciar-se sobre os atos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, examinando os fatos, através de seus relatórios;
- b)** Conferir e cassar títulos honoríficos mencionados por este Estatuto;
- c)** Revogar os atos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando colidirem com as disposições deste Estatuto;
- d)** Eleger, empossar e destituir membros do Conselho Deliberativo;
- e)** Destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- f)** Resolver sobre as reformas e alterações deste Estatuto;

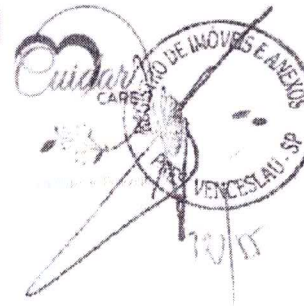




IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



g) Resolver sobre a dissolução da **SANTA CASA**;

ARTIGO 21 - Haverá uma **Assembleia Geral Ordinária**, no mês de dezembro do ano em que esteja prestes a terminar o mandato do Conselho Deliberativo, sendo o dia determinado e deliberado pelo conselho Deliberativo. Cuja ordem do dia constará:

- a) Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- b) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o quadriênio seguinte;
- c) Outros assuntos de interesse da entidade.

ARTIGO 22 - Haverá, também, uma **Assembleia Geral Ordinária**, no mês de março de cada ano, sendo o dia determinado e deliberado pelo conselho Deliberativo. Cuja ordem do dia constará:

- a) Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- b) Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-findo;
- c) Outros assuntos de interesse da entidade.

ARTIGO 23 - As Assembleias Gerais, em primeira convocação, reunir-se-ão com a maioria absoluta dos seus associados, em pleno gozo de seus direitos e, ½(meia) hora após, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

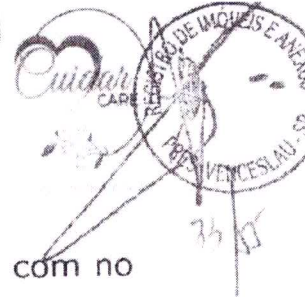
Parágrafo Único: Para as deliberações sobre destituição de membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, reformas e alterações deste Estatuto e dissolução da Santa Casa; será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo deliberar sem a presença da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



convocação e, em segunda convocação, ½ (meia) hora após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 24 - As deliberações das Assembléias Gerais poderão ser tomadas por aclamação, voto secreto ou aberto, por maioria simples de votos, a critério dos associados presentes, em pleno gozo de seus direitos e se aprovado pela maioria de associados presentes, exceto as previstas no Parágrafo Único do Artigo 23.

Parágrafo Único Qualquer associado presente poderá requerer a votação nominal da matéria em deliberação, tenha sido ela dada como aprovada ou não pelo Presidente da Mesa.

ARTIGO 25 - O Provedor ou 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, poderão requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, quando julgarem necessária aos interesses e bom nome da **SANTA CASA**, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, que não sendo deferido dentro de dez (10) dias, poderão convocar a Assembléia, assumindo a responsabilidade pelo ato.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 26 - O Conselho Deliberativo será composto por 21 (vinte e um) membros efetivos, eleitos nos termos deste Estatuto.

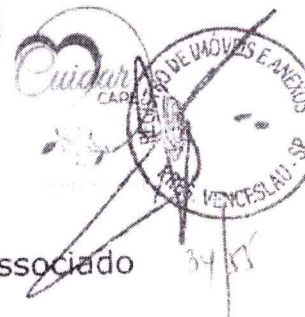
§1º O Conselho Deliberativo eleito e empossado conforme alínea "b" do Artigo 21 deverá naquela oportunidade e depois de encerrada a Assembléia e em reunião do Novo Conselho, eleger e empossar a sua



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



nova Mesa Diretora, devendo a reunião ser presidida pelo associado mais antigo, membro do Conselho Deliberativo.

§2º O Conselho Deliberativo eleito e empossado, por seu novo Presidente, nesta oportunidade, elegerá e empossará os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que eleitos e empossados nesta reunião, entrarão em exercício no primeiro (01) dia útil do mês de janeiro do ano seguinte;

§3º O Conselho Deliberativo terá sua mesa Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários;

ARTIGO 27 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta oito) horas, mediante comunicação escrita aos membros, através de mensagem via e-mail, Whatsapp, ligação telefônica, Mídias Sociais e outros, desde que, o membro tenha ciência da qual deverá constar obrigatoriamente, a pauta da ordem do dia, local, dia e hora da reunião.

§1º O Conselho Deliberativo funcionará, em primeira convocação, com a presença absoluta de seus membros e, em segunda convocação, ½ (meia) hora após, com, no mínimo, 05 (cinco) de seus membros;

§2º As deliberações do Conselho Deliberativo, que poderão ser por votação nominal, aclamação ou por voto secreto, a critério da maioria dos presentes, serão tomadas por maioria simples de votos.

ARTIGO 28 - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a)** Determinar a política da **SANTA CASA** em função da comunidade que representa e o seu desempenho econômico e financeiro;
- b)** Aprovar os Regulamentos ou Regimentos Internos da **SANTA CASA** e do Corpo Clínico;

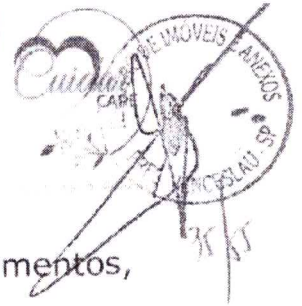


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- c) Fiscalizar a execução das leis, regimentos, regulamentos, política econômica e financeira e este Estatuto;
- d) Apreciar e julgar os pedidos de licença do Provedor;
- e) Convocar e presidir, conforme preceitua este Estatuto, as Assembléias Gerais;
- f) Interpretar os casos omissos neste Estatuto.

ARTIGO 29 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, extraordinariamente, tantas vezes quanto for necessário.

ARTIGO 30 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março de cada ano, com a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- b) Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-findo, com o devido parecer do Conselho Fiscal;
- c) Outros assuntos de interesse da entidade.

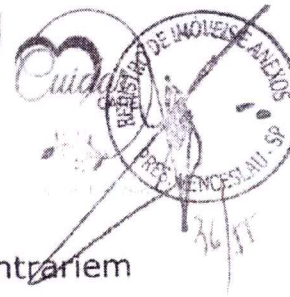
ARTIGO 31 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão pertencer, obrigatoriamente, ao Conselho Deliberativo.

§1º As vagas existentes no Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão preenchidas por Associados Efetivos, eleitos pelos membros do Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião, após a vacância.

§2º Não poderão pertencer ao Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, membro do Corpo Clínico ou Médico que tenha interesse em clínicas ou consultórios médicos no Município.

ARTIGO 32 - O Conselho Deliberativo poderá, a qualquer tempo, destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou qualquer um de

[Handwritten signatures]



seus membros, após assegurar-lhes ampla defesa, caso contrariem as disposições estatutárias, exerçam desidiosamente as suas funções ou pratiquem quaisquer outros atos que, a seu juízo, atentem contra os objetivos e o bom nome da **SANTA CASA**.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 33 A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

- a) Provedor;
- b) Vice-Provedor;
- c) 1º e 2º Secretários;
- d) 1º e 2º Tesoureiros;

ARTIGO 34 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo Provedor ou por no mínimo 04 (quatro) de seus membros, mediante comunicação escrita aos membros.

§1º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e com a presença mínima de 04 (quatro) de seus membros;

§2º Das decisões da Diretoria Executiva cabem recursos ao Conselho Deliberativo e, se for o caso a Assembléia Geral, desde que apresentada por escrito e dentro de 15 (quinze) dias da decisão.

ARTIGO 35- Todo membro da Diretoria Executiva que se ausentar da cidade, por tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas ou sentir-se impedido de exercer as atribuições que por este Estatuto lhes são conferidas, deverá dar ciência ao Provedor. Se o fato se der com o Provedor, este dará ciência ao Vice-Provedor. Idênticas comunicações deverão ser dadas ao cessarem os motivos.

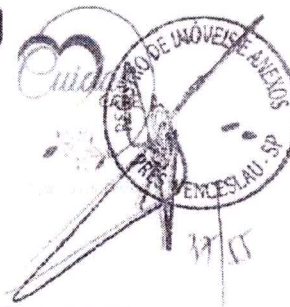


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 36 - A Diretoria Executiva poderá contratar advogados para assumirem o contencioso jurídico, assessorá-la em assuntos jurídicos e patrocinar as suas causas em juízo ou para caso específico de interesse da Irmandade, podendo ser membro do Conselho Deliberativo;

ARTIGO 37 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como todas as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo;
- b) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Regimento Interno da **SANTA CASA**;
- c) Incluir e excluir associado, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo;
- d) Indicar ao Conselho Deliberativo os nomes das pessoas que tenham prestado serviços de alta relevância e de valor à **SANTA CASA**, para serem agraciados, com o título de Associado Benemérito, pela Assembléia Geral;
- e) Resolver sobre licenças solicitadas pelos membros, exceto do Provedor;
- f) Autorizar o Provedor a assinar contratos que impliquem em obrigações de pagamentos, até o valor de 50% (cinquenta) por cento da receita bruta operacional do mês anterior ao da contratação. Para valor superior, devera a referida obrigação ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- g) Deliberar sobre contratos e convênios em geral;
- h) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e serviços prestados pela **SANTA CASA**;

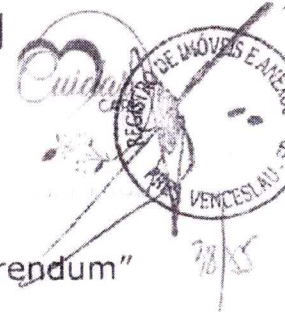


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- i) Resolver os casos urgentes da administração "ad referendum" do Conselho Deliberativo;
- j) Fixar os salários correspondentes a cada cargo, bem como estipular os reajustes aprovados em dissídio ou convenção trabalhista;
- l) Contratar auditoria independente, devidamente habilitada de acordo com a legislação vigente;
- m) Nomear e empossar o Diretor Técnico do Corpo Clínico e os responsáveis por outros órgãos existentes ou que venham a ser criados;
- n) Aprovar a admissão de médicos para o Corpo Clínico;
- o) Determinar o afastamento temporário ou definitivo de médico do Corpo Clínico, observando o direito do contraditório, da ampla defesa e recurso ao Conselho Deliberativo;
- p) Determinar o valor da mensalidade a ser paga pelo Associado Efetivo;
- q) Avocar de modo geral ou em casos especiais, as atribuições de qualquer cargo, órgão ou autoridade subordinada;
- r) Apresentar ao Conselho Deliberativo, depois de analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal, o relatório anual da Diretoria Executiva e todas as peças contábeis do exercício recém-findo.

ARTIGO 38 - Incumbe ao Provedor:

- a) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e todas as resoluções emanadas da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;
- c) Representar a **SANTA CASA**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta função a Procurador Jurídico, quando necessário;

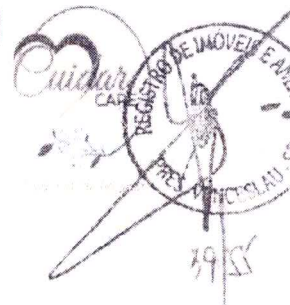


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- d)** Assinar contratos e termos de compromisso;
- e)** Assinar com o 1º Tesoureiro, os balanços, balancetes e demais peças contábeis;
- f)** Assinar com o 1º Secretário, os títulos de associados conferidos, exceto os de Benemérito;
- g)** Admitir e demitir funcionários, preenchendo os cargos vagos ou que foram criados;
- h)** Dar andamento aos negócios urgentes da **SANTA CASA**, ficando suas decisões sujeitas à aprovação da Diretoria Executiva;
- i)** Autorizar o pagamento dos compromissos financeiros da entidade, assinando cheques e recibos, juntamente com o 1º Tesoureiro ou seu substituto legal;
- j)** Levar à Assembléia Geral, depois de apreciado pelo Conselho Fiscal, relatório dando conta de todos os fatos ocorridos durante o ano encerrado;
- l)** Delegar poderes aos membros da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;
- m)** Propor ao Conselho Deliberativo, com as devidas justificativas, a substituição de membros da Diretoria Executiva.

ARTIGO 39 Incumbe ao Vice-Provedor:

- a)** Substituir o Provedor em suas faltas, licenças, impedimentos e afastamento definitivo, assumindo as atribuições constantes do Artigo 38;
- b)** Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 40 Incumbe ao 1º Secretário:

- a)** Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- b)** Organizar e dirigir os serviços da secretaria da **SANTA CASA**;

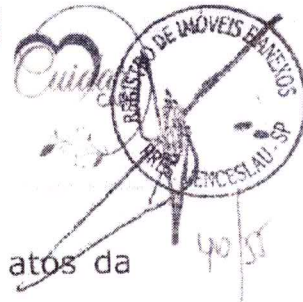
41



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP, - CNPJ 55.559.900/0001-65



- c) Apresentar, no fim de cada exercício, um resumo dos atos da administração e seu cargo, para fazer parte do relatório do provedor;
- d) Substituir o Vice-Provedor em suas ausências e impedimentos ou vacâncias desses cargos;
- e) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 41 - Incumbe ao 2º Secretário:

- a) Substituir, assumindo as incumbências do 1º Secretário, quando em suas faltas, impedimentos ou vacância do cargo;
- b) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 42 - Incumbe ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter, sob sua guarda e responsabilidade, todos os títulos e valores da **SANTA CASA**;
- b) Fazer os pagamentos determinados pelo Provedor;
- c) Depositar os saldos em estabelecimentos bancários da praça, a juízo da Diretoria Executiva;
- d) Ter, em boa ordem, a escrituração da **SANTA CASA**, entregando-o a um contador, se necessário, a juízo da Diretoria Executiva;
- e) Assinar todos os documentos de movimentação financeira existentes em estabelecimentos de crédito, mediante assinatura conjunta com o Provedor ou seus substitutos legais;
- f) Fornecer ao Provedor, para fazer parte de seu relatório, todas as peças contábeis do balanço anual da **SANTA CASA**;
- g) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

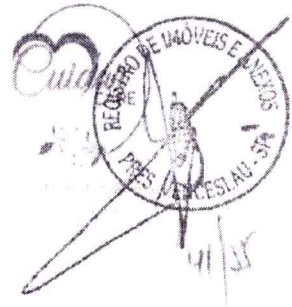
ARTIGO 43 - Incumbe ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir e assumir as incumbências do 1º Tesoureiro em suas faltas, impedimentos ou vacância do cargo;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- b) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 44 - Os eventuais prejuízos advindos de deliberações e atos da Diretoria Executiva, que contrariem as disposições estatutárias e legais, serão de responsabilidade do membro que a praticou, ou de todos, se impossível individualizá-los.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 45 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, todos pertencentes ao Conselho Deliberativo e com mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

ARTIGO 46 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os balancetes e balanços, emitindo parecer sobre os mesmos;
- b) Verificar e acompanhar toda a escrituração;
- c) Fiscalizar o desenvolvimento de obras e programas de trabalho;
- d) Denunciar ao Conselho Deliberativo as irregularidades apuradas, fazendo as recomendações que julgar convenientes;

ARTIGO 47 - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal o cônjuge, bem como o ascendente e o descendente em qualquer grau ou colateral, de qualquer membro da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 48 - Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos através de escrutínio secreto, se houver mais de uma chapa

19



concorrente e, aberto, secreto ou por aclamação, a critério dos associados presentes na Assembléia e se aprovado pela maioria absoluta e em pleno gozo de seus direitos, quando houver somente uma chapa concorrente e vencera a que obter a maioria simples de votos.

ARTIGO 49 - A Assembléia Geral Ordinária para a realização das eleições será convocada de acordo com o Artigo 18 deste Estatuto e instalada, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos e em segunda convocação, ½ (meia) hora após, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 50 - As chapas concorrentes deverão ser, obrigatoriamente, registradas junto a Secretaria da Diretoria Executiva, com os nomes e qualificação dos componentes e referendada pelos mesmos, com trinta (30) dias de antecedência da data da assembléia.

Parágrafo Único As chapas, depois de verificadas e aprovadas pela Diretoria Executiva, serão afixadas em local visível e de fácil acesso.

ARTIGO 51 - O Presidente da Assembléia, depois de concluído a alínea "a" do Artigo 21, promovera entre os associados presentes a constituição da mesa que presidirá as eleições, que será composta de Presidente, Secretário e dois Escrutinadores.

ARTIGO 52 - A votação será feita pela ordem de assinaturas no Livro ou Lista de presenças, participando dela os sócios que assinarem o referido livro até a hora do início da mesma e desde que estejam em pleno gozo de seus direitos.

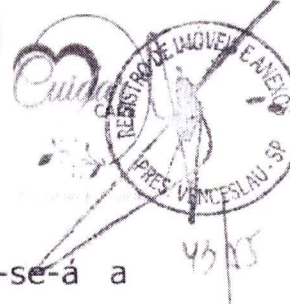


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 53 - Examinadas e contadas às cédulas, far-se-á a apuração, elegendo a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

ARTIGO 54º - Concluído a apuração, imediatamente o Presidente da Mesa Eleitoral proclamará a chapa e os nomes dos eleitos, empossando-os no ato.

ARTIGO 55 - Os votos só poderão ser impugnados quando da sua abertura e apuração, quando serão encaminhados ao Presidente da Mesa, que julgará no ato, não cabendo recurso posterior no âmbito da Santa Casa.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITA E DESPESA

ARTIGO 56 - O Patrimônio Social constitui-se pelos bens móveis, imóveis, direitos em ações ou outro direito qualquer, atualmente de propriedade da **SANTA CASA**, integrantes do seu ativo imobilizado e por outros bens que, de futuro, sejam por ela adquiridos, por doação, compra ou outro meio legal.

Parágrafo Único- Os bens imóveis não poderão, no todo ou parte, ser cedido a título de comodato ou para qualquer outra espécie de uso gratuito. A cessão para órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos, poderá ocorrer mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 57 - Constituirão receitas da **SANTA CASA**:

- a) As contribuições dos associados;
- b) Os rendimentos dos bens sociais patrimoniais;
- c) Os valores recebidos em virtude de legados testamentários;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



- d) As doações e auxílios, numerários ou espécie, entregue por pessoas físicas ou jurídicas;
- e) As subvenções e os auxílios concedidos pelos poderes públicos federal, estadual e municipal, pelas sociedades de que estes poderes participam, pelas autarquias e por outros órgãos ou fundos públicos;
- f) O produto de eventuais vendas de bens sociais;
- g) Rendas próprias, inclusive a operacional e de aplicação financeira;
- h) Rendas de convênios e contratos de prestação de serviços.

ARTIGO 58 - As despesas da **SANTA CASA** decorrerão:

- a) Dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos sociais, regulamente definidos neste estatuto;
- b) Dos dispêndios decorrentes da cobrança e recebimento das receitas sociais;
- c) Dos gastos indispensáveis à manutenção e conservação dos atuais bens móveis e imóveis;
- d) Dos valores despendidos com novas obras ou construção e com a aquisição de outros bens imóveis que se tornarem necessários à melhoria e à ampliação dos serviços sociais e assistenciais;
- e) De outros gastos de interesse social.

ARTIGO 59- A alienação de bens imóveis dependerá da aprovação direta e expressa da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Quando se tratar de bens móveis ou qualquer outro direito de valor superior a cinquenta (50) salários mínimos, a alienação dependerá da aprovação do Conselho Deliberativo.

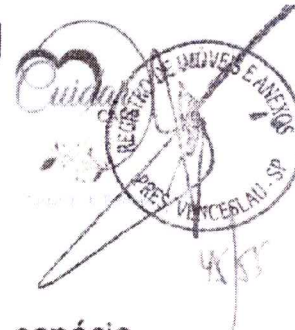
ARTIGO 60 – O exercício financeiro da **SANTA CASA** coincidirá com o ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 61 – A **SANTA CASA** não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Parágrafo Único – O “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, será aplicado integralmente no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 62 - É vedado à remuneração, bonificação ou vantagens a dirigentes nos cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, haja vista a voluntariedade dos cargos, exceto ao cargo de provedor, caso este atue direta e efetivamente na gestão executiva da entidade, na qual poderá a seu critério, receber a título de ajuda de custo, cujo valor será definido pelo conselho deliberativo, tudo conforme fundamentos emanados pela lei Lei 13.151/2015.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA SANTA CASA

ARTIGO 63 - O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado a qualquer tempo, observando o Parágrafo Único do Artigo 23 e obedecidas às seguintes normas:

a) Por iniciativa da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, devendo, entretanto, ser nomeada, por este, uma

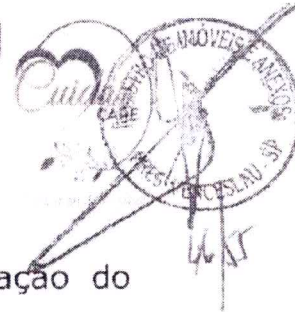


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emilianio Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



comissão de 03 (três) membros, no mínimo, para elaboração do projeto e submetê-lo a aprovação do Conselho Deliberativo;

b) De outra forma, as propostas deverão ser formuladas por escrito, devidamente justificadas e assinadas por 06 (seis) membros, no mínimo;

c) Aprovado pelo Conselho Deliberativo será convocado por este uma Assembléia Geral Extraordinária para a sua devida votação;

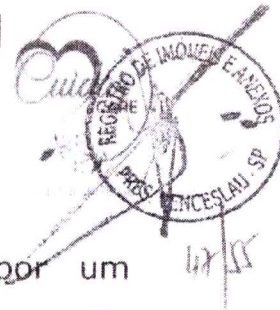
d) Tanto a aprovação como a rejeição, poderá ser de maneira integral ou parcial, prevalecendo a vontade da maioria simples dos presentes em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 64 - A **SANTA CASA** poderá ser dissolvida desde que cumprido o Parágrafo Único do Artigo 23.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio será doada à entidade congênere ou a entidade pública de Presidente Venceslau, para ser aplicada nas mesmas finalidades da entidade dissolvida.

CAPÍTULO VII DOS DEPARTAMENTOS

ARTIGO 65 - Os serviços da **SANTA CASA** serão distribuídos em 03 (três) departamentos, denominados Departamento Médico, Departamento Técnico e Departamento Administrativo, cujas atividades e responsabilidades estarão definidas no Regimento Interno da **SANTA CASA**.



ARTIGO 66 - A **SANTA CASA** deverá ser dirigida por um administrador, de preferência possuidor de curso de Administração Hospitalar, cujas atividades e responsabilidades estarão definidas no Regimento Interno da **SANTA CASA**.

CAPÍTULO VIII **DO CORPO CLÍNICO**

ARTIGO 67 - O Departamento Médico compete ao Corpo Clínico, dirigido por um Diretor Clínico e respectivo Vice Diretor Clínico, a eles competem também à execução dos serviços e atividades de todos os serviços médicos e serviços auxiliares médicos da **SANTA CASA**, cabendo à Diretoria Executiva a elaboração dos respectivos contratos médicos.

Parágrafo Único - O Corpo Clínico é um grupo de profissionais médicos liberais, governado por seu Regimento próprio, obediente a este Estatuto e aprovado pela Diretoria Executiva, órgão que poderá acolher ou vetar, no todo ou em parte, respectivo regimento, podendo ainda propor modificações que entender necessários aos interesses da Irmandade.

ARTIGO 68 - Cabe ao Corpo Clínico em conjunto com a Diretoria Executiva, providenciar a organização da estrutura funcional do corpo clínico, garantindo o pleno funcionamento das normas regimentais da Instituição.

§1º- A nenhum médico do Corpo Clínico é dado o direito de trazer elementos para na Santa Casa, em qualquer setor ou categoria, e também é proibido o uso das dependências hospitalares para desenvolver seus serviços sem expressa e prévia autorização da Administração.

ARTIGO 69 - O Regimento Interno do Corpo Clínico constará as competências do Corpo Clínico, do Diretor Clínico, Vice Diretor Clínico



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



e do Diretor Técnico, se restringirá exclusivamente a assuntos pertinentes à prática médica. Deverá fazer parte da composição do Regimento Interno da **SANTA CASA**.

§1º - A função de Diretor Clínico é incompatível com a de membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ARTIGO 70 - O Corpo Clínico é um órgão vinculado à **SANTA CASA** e será composto de profissionais médicos, que prestam serviços para terceiros, e que sem relação de emprego ou sem qualquer outro vínculo com a **SANTA CASA**, se propõem a prestar serviços de assistência na área da saúde aos pacientes que se socorrem do hospital, como particulares, assistidos pelo Sistema Único de Saúde-SUS ou por outras entidades conveniadas.

ARTIGO 71 - O Corpo Clínico será composto de tantos médicos quantos forem necessários aos seus serviços.

§1º - O Diretor Clínico e seu substituto serão obrigatoriamente eleitos pelos médicos do Corpo Clínico, através de processo de votação, devendo ser apresentado a Diretoria Executiva no máximo 10 dias após a eleição.

§2º - Os membros do Corpo Clínico que se tornarem proprietários de clínicas ou casas de saúde poderão pertencer ou **NÃO** ao Corpo Clínico, desde que seja do interesse da **SANTA CASA**.

§3º - Ocorrendo falta do Diretor Clínico e seu substituto, o Corpo Clínico terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar novos representantes médicos.

§4º - O Diretor Técnico se dará por designação da Diretoria Executiva, devendo ele respeitar e cumprir as normativas da **Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016. ARTIGO 72** - Serão considerados médicos do Corpo Clínico, os profissionais que tenham a proposta aprovada pelo Corpo Clínico e validado pela Diretoria Executiva.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



Parágrafo Único - Caberá à Diretoria Executiva aprovar ou **NÃO** a admissão, mesmo havendo parecer favorável do Corpo Clínico e no caso de divergência de opiniões, a decisão final caberá ao Conselho Deliberativo.

ARTIGO 73 - A Diretoria Executiva poderá excluir do Corpo Clínico, instaurada uma sindicância e ouvido a sua defesa, o médico que transgredir as normas éticas e morais, deixar de obedecer aos regulamentos internos ou que por qualquer motivo disciplinar tornar-se indesejável ou prejudicial ao bom desempenho dos trabalhos da **SANTA CASA**.

Parágrafo Único: Quaisquer das partes envolvidas poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias.

ARTIGO 74 - Os parentes, em linha reta e colateral, dos médicos membros do Corpo Clínico, não poderão exercer cargos administrativos, definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do Artigo 11.

ARTIGO 75 - É assegurada ao Corpo Clínico, plena autonomia profissional, respondendo, cada um de seus membros, pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

ARTIGO 76 - Incumbe ao Diretor Clínico e na sua ausência ao Vice Diretor Clínico:

- a) Superintender todo serviço médico da **SANTA CASA**, fiscalizando a presença dos médicos do Corpo Clínico;
- b) Poderá fazer parte das reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, como convidado/ou convocado para esclarecimento de questões inerentes ao cargo;
- c) Providenciar para que haja sempre médico que atenda às necessidades urgentes e serviços da **SANTA CASA**;
- d) Cumprir as atribuições devidas na **Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016**.

[Handwritten signature]



ARTIGO 77 - O Corpo Clínico, Diretor Clínico, Diretor Técnico e Médicos, observarão este Estatuto e as resoluções emanadas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

ARTIGO 78 - As infrações à ética e às normas de conduta profissionais praticados por médicos, enfermeiros, assistentes sociais e por outros profissionais vinculados a corporação legalmente regulamentadas, deverão ser denunciadas pela Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, ao órgão de classe competente, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

CAPÍTULO IX

DA MISSÃO, VISÃO E VALORES

ARTIGO 79 - A missão da Santa Casa é Almejar Saúde com qualidade para todos, buscando recursos para atuar como hospital de ensino e oferecer à comunidade assistência humanizada em saúde.

ARTIGO 80 - A visão da Santa Casa é ser uma instituição de ensino, pesquisa e assistência à saúde, de referência regional e reconhecida nacionalmente

ARTIGO 81 - Os valores dessa Instituição consistem em:

I - Competência – Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento e a capacitação de seus profissionais.

II - Conhecimento – Prover o conhecimento necessário aos clientes de ensino e pesquisa, atendendo às expectativas das instituições parceiras e das organizações de fomento.

III - Ética – Agir de forma ética, respeitando o meio ambiente e os valores da organização, dos indivíduos e da sociedade.



IV - Filantropia – Atender os grupos sociais mais carentes da comunidade, estimulando ações de prevenção e promoção da saúde, e cumprindo com o seu compromisso social.

V - Humanização – Tratar os pacientes, seus familiares e acompanhantes com respeito e dignidade, compreendendo suas preocupações e anseios por informações precisas.

VI - Inovação – Investir continuamente em novas tecnologias e metodologias de trabalho inovadoras, que facilitem a prevenção e a promoção da saúde.

VII - Profissionalismo – Desenvolver ações continuadas de melhoria organizacional, promovendo o comprometimento, a satisfação e a valorização de todos os profissionais.

VIII - Qualidade – Prestar assistência à saúde que atenda às necessidades e expectativas de seus clientes e parceiros.

IX - Sinergia – Manter um bom relacionamento com prestadores de serviço e fornecedores, baseado na confiança mútua e no compartilhamento da visão de futuro.

X - Sustentabilidade – Ampliar e aperfeiçoar os recursos disponíveis, compatibilizando-os com os objetivos de desenvolvimento da instituição.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 82 - Todos os atos jurídicos e administrativos, baseados no Estatuto anterior serão mantidos, sem prejuízo de posteriores estudos, modificações, sanções ou eliminações que se fizerem necessárias.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 83 - Para atualização do Regimento Interno do Corpo Clínico, naquilo que estiver conflitante com o presente Estatuto, fica concedido o prazo de sessenta (60) dias a contar desta data.

ARTIGO 84 - No prazo de sessenta (60) dias da data da aprovação deste Estatuto, qualquer Regimento, Regulamento, Normativo ou documento assemelhado, que objetive orientar e disciplinar procedimentos em qualquer área da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, haverá de ser atualizado à luz deste Estatuto, de sorte que não venha colidir com o que aqui se estabelece.

Parágrafo Único: Qualquer alteração em documentos como os mencionados neste artigo (ou assemelhados), anterior ou posterior à aprovação deste Estatuto, que conflite com qualquer de seus dispositivos é considerada nula.

ARTIGO 85- O presente Estatuto, após aprovado, revogará todas as disposições estatutárias anteriores e entrará imediatamente em vigor:

Conselho Deliberativo

Presidente: Antonio Atos de Oliveira

Vice-Presidente: Marcos Garcia

1º Secretário: Luiz Fernando Ramos Pinheiro

2º Secretário: Marivaldo Queiroz Miranda

Diretoria Executiva

Provedor: José Luiz Ghizzi

Vice-Provedor: Osmar Perusso

1º Tesoureiro: Pedro Augusto Oberlaender Neto

2º Tesoureiro: José Carlos Ribeiro Pinna

1º Secretário: Reginaldo Beraldo De Almeida

2º Secretário: Ademilson Colomaco

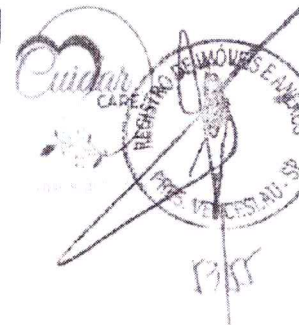


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



Conselho Fiscal

Titulares:

1º Titular: Augusto César Rodrigues De Carvalho

2º Titular: Sidnei Ferreira Barros

3º Titular: Guilherme Terrenque Martins

Suplentes:

1º Suplente: Jacy dos Santos Timóteo

2º Suplente: Lucey Sponton de Godoy

3º Suplente: Gleison Rodrigues Ribeiro

Demais Conselheiros:

Helio Martins Carlini

Daltro Izoldi Da Cunha

Luiz Felipe Bergamo Maciel

José Luiz Conte Oberlander

Administradora: Susierleia Aparecida Bonifácio Szymczok

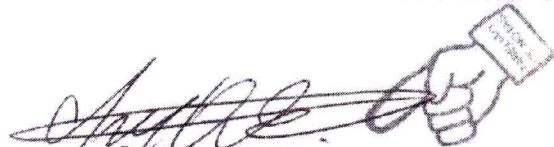
Diretor Clínico: Tiago Lucas Pádua Jesuino de Almeida

Diretor Técnico: Pérsio Alonso Pacheco Junior

Procuradora Jurídica: Roseli Oliva

**"ESTE ESTATUTO FOI APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2024"**

Presidente Venceslau, SP, 15 de Agosto de 2024.

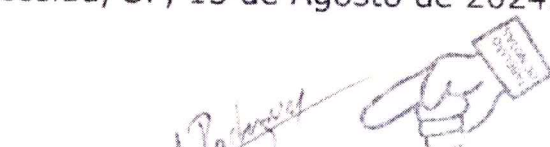


Antonio Atos

Presidente da Assembléia

e

Presidente do Conselho Deliberativo



Augusto César R. De Carvalho

Secretário Ad-hoc



Roseli Oliva

Procuradora Jurídica (Visto)

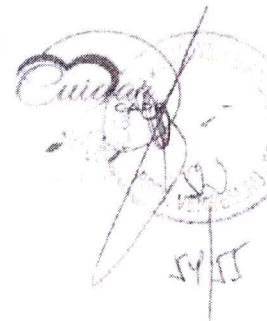


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



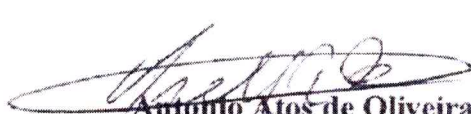
ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO

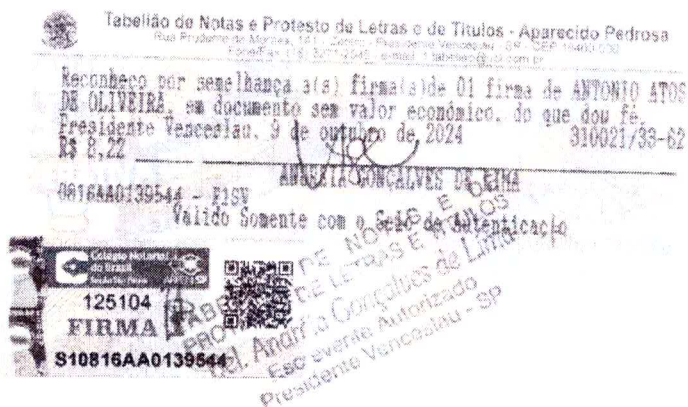
Eu, Antonio Atos de Oliveira brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, Presidente Venceslau-SP, na qualidade de Presidente da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, declaro para todos os fins de direito, que a ata da assembléia geral, datada de 15/08/2024, é via original cujo conteúdo é idêntico à lavrada no livro de atas.

N. Termos,

P. A. Deferimento.

Presidente Venceslau-SP, 11 de Setembro de 2024.


Antonio Atos de Oliveira
Presidente da Assembléia Geral Ordinária





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP

CNPJ: 51.391.621/0001-84

RUA SALDANHA DA GAMA, 169 Fone: (18)3271-3159

DIRCEU DUENHAS JUNIOR - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº 4.683**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.683 em 12/09/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:16**Registro primitivo nº:16****ATO**

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
------------	---------	--------	-----------	----------	----------	-------	--------	-------

Averbação nº 110/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO ESTATUTO								
1	R\$ 110,50	R\$ 31,41	R\$ 21,49	R\$ 5,82	R\$ 7,58	R\$ 5,30	R\$ 2,21	R\$ 184,31
SELO DIGITAL: 1207824PJGL010002598YN241								

PÁGINAS ACRESCER - Averbação nº 110/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO ESTATUTO								
49	R\$ 372,89	R\$ 106,33	R\$ 73,01	R\$ 19,60	R\$ 25,48	R\$ 18,13	R\$ 7,35	R\$ 622,79
SELO DIGITAL: 1207824PJGL010002598YN241								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP (22,83)**

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

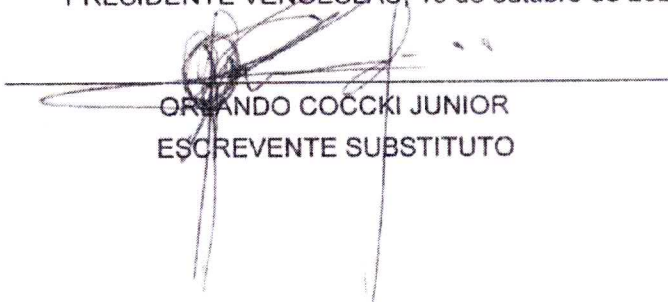
Apresentante

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Natureza

ATA

PRESIDENTE VENCESLAU, 10 de outubro de 2024


ORLANDO COCCKI JUNIOR
ESCREVENTE SUBSTITUTO

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO R\$ 0,00	CUSTAS R\$ 807,10	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 807,10
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 483,39	R\$ 137,74	R\$ 94,50	R\$ 25,42	R\$ 33,06
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 23,43	R\$ 9,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 807,10



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207824PJGL010002598YN241



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP

CNPJ: 51.391.621/0001-84

RUA SALDANHA DA GAMA, 169 Fone: (18)3271-3159

DIRCEU DUENHAS JUNIOR - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4739

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.739 em 23/12/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:16**Registro primitivo nº:16**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV.112/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE-MANDATO 2025/2028								
1	R\$ 55,24	R\$ 15,71	R\$ 10,75	R\$ 2,91	R\$ 3,79	R\$ 2,65	R\$ 1,10	R\$ 92,15
SELO DIGITAL:								1207824PJHM010002618XB25S

PÁGINAS ACRESCEER - AV.112/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE-MANDATO 2025/2028								
11	R\$ 75,24	R\$ 21,34	R\$ 14,63	R\$ 3,96	R\$ 5,17	R\$ 3,63	R\$ 1,54	R\$ 125,51
SELO DIGITAL:								1207824PJHM010002618XB25S

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(6,16)* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

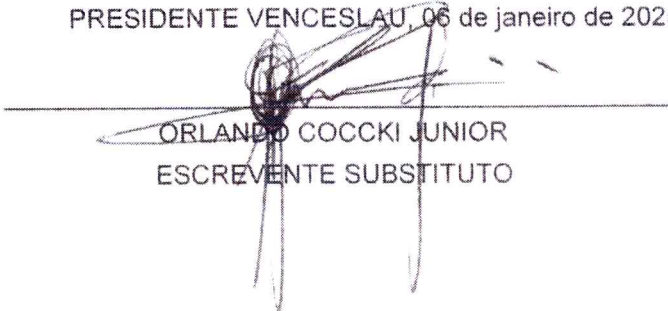
Apresentante

ANTONIO PEDRO MAGRI GUIMARÃES

Natureza

ATA

PRESIDENTE VENCESLAU, 06 de janeiro de 2025


ORLANDO COCCKI JUNIOR
ESCREVENTE SUBSTITUTO**RESUMO FINANCEIRO**

DEPÓSITO R\$ 0,00	CUSTAS R\$ 217,66	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 217,66
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 130,48	R\$ 37,05	R\$ 25,38	R\$ 6,87	R\$ 8,96
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,28	R\$ 2,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217,66



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207824PJHM010002618XB25SPara conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Villa Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, de caráter Filantrópico situado a Rua Emiliano Villanova, 66, centro, nesta cidade de Presidente Venceslau, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo o Sr Antonio Atos de Oliveira brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a averbação e arquivamento da **Ata da Assembleia Geral Ordinária**, realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, frente ao registro nº 16, deste **Registro Civil de Pessoa Jurídica**.

N. Termos,
P. A. Deferimento.

Presidente Venceslau-SP, 18 de Dezembro de 2024.



Antonio Atos de Oliveira
Presidente da Assembléia Geral Ordinária





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



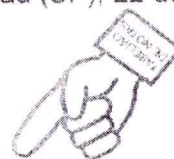
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo desta **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, convoca a todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia **17/12/2024** **terça-feira**, às **17h30min**, em **1ª convocação**, com a presença absoluta de seus membros e, às **18h00min**, em **2ª convocação**, com qualquer número de associados nos termos dos artigos **21 e 23** do estatuto social desta irmandade, a realizar-se na **Rua Josephina Dilecta Thomazoni de Carvalho, nº. 265**, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

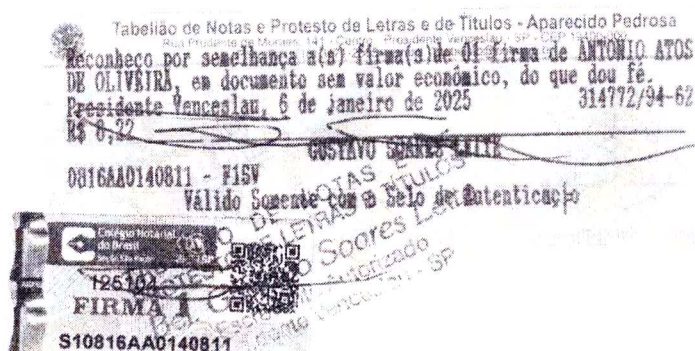
- a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- b) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o Quatriênio 01.01.2025 á 31.12.2028;
- c) Outros Assuntos de interesse do Conselho.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 22 de Novembro de 2024.



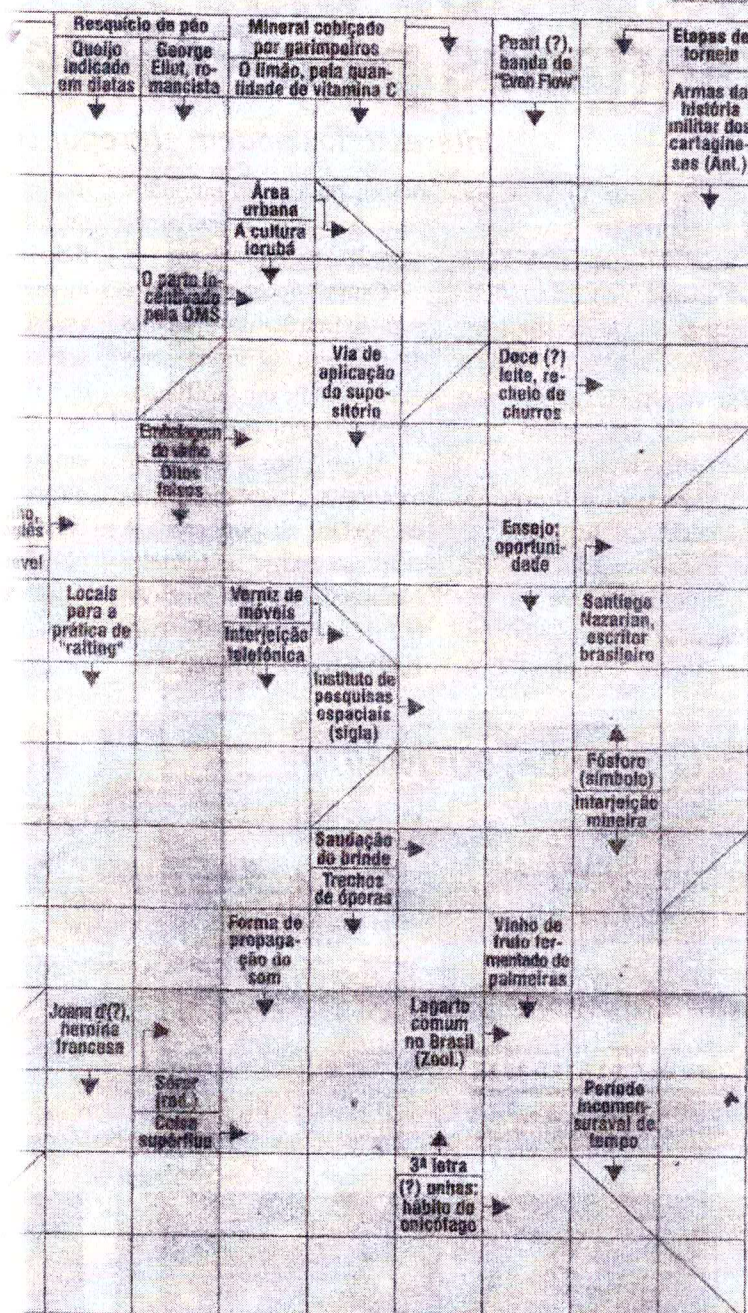

Antonio Atos de Oliveira
Presidente





Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Francisco de Assis, 100 - Fone: 314773-83
Reconheço por semelhança (s/s) a firma de 01 firma de ANTONIO ATOS DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venecislaus, 6 de janeiro de 2025. 314773/83-62
R\$ 1,22 GUSTAVO SOARES LEITE
0816AA0140812 - F15V
Válido somente em o caso de autenticação
Colégio Notarial do Brasil
125104
FIRMA 1
S10816AA0140812

Palavras Cruzadas



Edital de Convocação

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Venceslau e Região, abaixo assinado, pelo presente Edital, convoca os Associados do Sindicato para uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2024, às 08h00 em primeira convocação, para discutir e votar a seguinte ordem do dia:

Item Único – Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o ano de 2025 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com os estatutos, a votação será feita pelo sistema de voto secreto, e em não havendo número legal de associados para a realização da Assembleia, será marcada outra para 1 (uma) hora após no mesmo dia, a qual realizar-se-á com qualquer número de associados presentes.

Presidente Venceslau, 05 de dezembro de 2024.

SIDNEI DE PAULA CORRAL
Presidente



IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU

End: Rua Manoel O. de Souza, 400 - Centro - Presidente Venceslau - SP
CEP: 13.040-000 - Fone: (19) 3271-1134/3271-6140
e-mail: secretaria@iscpv.com.br - atendimento@iscpv.com.br
CNPJ: 06.959.908/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo desta IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, convoca a todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17/12/2024, terça-feira, às 17h30min, em 1ª convocação, com a presença absoluta de seus membros e, às 18h00min, em 2ª convocação, nos termos dos artigos 21 e 23 do estatuto social desta irmandade, a realizar-se na Rua Josephina Dilecta Thomazoni da Carvalho, nº 265, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação de ata da reunião anterior;
- Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o Quadrênio 01.01.2025 a 31.12.2028;
- Outros Assuntos de interesse do Conselho.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 22 de Novembro de 2024.

Antonio Ato de Oliveira
Presidente

ira o novo site do Integração Regional

Regional apresenta seu novo site de notícias. Com informações de Presidente Venceslau e região, o veículo de comunicação agora oferece uma dinâmica para leitores e anunciantes. Confira o site por meio de integracaoregionalnews.com.br/.



ERVA DOCE

Farmácia de Manipulação

Qualidade e
Competência
ao seu dispor

Reginaldo Tonola - ME
VENDAS E INSTALAÇÕES
Tecas - Vidro Elétrico - Ar Condicionado - Alarmas para Carros e Motociclos - Som em Geral
Trabalhamos com as Melhores Marcas do Mercado



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emílio Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 (DEZESSETE) DE DEZEMBRO DE 2024, RELATIVA À ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO DE 01.01.2025 A 31.12.2028;

Em 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Rua Josephina Dilecta Thomazoni de Carvalho, nº. 265, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, com a presença de dezoito (18) associados em primeira convocação às 17h30, e com início em segunda convocação às 18h00 com a presença total de dezoito (18) associados, conforme assinaturas no livro de presença, tendo o corpo associativo o total de cinquenta e dois (52) membros, sendo, quarenta (50) associados estão em dia com suas obrigações e estão aptos a votar e serem votados, em pleno gozo dos seus direitos, conforme artigo 23 de seu estatuto, presidida pelo Sr. Antonio Atos de Oliveira Presidente do Conselho Deliberativo, e secretariada por mim Augusto César Rodrigues De Carvalho, nomeado "ad hoc", pelo senhor Presidente desta assembleia.

Presentes também a essa Assembleia, a Senhora Administradora Susierleia Aparecida Bonifácio Szymczok e o Antonio Pedro Magri Guimarães, Assistente administrativo.

- a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;**
- b) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o Quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028;**
- c) Outros Assuntos de interesse do Conselho.**

O Senhor Presidente da Assembleia solicitou que procedesse à leitura do edital de convocação expedido em 22 de Novembro de 2024, para esta Assembleia, o que foi feita por mim, em seguida determinou que se cumprisse a pauta da ordem do dia;

- a) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião anterior;** Procedida a leitura da ata da reunião realizada no dia 27 de Março de 2024, referente à Ata da Assembleia Geral Ordinária, que após lida, foi posta em discussão, sendo mesma aprovada, passou-se então para o item (b) da ordem do dia;
- b) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028;**

O Senhor Presidente da Assembleia Sr. Antonio Atos, deu início ao processo da eleição do novo Conselho Deliberativo, explanando que houve somente uma chapa concorrente, que verificada foi aprovada junto a Diretoria Executiva, em 12.11.2024 com a denominação "**SANTA CASA- O PROPÓSITO DE UMA MISSÃO**", conforme **Art. 50 do Estatuto Social**. O Senhor Presidente Antonio Atos de Oliveira, determinou a mim Augusto César Rodrigues De Carvalho, nomeado "ad hoc", que fizesse a leitura dos nomes e qualificações dos membros que compõe esta chapa,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65

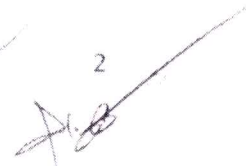


destacando novamente que somente uma única Chapa foi registrada. Em seguida em cumprimento ao Art. 51 o Sr. Presidente da Assembleia promoveu a constituição da mesa que presidirá as eleições, nomeando o Sr. Daltro Izoldi da Cunha por ser o membro mais antigo desta Assembleia para Presidente, o Senhor Augusto César Rodrigues de Carvalho para Secretário e para Escrutinador Sr. Antonio Atos e Jacy Santos Timóteo.

O Sr. Daltro Presidente da Eleição realizou a leitura dos 21 membros, assim qualificados, composto na Chapa para o Conselho Deliberativo para **O QUADRIÊNIO 01.01.2025 á 31.12.2028.**

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A CHAPA "SANTA CASA- O PROPÓSITO DE UMA MISSÃO".

- 1) **Ademilson Colomaco**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 12.518.724-5 SSP/SP e CPF 002.390.398-82, residente e domiciliado na Rua Maria Abadia da Silva, n 239, nesta cidade de Presidente Venceslau.
- 2) **Alessandra Colombo Pereira**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 7.148.381-4 SSP/SP e CPF nº 112.435.778-51, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, 566, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 3) **Antonio Carlos Rodrigues de Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.456.428-3 SSP/SP e CPF nº 044.143.468-19, residente e domiciliado na Rua Dr. Geraldo Arantes, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP
- 4) **Antonio Atos de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.770.534-2 SSP/SP e CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP
- 5) **Augusto César Rodrigues de Carvalho**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 13.977.258-3 SSP/SP e CPF 055.268.858-44, residente e domiciliado na Rua Emiliano Tiburcio Sales, 59, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP.
- 6) **Benedito Muchon Costa**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG Nº 6.377.260 SSP/SP e CPF 544.467.918-34, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 134, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 7) **Daltro Izoldi da Cunha**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.055.264 SSP/SP e CPF 158.515.328-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 679, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 8) **Francisco Kocsis Filho**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 13041447-5 SSP/SP e CPF 033.386.138-81, residente e domiciliado na Rua Jose Carlos Da Silva, 78, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP.
- 9) **Guilherme Terengue Martins**, brasileiro, casado, funcionário publico, portador do RG nº 27.814.515-2 SSP/SP e CPF 292.785.338-07, residente e domiciliado na Rua 2 Petrona Garden, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 10) **Jacy dos Santos Timóteo**, brasileiro casado, comerciante, portador do RG nº 5.445.577 SSP/SP CPF nº 465.278.008-78, residente e domiciliado na Av. Maria Abadia da Silva, 95, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.

 2 



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- 11) **Jose Carlos Ribeiro Pinna**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 8.022.238-9 SSP/SP e CPF de nº 780.520.338-53, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias, nº 136, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP.
- 12) **José Luiz Conde Oberlaender**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 4.658.808-5 SSP/SP e CPF 125.459.708-59, residente e domiciliado na Rua Palmira, nº40, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 13) **Jose Luiz Ghizzi**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 11.204.666 SSP/SP e CPF de nº 030.501.488-96, residente e domiciliado na Rua Dos Andradas nº 53, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 14) **Lucey Sponton de Godoy**, brasileira viúva, aposentada, portadora do RG nº 4.742.177 SSP/SP e do CPF nº 017.668.428-01, residente e domiciliada na Rua Rosa Francisketti Pipino, 875, Bairro Vila Carmem, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 15) **Luiz Fernando Ramos Pinheiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 49.067.951-1 SSP/SP e CPF nº 351.728.988-40, residente e domiciliado Rua Maria Barbosa, nº 131, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 16) **Marcos Garcia**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 14.479.451-2 SSP/SP e CPF de nº 063.252.358-19, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro II, 1159, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 17) **Marivaldo Queiroz de Miranda**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do RG nº 34.141.430 SSP/SP e CPF de nº 049.430.148-10, residente e domiciliado na Rua Lucidio Castellani, nº 63, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 18) **Osmar Perusso**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 11.353.919-8 SSP/SP e CPF nº 020.220.218-60, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 665, nesta cidade de Presidente Venceslau.
- 19) **Pedro Augusto Oberlaender Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 25.191.419-7 SSP/SP e CPF nº 284.023.098-44, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 70, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 20) **Reginaldo Beraldo de Almeida**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 22.016.242-6 SSP/SP e CPF nº 117.172.458-62, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 70, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 21) **Tânia Cristina Paixão**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 806.744-7 SSP/SP e do CPF nº 017.702.408-96, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, 688, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.

Depois realizada a leitura dos membros o Sr. Presidente da Mesa Eleitoral colocou em votação, sendo a mesma por todos aprovado por unanimidade. Em seguida foram declarados eleitos e empossados pelo Presidente da Mesa, com mandato. **para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028.**

C. Outros assuntos de interesse da entidade;

3



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emílio Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



O senhor Presidente da Mesa, pôs em palavra a quem quisesse fazer o uso, para assuntos de interesse desta entidade. Tomou a palavra o atual provedor o Sr. José Luiz Ghizzi, agradecendo a presença de todos, ressaltando o trabalho que vem sendo realizado nestes últimos 6 anos e a importância que à Santa Casa de Presidente Venceslau tem perante toda a população Venceslauense e região, na qual, busca com muita seriedade continuar este trabalho, e que os membros eleitos na data de hoje continuem e que realizem com excelência e dedicação os trabalhos voltados para esta entidade. Buscando sempre o bem estar da população e de todos que precisam dos serviços que esta unidade de saúde pode oferecer.

Em seguida todos os membros do Conselho Deliberativo, ora eleitos e empossados como determina o § 1º do art. 26, reuniram-se designados pelo Sr. Daltro Izoldi da Cunha, associado mais antigo e membro do conselho para presidir a reunião da Nova Diretoria. Isto se procedeu à composição dos novos membros da Nova Mesa Diretora, eleitos e empossados, **para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**. Ficou assim ela constituída:

MESA DIRETORA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: ANTONIO ATOS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente: MARCOS GARCIA

1º Secretário: AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE CARVALHO

2º Secretário: ALESSANDRA COLOMBO PEREIRA



Foto: Da esquerda para Direita- Alessandra Colombo Pereira, Antonio Atos de Oliveira e Augusto César Rodrigues de Carvalho.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



Eleitos e empossados o Sr. **Antonio Atos de Oliveira**, assumiu a Presidência desta reunião. Designados por mim Sr. Daltro Izoldi da Cunha, tendo em vista a aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, deste mesmo dia, procedeu se a composição e posse dos membros da Nova Diretoria da Executiva cujo mandato **para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, ficando assim constituída eleita e empossada a Diretoria Executiva:

DIRETORIA EXECUTIVA

Provedor: JOSÉ LUIZ GHIZZI

Vice-Provedor: OSMAR PERUSSO

1º Tesoureiro: PEDRO AUGUSTO OBERLAENDER NETO

2º Tesoureiro: JOSÉ CARLOS RIBEIRO PINNA

1º Secretário: REGINALDO BERALDO DE ALMEIDA

2º Secretário: ADEMILSON COLOMACO

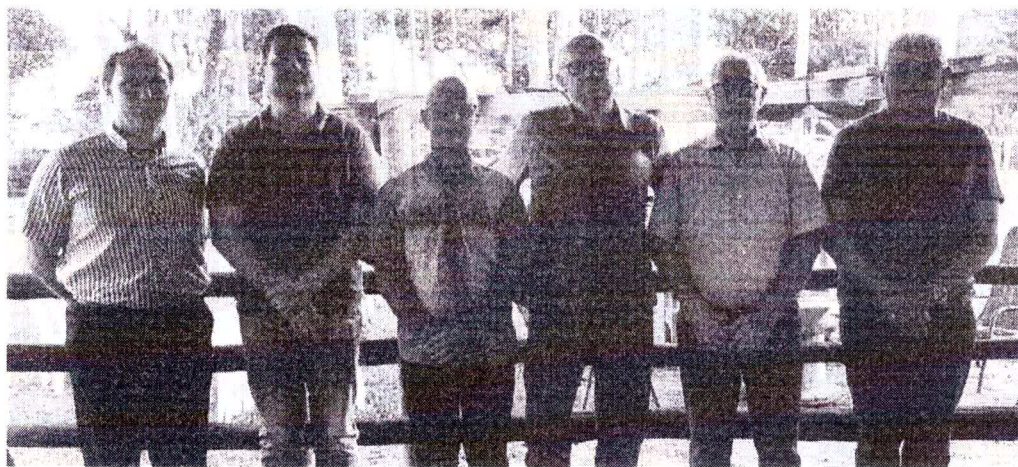


Foto: Da esquerda para Direita- Reginaldo Beraldo, Pedro Augusto O. Neto, José Luiz Ghizzi, Osmar Perusso, José Carlos Pinna, Ademilson Colomaco.

Em seguida, procedeu se a composição dos membros do novo conselho fiscal, que foram eleitos e empossados, e também com a restrição de só entrarem em exercício de suas funções **para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, ficando assim constituído e empossado o conselho fiscal:

CONSELHO FISCAL

1º Titular: MARIVALDO QUEIROZ DE MIRANDA

2º Titular: BENEDITO MUCHON COSTA



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



3º Titular: TANIA CRISTINA PAIXÃO

SUPLENTES

1º Suplente: FRANCISCO KOCSIS FILHO

2º Suplente: DALTRO IZOLDI DA CUNHA (BENEMÉRITO)

3º Suplente: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO

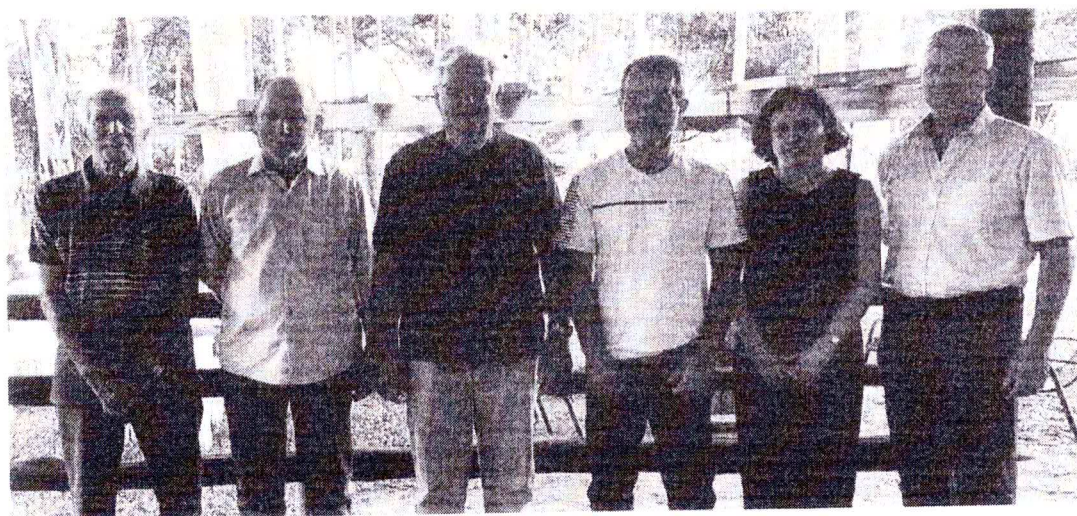


Foto: Da esquerda para Direita- Daltro Izoldi da Cunha, Francisco Kocsis Filho, Benedito Muchon, Marivaldo Queiroz, Tânia Paixão, Antonio Carlos R. de Carvalho

DEMAIS CONSELHEIROS:

1. LUCEY SPONTON DE GODOY
2. LUIZ FERNANDO RAMOS PINHEIROS
3. JACY DOS SANTOS TIMOTEO
4. GUILHERME TERRENGUE MARTINS
5. JOSÉ LUIZ CONDE OBERLANDER (BENEMÉRITO)



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

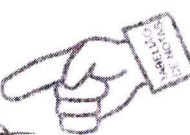
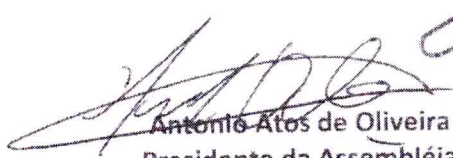


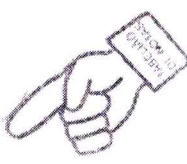
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



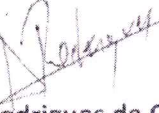
Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente desta reunião, Sr. Antonio Atos de Oliveira, desejou um Feliz Natal a todos e um Próspero Ano Novo, agradecendo a presença de todos e declarou por encerrado a presente reunião, para constar, eu Augusto César Rodrigues de Carvalho, lavrei á presente ata que lida e votada, foi aprovada por unanimidade, vai por mim assinada, pelo Presidente da Assembleia, pelo Presidente da Mesa Eleitoral e por quantos queiram fazê-los.

Presidente Venceslau, 17 de Dezembro de 2024.



Antonio Atos de Oliveira
Presidente da Assembleia



Daltro Izoldi da Cunha
Presidente da Mesa Eleitoral



Augusto Cesar Rodrigues de Carvalho
Secretário da Assembleia

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
" REC. DE FIRMA NO VERSO "

7

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de ANTONIO ATOS
DE OLIVEIRA, 01 firma de DALTRIO IZOLDI DA CUNHA, em documento sem
valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 6 de janeiro de 2025
R\$ 16,44

314766/56-62

0816AA0046849 - F2SV

Válido Somente com o Selo de Autenticação



S20816AA0046849

GUSTAVO SOARES LEITE
Escrivão Autorizado
Presidente Venceslau - SP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de AUGUSTO
CESAR RODRIGUES DE CARVALHO, em documento sem valor econômico, do
que dou fé.
Presidente Venceslau, 6 de janeiro de 2025
R\$ 8,22

314766/20-62

0816AA0140807 - F1SV

Válido Somente com o Selo de Autenticação



S10816AA0140807

GUSTAVO SOARES LEITE
Escrivão Autorizado
Presidente Venceslau - SP



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emílio Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

Eu, **Jose Carlos Ribeiro Pinna**, portador da cédula de identidade RG nº **8.022.238-9 SSP/SP** e inscrito no CPF nº **780.520.338-53**, brasileiro, casado, Aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, na **Rua: Fernão Dias, 136**, na qualidade de membro associado da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para todos os fins de direito, que mesmo não estando presente na Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Relativa à Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o **quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, aceito e autorizo a minha inclusão como 2º Tesoureiro da Diretoria Executiva.

Nestes termos, firmo o presente.

Presidente Venceslau/SP, 03 de Janeiro de 2024.

Jose Carlos Ribeiro Pinna





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

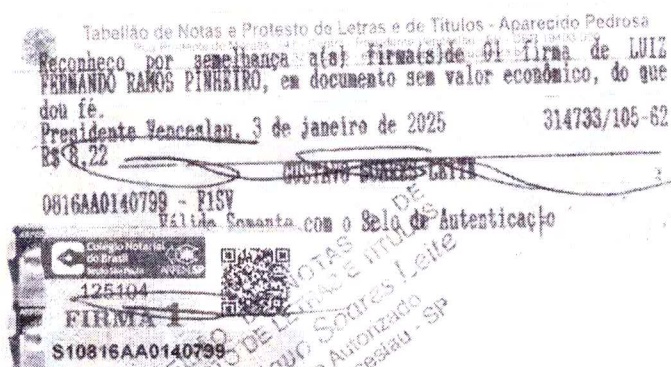
Eu, **Luiz Fernando Ramos Pinheiro**, portador da cédula de identidade RG nº **49.067.951-1 SSP/SP** e inscrito no CPF nº **351.728.988-40**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Maria Barbosa, 131, Presidente Venceslau-SP, na qualidade de membro associado da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para todos os fins de direito, que mesmo não estando presente na Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Relativa à Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o **quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, aceito e autorizo a minha inclusão como 2º Membro no quadro de Demais Conselheiros.

Nestes termos, firmo o presente.

Presidente Venceslau/SP, 03 de Janeiro de 2024.



Luiz Fernando Ramos Pinheiro



TABEÃO DE NOTAS
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Gustavo Soares Leite
Escritório Autorizado
Presidente Venceslau - SP



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65

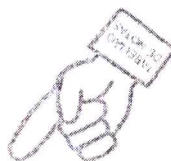


DECLARAÇÃO

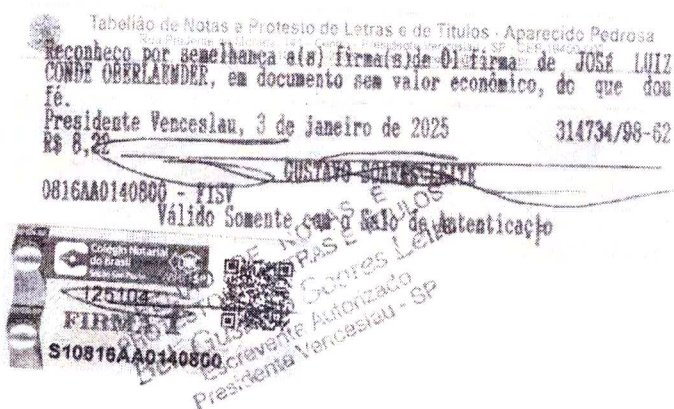
Eu, **José Luiz Conde Oberlander**, portador da cédula de identidade RG nº **4.658.808-5 SSP/SP** e inscrito no CPF nº **125.459.708-59**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, na **Rua: Palmira, 40**, na qualidade de membro associado da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para todos os fins de direito, que mesmo não estando presente na Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Relativa à Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o **quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, aceito e autorizo a minha inclusão como 5º Membro no quadro de Demais Conselheiros.

Nestes termos, firmo o presente.

Presidente Venceslau/SP, 03 de Janeiro de 2024.




José Luiz Conde Oberlander





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emílio Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65

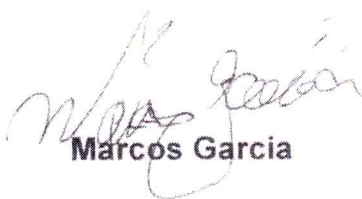


DECLARAÇÃO

Eu, **Marcos Garcia**, portador da cédula de identidade RG nº **14.479.451-2 SSP/SP** e inscrito no CPF nº **063.252.358-19**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade, na **Av. Dom Pedro II, 1159**, na qualidade de membro associado da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para todos os fins de direito, que mesmo não estando presente na Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Relativa à Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o **quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, aceito e autorizo a minha inclusão como Vice-Presidente na Mesa Diretora do Conselho Deliberativo.

Nestes termos, firmo o presente.

Presidente Venceslau/SP, 03 de Janeiro de 2024.



Marcos Garcia

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **01** firma de **MARCOS GARCIA**, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 3 de Janeiro de 2025 314740/100-62
R\$ 8,22

0816AA0140801 - PISV

Válido Somente com o Selo de Autenticação





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



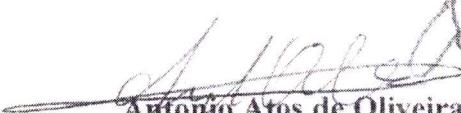
ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO

Eu, Antonio Atos de Oliveira brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, Presidente Venceslau-SP, na qualidade de Presidente da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, declaro para todos os fins de direito, que a ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 17/12/2024, é via original cujo conteúdo é idêntico à lavrada no livro de atas.

N. Termos,

P. A. Deferimento.

Presidente Venceslau-SP, 18 de Dezembro de 2024.



Antonio Atos de Oliveira
Presidente da Assembléia Geral Ordinária



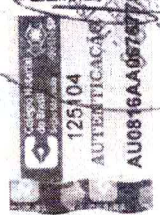
1- ...
 2- ...
 3- ...
 4- ...
 5- ...
 6- ...
 7- ...
 8- ...
 9- ...



Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
 PRESIDENTE VENCESLAU, 03/01/2025 R\$ 4,77 317601/30-62
 Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o
 original a mim apresentado, do que dou fé:
 GUSTAVO SOARES LEITE -
 Válido Somente com o Selo de Autenticação

TABELIAO DE NOTAS E
 PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Bel. Gustavo Soares Leite
 Presidente





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

Eu, José Luiz Ghizzi, portador do CPF nº 030.501.488-96, responsável pela Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para os devidos fins, que todos os atos e procedimentos realizados com os recursos recebidos por esta entidade, através do Convênio Nº 001/2025, firmado com a Prefeitura Municipal de Caiuá, atenderam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Presidente Venceslau – SP, 01 de abril de 2026.

José Luiz Ghizzi

Provedor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



Existência ou não de Agentes Políticos no Quadro Diretivo da Conveniada

Declaração

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ 55.559.900/0001-65, que **NÃO EXISTE** no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

Presidente Venceslau – SP, 01 de abril de 2026

José Luiz Ghizzi

Provedor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



Declaração de Contratação de Empresas Pertencentes a Dirigentes da Conveniada

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ nº 55.559.900/0001-65, que **NÃO CONTRATA OU REMUNERA** empresa (s) pertencente(s) a dirigente da Conveniada, agentes públicos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Presidente Venceslau – SP 01 de abril de 20256

José Luiz Ghizzi

Provedor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguinte(s) pendência(s) em seu nome:

Perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):

- Débitos/Processos em aberto, exceto os relativos ao sistema da seguridade social
- Débitos/Processos em aberto, relativos ao sistema da seguridade social

Perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

- Inscrições ativas, exceto as relativas ao sistema da seguridade social

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:13 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: **9629.939A.50E5.B7F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.559.900/0001-65

Certidão n°: 2018993/2026

Expedição: 09/01/2026, às 14:37:01

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.559.900/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 55.559.900

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 77593452

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/01/2026 14:38:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE RECEITAS

Tte Osvaldo Barbosa, nº 180 - CEP 19400-015

Presidente Venceslau - São Paulo

Telefone: (18) 3272-1101

Certidão Positiva de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número : **0423-0335-2123**
Contribuinte : IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
CNPJ / CPF : 55.559.900/0001-65
Código : 580
Inscrição : 580
Data de Abertura : 04/06/1944
Data de Encerramento :
Endereço : RUA: EMILIANO VILANOVA, 66.
Bairro : CENTRO, CEP: 19400-059.
Bloco/Apartamento : /
Atividade Municipio : Atividade 1ª: Hospitais, clinicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde...
Emitida em : 05/03/2026 às 13:33:14
Válida até : 04/04/2026

Débitos:

CERTIFICA - De acordo com os lançamentos existentes no setor de receita, o contribuinte acima qualificado acha-se devedor com os cofres municipais, até a data da última arrecadação, com referência aos tributos de sua responsabilidade e que recaem sobre Taxade Licença - Alvará de Localização; bem como I.S.S.Q.N. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, até presentedata. Ficam, todavia, ressalvados os direitos para cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado.

Observações

Atenção: O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelos Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.Os débitos relativos a IPTU da referida podem ser consultados junto ao Portal da Prefeitura do Município de Presidente Venceslau (CND - Tributos).

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças
<https://mail.presidentevenceslau.sp.gov.br/issonline/com.asp.iss.hautenticadocumento>).



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

adm.santacasapv@hotmail.com | cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ANEXO RP 12 REPASSES AO TERCEIRO SETOR DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ: 55.559.900/0001-65

ENDEREÇO E CEP: RUA EMILIANO VILANOVA, 66 - CENTRO - PRESIDENTE VENCESLAU-SP - 19400-05

RESPONSÁVEL PELA OSC: JOSÉ LUIZ GHIZZI

CPF: 030.501.488-96

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO E DESPESAS DIVERSAS.

EXERCÍCIO: 2026

ORIGEM DOS RECURSOS: MUNICIPAL

DOCUMENTO		DATA	VIGÊNCIA		VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 001/2025		02/01/2025	31/12/2025		477.708,00
Aditamento nº					
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO					
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO		VALORES REPASSADOS (R\$)
30/12/2025	R\$ 40.463,50	30/12/2025	34.614.507		R\$ 40.463,50
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					R\$ 40.470,38
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO					
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS					0,80
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)					
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)					40.471,18
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA					416,36
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)					40.887,54

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de rec

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O signatário, na qualidade de representante da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2026 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

adm.santacasapv@hotmail.com | cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ANEXO RP 12
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE CONVÊNIO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4):

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS AS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Locação de Equipamento	8.840,00	-	8.840,00	8.840,00	-
Oxigênio	20.024,48	-	20.024,48	20.024,48	-
Software Hospitalar	12.023,06	-	12.023,06	12.023,06	-
TOTAL	40.887,54	-	40.887,54	40.887,54	-

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO		40.887,54
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)		40.887,54
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]		0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO		0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)		0,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e data: Presidente Venceslau - SP, 01 de abril de 2026.

Responsáveis pela Conveniada:



José Luiz Ghizzi
Provedor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

adm.santacasapv@hotmail.com | cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



FICHA CONTÁBIL

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Caiua

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau

Endereço: Rua Emiliano Villanova, nº 66

Município: Presidente Venceslau - SP

Data do Empenho: 01/12/2025

Data do Recebimento do Empenho: 30/12/2025

Número do Empenho: 5819

Valor Recebido: R\$ 40.463,50

O signatário, na qualidade de representante da Entidade acima mencionada, vem indicar na forma abaixo detalhada, a documentação comprovadora da aplicação dos recursos recebidos na importância de R\$ 40.463,50 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) da Prefeitura Municipal de Caiua, referente a Subvenção, conforme Empenho nº 5819 de 01 de dezembro de 2025, recebido em 30 de dezembro de 2025.

Os Documentos abaixo relacionados correspondem ao valor comprovado, para execução do referido convênio.

	Data de Emissão	Data de Pagamento	Nota Fiscal	Fornecedor	Doc. Débito	Natureza de Despesa	Recebimento	Pagamento	SALDO
1	-	-	-	-	-	Saldo do Exercício Anterior	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.470,38
2	05/01/2026	07/01/2026	219	Luciano T. Tonetto Colnago	550.097.000.107.995	Locação de Equipamento	R\$ -	R\$ 4.840,00	R\$ 35.630,38
3	09/12/2026	07/01/2026	281.550	Air Liquide Brasil LTDA	10.701	Oxigênio	R\$ -	R\$ 20.024,48	R\$ 15.605,90
4	02/01/2026	07/01/2026	60.117	Wareline do Brasil Desenvolvimento de Software LTDA	10.702	Software Hospitalar	R\$ -	R\$ 9.677,85	R\$ 5.928,05
5	15/12/2025	07/01/2026	42.774	Clean Medical Com. E Loc. De Equip. Hosp S.A	10.703	Locação de Equipamento	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 5.478,05
6	02/01/2026	07/01/2026	60.118	Wareline do Brasil Desenvolvimento de Software LTDA	10.704	Software Hospitalar	R\$ -	R\$ 1.605,79	R\$ 3.872,26
7	12/12/2025	07/01/2026	42.714	Clean Medical Com. E Loc. De Equip. Hosp S.A	10.705	Locação de Equipamento	R\$ -	R\$ 950,00	R\$ 2.922,26
8	05/12/2025	07/01/2026	10.706	Clean Medical Com. E Loc. De Equip. Hosp S.A	10.706	Locação de Equipamento	R\$ -	R\$ 2.600,00	R\$ 322,26
9	31/01/2026	07/01/2026	1.708	Secretaria da Receita Federal do Brail	10.707	Software Hospitalar IRRF - Nfe 60117	R\$ -	R\$ 154,68	R\$ 167,58
10	31/01/2026	07/01/2026	5.952	Secretaria da Receita Federal do Brail	10.708	Software Hospitalar CPC - Nfe 60117	R\$ -	R\$ 479,51	R\$ (311,93)
11	31/01/2026	07/01/2026	1.708	Secretaria da Receita Federal do Brail	10.709	Software Hospitalar IRRF - Nfe 60118	R\$ -	R\$ 25,67	R\$ (337,60)
12	31/01/2026	07/01/2026	5.952	Secretaria da Receita Federal do Brail	10.710	Software Hospitalar CPC - Nfe 60118	R\$ -	R\$ 79,56	R\$ (417,16)
Rendimento de Aplicação							R\$ 0,80	R\$ -	R\$ (416,36)
Recursos Próprios							R\$ 416,36	R\$ -	R\$ (0,00)
TOTAL GERAL							R\$ 40.887,54	R\$ 40.887,54	R\$ -

Despesa comprovada: R\$40.887,54 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete Reais e cinquenta e quatro centavos)

Recurso Próprio: R\$ 416,36 (Quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

Declaro na qualidade de responsável pela Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, sob pena da lei, que a documentação acima relacionada, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados no plano de trabalho.

Presidente Venceslau - SP, 01 de abril de 2026

Responsável:

José Luiz Ghizzi
Provedor

07/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:44:20
032000320 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: IRMANDADE S C P VENCESLAU

AGENCIA: 0320-4 CONTA: 28.288-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 07/01/2026

NR. DOCUMENTO 550.097.000.107.995

VALOR TOTAL 4.840,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: L T TONETTO COLNAGO ME

AGENCIA: 0097-3 CONTA: 107.995-6

NR. DOCUMENTO 550.320.000.028.288

=====

NR.AUTENTICACAO E.BBE.637.9D7.E57.59A

Transação efetuada com sucesso por: JG471193 PEDRO AUGUSTO OBERLAENDER NETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO

RECIBO

Número do Recibo

219

Data Emissão: **05/01/2026**

Cod. Verificação

2AD030C450

DADOS DO CEDENTE

Nome/Razão Social: **LUCIANO T TONETTO COLNAGO**

CNPJ/CPF: **66.911.355/0001-40**

Inscrição Municipal: **52896**

Endereço: **R JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA**

Bairro: **JARDIM CAMBUY**

Município: **PRESIDENTE PRUDENTE**

E-mail: **financeiro@medlabprudente.com.br**

Insc. Estadual: **562123713113**

Nº: **210**

Compl.: **A**

UF: **SP** CEP: **19061-550**

Telefone: **1832227315**

DADOS DO CESSIONÁRIO

Nome/Razão Social: **IRMANDADE DA STA. CASA DE PRES VENCESLAU**

CNPJ/CPF: **55.559.900/0001-65**

Endereço: **RUA: EMILIANO VILA NOVA**

Bairro: **CENTRO**

Município: **PRESIDENTE VENCESLAU**

E-mail: **PATRIMONIO@SANTACASAVENCESLAU.COM.BR**

Nº: **66**

UF: **SP** CEP: **19400-000**

Telefone: **1832712411**

DESCRIÇÃO

*REFERENTE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE HEMODIALISE E 01 (UMA) MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA (LOCAÇÃO SEM OPERADOR), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO SES-PRC-2023-00125-DM. REFERÊNCIA JANEIRO/2026. VENCIMENTO DA DUPLICATA: 10/01/2026.

VALOR TOTAL DO RECIBO

R\$ 4.840,00

Emissão para controle, substituto à NFSe. NÃO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REGULAMENTADO. Compõe receita de locação de bens móveis no Simples Nacional.

Impresso em: 05/01/2026 às 03:39:19

Recebi(emos) de: 66911355000140
Os serviços constantes neste Recibo.

Emissão para controle, substituto à NFSe. NÃO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REGULAMENTADO. Compõe receita de locação de bens móveis no Simples Nacional.

_____/_____/_____
Data

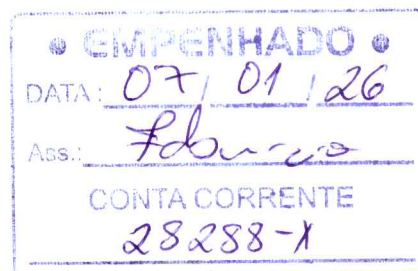
Assinatura do Recebedor

RECIBO
Número: 219

Cod. Verificação

2AD030C450

0097-3
107995-6





756-0

Recibo do Pagador

Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/01/2026
Beneficiário LUCIANO T. TONETTO COLNAGO EPP - CNPJ: 66.911.355/0001-40 RUA JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA, 210 LETRA A JARDIM CAMBUY, PRESIDENTE PRUDENTE/SP 19061550 Fone:					Agência / Código Beneficiário 4446/20134-0
Data do Documento 05/01/2026	Número do Documento 219-01	Especie Doc. DS	Aceite S	Data do Processamento 05/01/2026	Nosso Número 0003881-0
Uso do Banco	Carteira 1	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.840,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.) PROTESTAR 5 DIAS APOS O VENCIMENTO MULTA DE 2 APOS O VENCIMENTO Cobrar juros de R\$ 8,00 por dia de atraso para pagamento a partir de 11/01/2026. Cobrar multa de 2,00% para pagamento a partir de 11/01/2026.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VE RUA RUA EMILIANO VILA NOVA 66 66 - CENTRO, PRESIDENTE VENCESLAU / SP - 19400000					CPF / CNPJ 55.559.900/0001-65 Código de Baixa
Beneficiário Final:					Autenticação Mecânica

Softline Automação



756-0

75691.44467 01020.134001 00388.100018 1 13220000484000

Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/01/2026
Beneficiário LUCIANO T. TONETTO COLNAGO EPP - CNPJ: 66.911.355/0001-40 RUA JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA, 210 LETRA A JARDIM CAMBUY, PRESIDENTE PRUDENTE/SP 19061550 Fone:					Agência / Código Beneficiário 4446/20134-0
Data do Documento 05/01/2026	Número do Documento 219-01	Especie Doc. DS	Aceite S	Data do Processamento 05/01/2026	Nosso Número 0003881-0
Uso do Banco	Carteira 1	Especie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.840,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.) PROTESTAR 5 DIAS APOS O VENCIMENTO MULTA DE 2 APOS O VENCIMENTO Cobrar juros de R\$ 8,00 por dia de atraso para pagamento a partir de 11/01/2026. Cobrar multa de 2,00% para pagamento a partir de 11/01/2026.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VE RUA RUA EMILIANO VILA NOVA 66 66 - CENTRO, PRESIDENTE VENCESLAU / SP - 19400000					CPF / CNPJ 55.559.900/0001-65 Código de Baixa
Beneficiário Final:					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Consultas - Emissão de comprovantes

Expansão A Ser Ocultada Versões Anteriores: 2ª via de comprovantes e recibos de transferência; Transferências; segunda via; 2ª via; comprovante; Emissão de recibo; Novo comprovante;

07/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:45:05
03200320 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: IRMANDADE S C P VENCESLAU
AGENCIA: 0320-4 CONTA: 28.288-X

=====

BCO CITIBANK S.A.

74593180150756202800600046297792113250002002448

BENEFICIARIO:

AIR LIQUIDE BRASIL L

NOME FANTASIA:

AIR LIQUIDE BRASIL L

CNPJ: 00.331.788/0001-19

BENEFICIARIO FINAL:

AIR LIQUIDE BRASIL L

CNPJ: 00.331.788/0001-19

PAGADOR:

IRMAND STA CASA PRESIDENTE VENCESLA

CNPJ: 55.559.900/0001-65

NR. DOCUMENTO 10.701

DATA DE VENCIMENTO 13/01/2026

DATA DO PAGAMENTO 07/01/2026

VALOR DO DOCUMENTO 20.024,48

VALOR COBRADO 20.024,48

=====

NR.AUTENTICACAO A.9FC.C39.ED9.AF9.49D

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão: 09/12/2025. Valor Total: R \$20.024,48. Destinatário: IRMAND STA CASA PRESIDENTE VENCESLAU RUA ERMILANO VILLA NOVA, 66 - CENTRO - PRESIDENTE VENCESLAU/SP		NF-e Nº 000.281.550 SÉRIE: 200
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AIR LIQUIDE BRASIL LTDA AV. AYRTON SENNA DA SILVA, 3111 CAPUAVA - MAUA - SP CEP: 09380-440 Fone: (11)4549-2000		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 000.281.550 SÉRIE: 200 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3525 1200 3317 8800 1190 5520 0000 2815 5016 5121 9319 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC.ADQ.REC.TER		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135253848258432 09/12/2025 08:59:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 442.046.712.119	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 00.331.788/0011-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL IRMAND STA CASA PRESIDENTE VENCESLAU		CNPJ/CPF/Inscrição 55.559.900/0001-65		DATA DE EMISSÃO 09/12/2025
ENDEREÇO RUA ERMILANO VILLA NOVA, 66		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 19400-000
MUNICÍPIO PRESIDENTE VENCESLAU		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
FONE/FAX (18)3271-2411		HORA DE SAÍDA		
FATURA/DUPLICATA 001 13/01/26 R\$ 20.024,48				

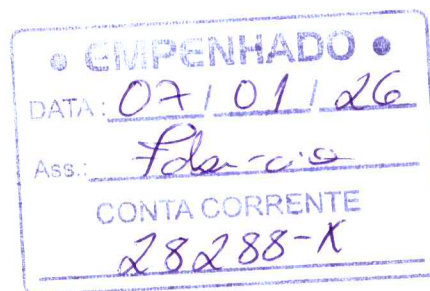
CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	3.604,41	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	20.024,48
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	20.024,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL IC TRANSPORTES LTDA		PRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 49.871.213/0011-50
ENDEREÇO RODOVIA DO XISTO, BR 476 KM 16,5		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 901.47243-27		
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA SH0498532	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 4778,671	PESO LÍQUIDO 4778,671		

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL Nr. Lote: 2549000000378 TAG 334	28044000	000	5104	M3	3.606	5,5531	20.024,48	20.024,48	3.604,41	0,00	18	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.998/2022 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. [NF emitida nos termos da Portaria CAT 127/2015 e art. 434 do RICMS/SP - IPI reduzido a zero conf. dec. 7660 23/12/2011]



CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
-------------------------	---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COD. REPART. FISCAL: 04 SHIFT: (04/SH0498532) Nr. Lote: 2549000000378 NF de Carga: Serie: 200 Numero: 0281415 Data da Carga: 07/12/2025. Forma de pagamento: Boleto Bancario sera enviado em ate 2 dias uteis para o(s) email(s): financeiro@santacasavenceslau.com.br financeiro.scpv@hotmail.com contabilidadesantacasavenceslau@hotmail.com. Condição de Pagamento: 57 - 35 DIAS DA DATA. Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01152-000. Telefone Procon - 151 CODIGO DO CLIENTE: 51634 Placa (CRH0722/SP) NF emitida nos termos da Portaria CAT 127/2015 e art. 434 do RICMS/SP - IPI reduzido a zero conf. dec. 7660 23/12/2011 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____ DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

citibank

| 745-5 |

74593.18015 07562.028006 00046.297792 1 13250002002448

Beneficiário AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Avenida Morumbi, 8234 04703-901 SANTO AMARO SAO PAULO SP		Agência / Código do Beneficiário 001/107562028-3	Especie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 000004629779
Número do documento 0169421	CPF/CNPJ 00331788000119	Vencimento 13/01/2026	Valor documento R\$ 20.024,48		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Pagador
IRMAND STA CASA PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ: 55.559.900/0001-65
RUA ERMILANO VILLA NOVA, 66
CENTRO - Presidente Venceslau/SP - CEP: 19400-000

Autenticação mecânica

Instruções

JRS: VI p/Dia Atraso - R\$ 19,74 APOS 13.01.26
MULTA DE R\$ 400,49 (2,00 %) A PARTIR DE 14/01/26
///// ATENCAO ///// -> SEGUNDA-VIA
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.

NOTA FISCAL: 0281550

Corte na linha pontilhada

citibank

| 745-5 |

74593.18015 07562.028006 00046.297792 1 13250002002448

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 13/01/2026
Beneficiário AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Avenida Morumbi, 8234 04703-901 SANTO AMARO SAO PAULO SP					Agência / Código Beneficiário 001/107562028-3
Data do documento 09/12/2025	Nº documento 0169421	Especie doc. DMI	Acóite N	Data processamento 06/01/2026	Carteira / Nosso número 000004629779
Uso do banco	Carteira 180	Especie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 20.024,48
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) JRS: VI p/Dia Atraso - R\$ 19,74 APOS 13.01.26 MULTA DE R\$ 400,49 (2,00 %) A PARTIR DE 14/01/26 ///// ATENCAO ///// -> SEGUNDA-VIA PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES. NOTA FISCAL: 0281550					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador
IRMAND STA CASA PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ: 55.559.900/0001-65
RUA ERMILANO VILLA NOVA, 66
CENTRO - Presidente Venceslau/SP - CEP: 19400-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

07/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:45:05
032000320 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: IRMANDADE S C P VENCESLAU
AGENCIA: 0320-4 CONTA: 28.288-X
=====

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080170352717400966010001313320000967785

BENEFICIARIO:

WARELINE DO BRASIL

NOME FANTASIA:

WARELINE DO BRASIL

CNPJ: 71.613.996/0001-59

BENEFICIARIO FINAL:

WARELINE DO BRASIL

CNPJ: 71.613.996/0001-59

PAGADOR:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRE

CNPJ: 55.559.900/0001-65

NR. DOCUMENTO 10.702

DATA DE VENCIMENTO 20/01/2026

DATA DO PAGAMENTO 07/01/2026

VALOR DO DOCUMENTO 9.677,85

VALOR COBRADO 9.677,85
=====

NR.AUTENTICACAO F.77D.E15.1A1.415.96D
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Prefeitura Municipal Campinas
Secretaria Municipal de Finanças



aD62gyIUG

Nota Fiscal de Serviços eletrônica de Campinas
NFSe Campinas - Prestador

A autenticidade desta NFSe Campinas pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe Campinas.

DADOS DA NFSe Campinas

Data e hora de emissão 02/01/2026 17:14:28 Competência 01/2026 Número / Série 60117 / E Data do RPS 02/01/2026 Número / Série do RPS 59365 / NF

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO



CPF / CNPJ / NIF 71.613.996/0001-59
Nome / Nome Empresarial WARELINE DO BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Endereço AVENIDA DOUTOR ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS 889 SALA 04 VILA LEMOS

Inscrição Municipal 00.020.371-8 Telefone (19) 3797-0601
E-mail financeiro@wareline.com.br
Município CAMPINAS / SP BRASIL CEP 13100-450

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 55.559.900/0001-65
Nome / Nome Empresarial IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Endereço RUA EMILIANO VILANOVA 66 CENTRO

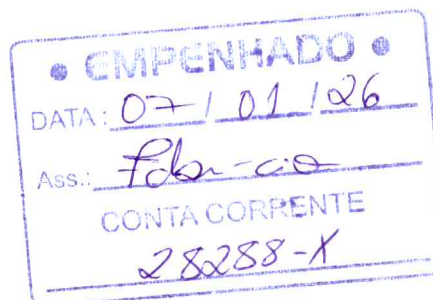
Inscrição Municipal - Telefone (32) 3271-6240
E-mail financeiro.scpv@hotmail.com
Município PRESIDENTE VENCESLAU / SP CEP 19400-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO 6202-3/00-02 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Serviço 01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.
Local da prestação do serviço CAMPINAS / SP País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (EM ACORDO COM A CNAE/CBO IDENTIFICADA NO CAMPO SERVIÇO PRESTADO, ESPECIFICANDO A QUANTIDADE E O PREÇO UNITÁRIOO)

LICENCA DE USO CONECTE/W
REFERENTE A DEZEMBRO/25.
REFERENTE A DEZEMBRO/25



TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN EXIGÍVEL Município da Incidência do ISSQN CAMPINAS - SP Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional Regime especial de tributação do ISSQN

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe Campinas (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
10.312,04	0,00	0,00	10.312,04	2,000000	206,24

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	154,68	67,03	309,36	0,00	103,12	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe Campinas (R\$)
10.312,04	634,19	0,00	0,00	9.677,85

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



BANCO ITAU S/A | 341-7 |

34191.09008 01703.527174 00966.010001 3 13320000967785

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário			CNPJ/CPF		Sacador Avalista		Vencimento:	
WARELINE DO BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SO			71.613.996/0001-59				20/01/2026	
Endereço Beneficiário/Sacador Avalista								
Avenida DOUTOR ARLINDO JOAQUIM DE LEVILA LEMOS Campinas - SP 13.100-450								
Nosso Número		Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		Agência/Código Beneficiário	
109/1703-5		109	DM				7170/096601	
Data do Documento		Número do Documento		Espécie do	Aceit	Data Processamento		Valor do Documento
02/01/2026		60117			N	06/01/2026		9.677,85

Autenticação Mecânica



BANCO ITAU S/A | 341-7 |

34191.09008 01703.527174 00966.010001 3 13320000967785

Local do Pagamento:					Vencimento:
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ					20/01/2026
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ					
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência/Código
WARELINE DO BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SO			71.613.996/0001-59		7170/096601
Data do Documento	Número do Documento	Esp.Doc.	Aceit	Data	Nosso Número
02/01/2026	60117	DM	N	06/01/2026	109/1703-5
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	109	R\$			9.677,85
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO. Sujeito a protesto após 0 dias dias do vencimento. APÓS VENCIMENTO JUROS DE R\$ 3,19 AO DIA APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 193,56					(-) Desconto/Abatimento
					0,00
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ:55559900000165 R EMILIANO VILANOVA,66 19.400-000-PRESIDENTE VENCESLAU-SP Sacador/Avalista					

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO



07/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:45:05
03200320 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: IRMANDADE S C P VENCESLAU
AGENCIA: 0320-4 CONTA: 28.288-X
=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
=====

033990022766200000093015820101921339000045000
BENEFICIARIO:
CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAC
NOME FANTASIA:
CLEAN MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMEN
CNPJ: 11.957.593/0001-03
BENEFICIARIO FINAL:
CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE
CNPJ: 11.957.593/0001-03
PAGADOR:
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDEN
CNPJ: 55.559.900/0001-65

NR. DOCUMENTO	10.703
DATA DE VENCIMENTO	27/01/2026
DATA DO PAGAMENTO	07/01/2026
VALOR DO DOCUMENTO	450,00
VALOR COBRADO	450,00

=====

NR.AUTENTICACAO E.555.B40.5E0.CFC.888
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



RECIBO DE LOCAÇÃO

RECIBO DE LOCAÇÃO 42774

Pag.: 1 of 1

CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A
RUA ADELINO DA FONTOURA Nº543 551 CEP: 04383-050
JD. JABAQUARA SAO PAULO-SP
Fone/Fax: (11) 5018-1044
E-mail: diretoriacomercial@cleanmedical.com.br,
CNPJ: 11.957.593/0001-03 Inscr. Estadual: 147.201.787.111.

RAZAO SOCIAL / NOME IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU				CNPJ/CPF 55.559.900/0001-65			DATA DA EMISSÃO 15/12/2025	
ENDERECO RUA ANTONIO VILA NOVA Nº 66				BAIRRO CENTRO			CEP 19400-000	
MUNICIPIO PRESIDENTE VENCESLAU				FONE/FAX (18)32711124		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG ISENTO	
NUMERO 0042774/01	VENCTO 27/01/2026	VALOR 450,00	NUMERO	VENCTO	VALOR	NUMERO	VENCTO	VALOR
UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					VL.UNITARIO	VL. TOTAL
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIP. DIXTAL DX2020					450,00	450,00
AP	0	C-5983 PAT.:MM2906-CM PERIODO DE 23/11/2025 a 22/12/2025					0,00	0,00



Contr.N 5983, - Cobr.: Banco:33 Ag.:3629 C/ Garantia somente sobre o servico executado
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos cientificos, médicos e hospitalares, sem operador
LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS ISENTA DO ISS CONFORME LISTA DE SERVIÇO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR 116/2003
VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS R\$ 61,34 FONTE: IBPT
VENCIMENTO: 27/01/2026 - VALOR R\$: 450,00

VALOR TOTAL: 450,00**Nº
42774**

Recebemos de CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A, os serviços constantes neste recibo de locação
Data _____
Carimbo/Assinatura _____

07/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:45:05
03200320 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: IRMANDADE S C P VENCESLAU
AGENCIA: 0320-4 CONTA: 28.288-X
=====

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080170360717400966010001713320000160579

BENEFICIARIO:

WARELINE DO BRASIL

NOME FANTASIA:

WARELINE DO BRASIL

CNPJ: 71.613.996/0001-59

BENEFICIARIO FINAL:

WARELINE DO BRASIL

CNPJ: 71.613.996/0001-59

PAGADOR:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRE

CNPJ: 55.559.900/0001-65

NR. DOCUMENTO 10.704

DATA DE VENCIMENTO 20/01/2026

DATA DO PAGAMENTO 07/01/2026

VALOR DO DOCUMENTO 1.605,79

VALOR COBRADO 1.605,79

NR.AUTENTICACAO A.55A.EC7.DA1.7A6.42D

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Prefeitura Municipal Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços eletrônica de Campinas
NFSe Campinas - Prestador



1zzndx8SH

DADOS DA NFSe Campinas

Data e hora de emissão
02/01/2026 17:14:34

Competência
01/2026

Número / Série
60118 / E

Data do RPS
02/01/2026

Número / Série do RPS
59366 / NF

A autenticidade desta NFSe Campinas pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe Campinas.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO



CPF / CNPJ / NIF
71.613.996/0001-59

Nome / Nome Empresarial
WARELINE DO BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Endereço
AVENIDA DOUTOR ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS 889 SALA 04 VILA LEMOS

Inscrição Municipal
00.020.371-8

E-mail
financeiro@wareline.com.br

Município
CAMPINAS / SP BRASIL

Telefone
(19) 3797-0601

CEP
13100-450

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
55.559.900/0001-65

Nome / Nome Empresarial
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Endereço
RUA EMILIANO VILANOVA 66 CENTRO

Inscrição Municipal
-

E-mail
financeiro.scpv@hotmail.com

Município
PRESIDENTE VENCESLAU / SP

Telefone
(32) 3271-6240

CEP
19400-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO

6202-3/00-02 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Serviço

01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

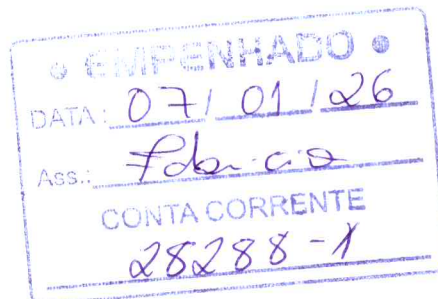
Local da prestação do serviço
CAMPINAS / SP

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (EM ACORDO COM A CNAE/CBO IDENTIFICADA NO CAMPO SERVIÇO PRESTADO, ESPECIFICANDO A QUANTIDADE E O PREÇO UNITÁRIO)

LICENÇA DE USO CONECTE/W
REFERENTE A DEZEMBRO/25.

REFERENTE A DEZEMBRO/25



TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
EXIGÍVEL

Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO

Município da Incidência do ISSQN
CAMPINAS - SP

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO

Regime especial de tributação do ISSQN
-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe Campinas (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
1.711,02	0,00	0,00	1.711,02	2,000000	34,22

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	25,67	11,12	51,33	0,00	17,11	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe Campinas (R\$)
1.711,02	105,23	0,00	0,00	1.605,79

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



BANCO ITAU S/A

| 341-7 |

34191.09008 01703.607174 00966.010001 7 13320000160579

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário			CNPJ/CPF		Sacador Avalista		Vencimento:	
WARELINE DO BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SO			71.613.996/0001-59				20/01/2026	
Endereço Beneficiário/Sacador Avalista								
Avenida DOUTOR ARLINDO JOAQUIM DE LEVILA LEMOS			Campinas - SP 13.100-450					
Nosso Número		Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		Agência/Código Beneficiário	
109/1703-6		109	DM				7170/096601	
Data do Documento		Número do Documento		Espécie do	Aceit	Data Processamento		Valor do Documento
02/01/2026		60118			N	06/01/2026		1.605,79

Autenticação Mecânica



BANCO ITAU S/A

| 341-7 |

34191.09008 01703.607174 00966.010001 7 13320000160579

Local do Pagamento:					Vencimento:
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ					20/01/2026
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ					
Beneficiário		CNPJ/CPF		Agência/Código	
WARELINE DO BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SO		71.613.996/0001-59		7170/096601	
Data do Documento	Número do Documento	Esp.Doc.	Aceit	Data	Nosso Número
02/01/2026	60118	DM	N	06/01/2026	109/1703-6
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	109	R\$			1.605,79
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO. Sujeito a protesto após 0 dias dias do vencimento. APÓS VENCIMENTO JUROS DE R\$ 0,53 AO DIA APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 32,12					(-) Desconto/Abatimento
					0,00
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ:55559900000165 R EMILIANO VILANOVA,66 19.400-000-PRESIDENTE VENCESLAU-SP Sacador/Avalista					

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO



07/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:45:05
032000320 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: IRMANDADE S C P VENCESLAU
AGENCIA: 0320-4 CONTA: 28.288-X
=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

033990022766200000009301256010113390000095000

BENEFICIARIO:

CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAC

NOME FANTASIA:

CLEAN MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMEN

CNPJ: 11.957.593/0001-03

BENEFICIARIO FINAL:

CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE

CNPJ: 11.957.593/0001-03

PAGADOR:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDEN

CNPJ: 55.559.900/0001-65

NR. DOCUMENTO 10.705

DATA DE VENCIMENTO 27/01/2026

DATA DO PAGAMENTO 07/01/2026

VALOR DO DOCUMENTO 950,00

VALOR COBRADO 950,00

NR.AUTENTICACAO 8.D8A.A6D.4D3.925.BC7

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



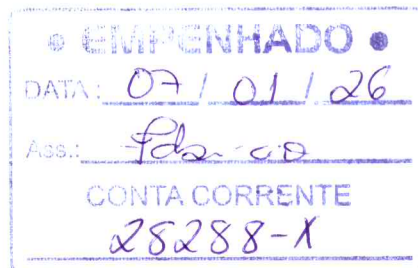
RECIBO DE LOCAÇÃO

RECIBO DE LOCAÇÃO 42714

Pag.: 1 of 1

CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A
RUA ADELINO DA FONTOURA Nº543 551 CEP: 04383-050
JD. JABAQUARA SAO PAULO-SP
Fone/Fax: (11) 5018-1044
E-mail: diretoriacomercial@cleanmedical.com.br
CNPJ: 11.957.593/0001-03 Inscr. Estadual: 147.201.787.111.

RAZAO SOCIAL / NOME IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU				CNPJ/CPF 55.559.900/0001-65			DATA DA EMISSÃO 12/12/2025	
ENDERECO RUA ANTONIO VILA NOVA Nº 66 ,				BAIRRO CENTRO			CEP 19400-000	
MUNICIPIO PRESIDENTE VENCESLAU				FONE/FAX (18)32711124		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG ISENTO	
NUMERO 0042714/01	VENCTO 27/01/2026	VALOR 950,00	NUMERO	VENCTO	VALOR	NUMERO	VENCTO	VALOR
UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
AP	1	LOCAÇÃO DE MODULO DE DEBITO CARDIACO DIXTAL					500,00	500,00
AP	0	C-5349 PAT.:DC2010-CM PERIODO DE 13/12/2025 a 11/01/2026					0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIP. DIXTAL DX2023					450,00	450,00
AP	0	C-5349 PAT.:MM2438-CM PERIODO DE 13/12/2025 a 11/01/2026					0,00	0,00



Contr.N 5349, - Cobr.: Banco:33 Ag.:3629 C/ Garantia somente sobre o servico executado
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS ISENTA DO ISS CONFORME LISTA DE SERVIÇO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR 116/2003
VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS R\$ 129,49 FONTE: IBPT
VENCIMENTO: 27/01/2026 - VALOR R\$: 950,00

VALOR TOTAL: 950,00**Nº
42714**

Recebemos de CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A, os serviços constantes neste recibo de locação

Data

Carimbo/Assinatura



033-7

Comprovante de Entrega

Beneficiário CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A - CNPJ: 11.957.593/0001-03		Agência / Código Beneficiário 3629-0/0022662		Motivo de não entrega. (Para uso da empresa entregadora)	
Pagador IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU		Nosso Número 000000030125 6		☐ Mudou-se ☐ Ausente ☐ Não existe nº. indicado	
Vencimento 7/01/2026		Número do Documento 0042714/01		☐ Recusado ☐ Não procurado ☐ Endereço insuficiente	
Espécie R\$		Valor do Documento 950,00		☐ Desconhecido ☐ Falecido ☐ Outros (anotar no verso)	
Data do Título		Data		Assinatura	
Assinatura		Data		Assinatura	
Data do Pagamento		Data do Processamento		12/12/2025	
Qualquer Banco até o vencimento					



033-7

Recibo do Pagador

Pagador QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 27/01/2026
Beneficiário CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A - CNPJ: 11.957.593/0001-03 RUA ADELINO DA FONTOURA, 543 - 551 JD. JABAQUARA, SÃO PAULO/SP 04383050 Fone:					Agência / Código Beneficiário 3629-0/0022662
Data do Documento 12/12/2025	Número do Documento 0042714/01	Especie Doc. DS	Aceite N	Data do Processamento 12/12/2025	Nosso Número 000000030125 6
Carteira do Banco 101	Carteira 101	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 950,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.) Notas Fiscais: 42714 Obrigar juros de R\$ 0,32 por dia de atraso para pagamento. Obrigar multa de 5,00% para pagamento após o vencimento.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU RUA ANTONIO VILA NOVA 66 - CENTRO, PRESIDENTE VENCESLAU / SP - 19400000	CPF / CNPJ 55.559.900/0001-65 Código de Baixa
---	---

Beneficiário Qual:	Notas Fiscais: 42714	Autenticação Mecânica
-----------------------	----------------------	-----------------------



033-7

03399.00227 66200.000009 30125.601010 1 13390000095000

Pagador QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 27/01/2026
Beneficiário CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A - CNPJ: 11.957.593/0001-03 RUA ADELINO DA FONTOURA, 543 - 551 JD. JABAQUARA, SÃO PAULO/SP 04383050 Fone:					Agência / Código Beneficiário 3629-0/0022662
Data do Documento 12/12/2025	Número do Documento 0042714/01	Especie Doc. DS	Aceite N	Data do Processamento 12/12/2025	Nosso Número 000000030125 6
Carteira do Banco 101	Carteira 101	Especie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 950,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.) Notas Fiscais: 42714 Obrigar juros de R\$ 0,32 por dia de atraso para pagamento. Obrigar multa de 5,00% para pagamento após o vencimento.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU RUA ANTONIO VILA NOVA 66 - CENTRO, PRESIDENTE VENCESLAU / SP - 19400000	CPF / CNPJ 55.559.900/0001-65 Código de Baixa
---	---

Beneficiário Qual:	Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação
-----------------------	--



07/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:45:05
032000320 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: IRMANDADE S C P VENCESLAU
AGENCIA: 0320-4 CONTA: 28.288-X
=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

0339900227662000000929985501013413390000260000

BENEFICIARIO:

CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAC

NOME FANTASIA:

CLEAN MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMEN

CNPJ: 11.957.593/0001-03

BENEFICIARIO FINAL:

CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE

CNPJ: 11.957.593/0001-03

PAGADOR:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDEN

CNPJ: 55.559.900/0001-65

NR. DOCUMENTO 10.706

DATA DE VENCIMENTO 27/01/2026

DATA DO PAGAMENTO 07/01/2026

VALOR DO DOCUMENTO 2.600,00

VALOR COBRADO 2.600,00

NR.AUTENTICACAO 4.201.E43.389.DC2.362

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



RECIBO DE LOCAÇÃO

RECIBO DE LOCAÇÃO 42488

Pag.: 1 of 1

CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A
RUA ADELINO DA FONTOURA Nº543 551 CEP: 04383-050
JD. JABAQUARA SAO PAULO-SP
Fone/Fax: (11) 5018-1044
E-mail: diretoriacomercial@cleanmedical.com.br
CNPJ: 11.957.593/0001-03 Inscr. Estadual: 147.201.787.111.

RAZAO SOCIAL / NOME
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ/CPF
55.559.900/0001-65

DATA DA EMISSÃO
05/12/2025

ENDERECO
RUA ANTONIO VILA NOVA Nº 66 ,

BAIRRO
CENTRO

CEP
19400-000

MUNICIPIO
PRESIDENTE VENCESLAU

FONE/FAX
(18)32711124

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG
ISENTO

NUMERO
0042488/01

VENCTO
27/01/2026

VALOR
2.600,00

NUMERO

VENCTO

VALOR

NUMERO

VENCTO

VALOR

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
AP	1	LOCAÇÃO DE MODULO DE CAPNOGRAFIA DIXTAL CAPNOSTAT 5	410,00	410,00
AP	0	C-5340 PAT.:MC2259-CM PERIODO DE 08/12/2025 a 06/01/2026	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIP. DIXTAL DX2023	450,00	450,00
AP	0	C-5340 PAT.:MM2113-CM PERIODO DE 08/12/2025 a 06/01/2026	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIP. DIXTAL DX2023	450,00	450,00
AP	0	C-5340 PAT.:MM2273-CM PERIODO DE 08/12/2025 a 06/01/2026	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIP. DIXTAL DX2020	450,00	450,00
AP	0	C-5340 PAT.:MM2697-CM PERIODO DE 08/12/2025 a 06/01/2026	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE MODULO DE PRESSAO INVASIVA DIXTAL	280,00	280,00
AP	0	C-5340 PAT.:PI2005-CM PERIODO DE 08/12/2025 a 06/01/2026	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE MODULO DE PRESSAO INVASIVA DIXTAL	280,00	280,00
AP	0	C-5340 PAT.:PI2135-CM PERIODO DE 08/12/2025 a 06/01/2026	0,00	0,00
AP	1	LOCAÇÃO DE MODULO DE PRESSAO INVASIVA DIXTAL	280,00	280,00
AP	0	C-5340 PAT.:PI2238-CM PERIODO DE 08/12/2025 a 06/01/2026	0,00	0,00



Contr.N 5340, - Cobr.: Banco:33 Ag.:3629 C/ 12 MESES

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS ISENTA DO ISS CONFORME LISTA DE SERVIÇO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR 116/2003

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS R\$ 354,38 FONTE: IBPT

VENCIMENTO: 27/01/2026 - VALOR R\$: 2.600,00

VALOR TOTAL: 2.600,00

Nº
42488

Recebemos de CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A, os serviços constantes neste recibo de locação

Data

Carimbo/Assinatura

Santander

033-7

Comprovante de Entrega

Beneficiário CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A - CNPJ: 11.957.593/0001-03		Agência / Código Beneficiário 3629-0/0022662		Motivo de não entrega. (Para uso da empresa entregadora)	
Pagador IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU		Nosso Número 000000029985 5		☐ Mudou-se ☐ Ausente ☐ Não existe nº. indicado	
Vencimento 7/01/2026		Valor do Documento 2.600,00		☐ Recusado ☐ Não procurado ☐ Endereço insuficiente	
Número do Documento 0042488/01		Espécie R\$		☐ Desconhecido ☐ Falecido ☐ Outros (anotar no verso)	
Recebemos o Título		Data		Assinatura	
Em as características acima		Data		Assinatura	
Local de Pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Data do Processamento 05/12/2025	

Santander

033-7

Recibo do Pagador

Local de Pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 27/01/2026						
Beneficiário CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A - CNPJ: 11.957.593/0001-03 RUA ADELINO DA FONTOURA, 543 551 JD. JABAQUARA, SÃO PAULO/SP 04383050 Fone:					Agência / Código Beneficiário 3629-0/0022662						
Data do Documento 05/12/2025		Número do Documento 0042488/01		Espécie Doc. DS		Aceite N		Data do Processamento 05/12/2025		Nosso Número 000000029985 5	
Código do Banco		Carteira 101		Espécie R\$		Quantidade		Valor		(=) Valor do Documento 2.600,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.) Notas Fiscais: 42488 Praticar juros de R\$ 0,87 por dia de atraso para pagamento . Praticar multa de 5,00% para pagamento após o vencimento.										(-) Desconto	
										(-) Outras Deduções / Abatimento	
										(+) Mora / Multa / Juros	
										(+) Outros Acréscimos	
										(=) Valor Cobrado	
Pagador: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU RUA ANTONIO VILA NOVA 66 - CENTRO, PRESIDENTE VENCESLAU / SP - 19400000										CPF / CNPJ 55.559.900/0001-65	
Beneficiário										Código de Baixa	
Local:											
Notas Fiscais: 42488										Autenticação Mecânica	

Santander

033-7

03399.00227 66200.000009 29985.501013 4 13390000260000

Local de Pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 27/01/2026						
Beneficiário CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP S.A - CNPJ: 11.957.593/0001-03 RUA ADELINO DA FONTOURA, 543 551 JD. JABAQUARA, SÃO PAULO/SP 04383050 Fone:					Agência / Código Beneficiário 3629-0/0022662						
Data do Documento 05/12/2025		Número do Documento 0042488/01		Espécie Doc. DS		Aceite N		Data do Processamento 05/12/2025		Nosso Número 000000029985 5	
Código do Banco		Carteira 101		Espécie Moeda R\$		Quantidade		Valor		(=) Valor do Documento 2.600,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.) Notas Fiscais: 42488 Praticar juros de R\$ 0,87 por dia de atraso para pagamento . Praticar multa de 5,00% para pagamento após o vencimento.										(-) Desconto	
										(-) Outras Deduções / Abatimento	
										(+) Mora / Multa / Juros	
										(+) Outros Acréscimos	
										(=) Valor Cobrado	
Pagador: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU RUA ANTONIO VILA NOVA 66 - CENTRO, PRESIDENTE VENCESLAU / SP - 19400000										CPF / CNPJ 55.559.900/0001-65	
Beneficiário										Código de Baixa	
Local:											



**Consultas - Emissão de comprovantes**G3382016009024201
20/01/2026 16:05:53**Expansão A Ser Ocultada Versões Anteriores: 2ª via de comprovantes e recibos de transferência; Transferências; segunda via; 2ª via; comprovante; Emissão de recibo; Novo comprovante;**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.05.53
0320400320 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IRMANDADE S C P VENCESLAU
AGENCIA: 0320-4 CONTA: 28.288-X

=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS

Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.

Codigo de Barras 85800000001-1 54680385260-6

51070126007-5 50119945654-2

Data do pagamento 07/01/2026

Numero do Documento 07.01.26007.5011994-5

Valor Total 154,68

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 010707

AUTENTICACAO SISBB: 1.E10.430.6A9.SEC.424



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ 55.559.900/0001-65	Razão Social IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU		
Período de Apuração 31/01/2026	Data de Vencimento 20/02/2026	Número do Documento 07.01.26007.5011994-5	Pagar este documento até 20/02/2026
Observações NF 60117 - WARELINE DO BRASIL			Valor Total do Documento 154,68
Darf emitido pelo Sicalc Web			

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	154,68			154,68
06	IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
PA 01/2026	Vencimento 20/02/2026				
Totais		154,68	0,00	0,00	154,68

• EMPENHADO •
DATA: 07/01/2026
Ass.: Fcb-cia
CONTA CORRENTE
28288-X

SENDER (Versão:5.2.9)

Página: 1 / 1

07/01/2026 11:37:08

85800000001 1 54680385260 6 51070126007 5 50119945654 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000001 1 54680385260 6 51070126007 5 50119945654 2



CNPJ: 55.559.900/0001-65
Número: 07.01.26007.5011994-5
Pagar até: 20/02/2026
Valor: 154,68

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.05.53
0320400320 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IRMANDADE S C P VENCESLAU
AGENCIA: 0320-4 CONTA: 28.288-X

=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 8580000004-6 79510385260-4
51070126007-5 50156379213-2
Data do pagamento 07/01/2026
Numero do Documento 07.01.26007.5015637-9
Valor Total 479,51

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 010708
AUTENTICACAO SISBB: 4.976.1AC.965.E48.3C6



Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 55.559.900/0001-65	Razão Social IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU		
Período de Apuração 31/01/2026	Data de Vencimento 20/02/2026	Número do Documento 07.01.26007.5015637-9	Pagar este documento até 20/02/2026
Observações NF 60117 - WARELINE DO BRASIL Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 479,51

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	479,51			479,51
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 01/2026 Vencimento 20/02/2026				
	Totais	479,51	0,00	0,00	479,51

• EMPENHADO •

DATA: 07/01/2026

Ass.: [Assinatura]

CONTA CORRENTE

28288-X

SEDA (Versão:5.2.9) Página: 1 / 1 07/01/2026 11:37:54

85800000004 6 79510385260 4 51070126007 5 50156379213 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000004 6 79510385260 4 51070126007 5 50156379213 2



CNPJ: 55.559.900/0001-65
Número: 07.01.26007.5015637-9
Pagar até: 20/02/2026
Valor: 479,51

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.05.53
0320400320 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IRMANDADE S C P VENCESLAU
AGENCIA: 0320-4 CONTA: 28.288-X

=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85830000000-9 25670385260-2
51070126007-5 49985022610-9
Data do pagamento 07/01/2026
Numero do Documento 07.01.26007.4998502-2
Valor Total 25,67

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 010709
AUTENTICACAO SISBB: 9.013.038.3E4.D64.9A3



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ 55.559.900/0001-65	Razão Social IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU		
Período de Apuração 31/01/2026	Data de Vencimento 20/02/2026	Número do Documento 07.01.26007.4998502-2	Pagar este documento até 20/02/2026
Observações NF 60118 - WARELINE DO BRASIL			Valor Total do Documento 25,67
Darf emitido pelo Sicalc Web			

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	25,67			25,67
06	IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
PA 01/2026	Vencimento 20/02/2026				
Totais		25,67	0,00	0,00	25,67

• EMPENHADO •

DATA: 07/01/26

Ass.: [Assinatura]

CONTA CORRENTE

28288-X

SENDER (Versão:5.2.9) Página: 1 / 1 07/01/2026 11:34:07

85830000000 9 25670385260 2 51070126007 5 49985022610 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000000 9	25670385260 2	51070126007 5	49985022610 9
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 55.559.900/0001-65
Número: 07.01.26007.4998502-2
Pagar até: 20/02/2026
Valor: 25,67

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.05.53
0320400320 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IRMANDADE S C P VENCESLAU
AGENCIA: 0320-4 CONTA: 28.288-X
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85800000000-3 79560385260-3
51070126007-5 50030499988-3
Data do pagamento 07/01/2026
Numero do Documento 07.01.26007.5003049-9
Valor Total 79,56

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 010710
AUTENTICACAO SISBB: 8.AF4.950.8E0.38F.FAA

Transação efetuada com sucesso por: JC859258 JOSE LUIZ GHIZZI.



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ
55.559.900/0001-65

Razão Social
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Período de Apuração
31/01/2026

Data de Vencimento
20/02/2026

Número do Documento
07.01.26007.5003049-9

Pagar este documento até

20/02/2026

Observações
NF 60118 - WARELINE DO BRASIL

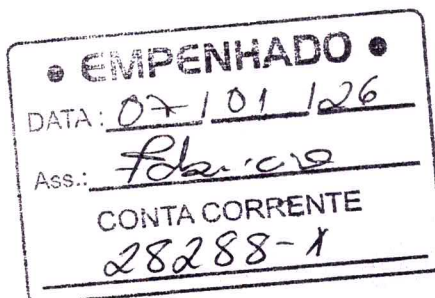
Valor Total do Documento

79,56

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	79,56			79,56
07	CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 01/2026 Vencimento 20/02/2026				
Totais		79,56	0,00	0,00	79,56



SENDA (Versão:5.2.9)

Página: 1 / 1

07/01/2026 11:35:06

85800000000 3 79560385260 3 51070126007 5 50030499988 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000000 3 79560385260 3 51070126007 5 50030499988 3



CNPJ: 55.559.900/0001-65
Número: 07.01.26007.5003049-9
Pagar até: 20/02/2026
Valor: 79,56

Pague com o PIX



05/12 07:31 55559900000165 IRMANDADE D					
05/12/2025	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	18,50 D 0,00 C
Rende Facil					
09/12/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	120.901	956,00 D
09/12 16:28 LUCIANO T. TONETTO COLNAG					
09/12/2025	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	863.431.200.020.039	9,46 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 09/12/2025					
09/12/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	965,46 C 0,00 C
Rende Facil					
10/12/2025	0000	14397	821 Pix - Recebido	100.629.117.863.472	9,46 C
10/12 06:29 55559900000165 IRMANDADE D					
10/12/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.001	5.721,21 D
CHEIRO VERDE AMBIENTAL					
10/12/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.002	266,25 D
10/12 14:35 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA					
10/12/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.003	197,80 D
10/12 14:35 DROGARIA E CIRURGICA SANT					
10/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.004	23.812,02 D
341 0910 011657773000161 AIR LIQUIDE M					
10/12/2025	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.441.200.092.337	13,40 D
Cobrança referente 10/12/2025					
10/12/2025	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	893.441.200.287.476	4,58 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 10/12/2025					
10/12/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	30.005,80 C 0,00 C
Rende Facil					
11/12/2025	0320	99015	870 Transferência recebida	550.320.000.000.618	266,25 C
11/12 11:37 IRMANDADE DA S C DE P VE					
11/12/2025	0000	14397	821 Pix - Recebido	110.721.274.477.811	17,98 C
11/12 07:21 55559900000165 IRMANDADE D					
11/12/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.101	349,03 D
11/12 11:43 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA					
11/12/2025	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	893.451.200.020.841	3,45 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 11/12/2025					
11/12/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	68,25 C 0,00 C
Rende Facil					
12/12/2025	0320	99015	870 Transferência recebida	550.320.000.000.618	48,67 C
12/12 15:32 IRMANDADE DA S C DE P VE					
12/12/2025	0000	14397	821 Pix - Recebido	120.729.233.177.152	3,45 C
12/12 07:29 55559900000165 IRMANDADE D					
12/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	126,40 D
341 2977 006177615000174 THA E THI FAR					
12/12/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	74,28 C 0,00 C
Rende Facil					
16/12/2025	0000	14397	821 Pix - Recebido	160.720.176.184.121	13,40 C
16/12 07:20 55559900000165 IRMANDADE D					
16/12/2025	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.500.800.129.482	13,40 D 0,00 C
Cobrança referente a 12/12/2025					
30/12/2025	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	34.614.507	40.463,50 C
033 0462 14197095000190 FUNDO MUNICIPA					
30/12/2025	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	100.095.606	350,00 C
033 0462 14197095000190 FUNDO MUNICIPA					

30/12/2025	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	40.813,50 D	0,00 C
			Rende Facil			
31/12/2025	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JC859258 JOSE LUIZ GHIZZI.



G3310607240263751
06/02/2026 07:58:52

Consultas - Extrato de conta corrente

ExpansaoASerOcultadaVersoesAnteriores: Extrato de Conta corrente: Conta corrente;

Cliente - Conta atual

Agência 320-4
Conta corrente 28288-XIRMANDADE S C P VENCESLAU
Período do extrato de 00 / 01 / 2026 até 06 / 02 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2026		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	810.050.700.059.398	70,60 D	
				Cobrança referente 05/01/2026			
05/01/2026		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	70,60 C	0,00 C
				Rende Facil			
06/01/2026		0000	14397	821 Pix - Recebido	60.718.558.906.252	70,60 C	
				06/01 07:18 55559900000165 IRMANDADE D			
06/01/2026		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	70,60 D	0,00 C
				Rende Facil			
07/01/2026		0320	99015	870 Transferência recebida	550.320.000.000.618	70,99 C	
				07/01 16:30 IRMANDADE DA S C DE P VE			
07/01/2026		0320	99015	470 Transferência enviada	550.097.000.107.995	4.840,00 D	
				07/01 16:44 L T TONETTO COLNAGO ME			
07/01/2026		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.701	20.024,48 D	
				AIR LIQUIDE BRASIL L			
07/01/2026		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.702	9.677,85 D	
				WARELINE DO BRASIL			
07/01/2026		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.703	450,00 D	
				CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAC			
07/01/2026		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.704	1.605,79 D	
				WARELINE DO BRASIL			
07/01/2026		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.705	950,00 D	
				CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAC			
07/01/2026		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.706	2.600,00 D	
				CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAC			
07/01/2026		0000	13105	375 Impostos	10.707	154,68 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
07/01/2026		0000	13105	375 Impostos	10.708	479,51 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
07/01/2026		0000	13105	375 Impostos	10.709	25,67 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
07/01/2026		0000	13105	375 Impostos	10.710	79,56 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
07/01/2026		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	40.816,55 C	0,00 C
				Rende Facil			
08/01/2026		0000	14397	821 Pix - Recebido	80.730.495.860.072	1,70 C	
				08/01 07:30 55559900000165 IRMANDADE D			
08/01/2026		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	820.080.801.880.237	1,70 D	0,00 C
				Cobrança referente a 07/01/2026			
31/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:



BB RENDE FÁCIL

Dados do Cliente

Agência

320-4

Conta

28288-X

Cliente

IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ

55.559.900/0001-65

Resumo do mês - Janeiro/2026

Saldo bruto em 31/12/2025	R\$ 40.815,75
Aplicações no mês:	R\$ 70,60
Resgates líquidos no mês:	R\$ 40.887,15
IR sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 8,19
Rendimentos no mês:	R\$ 8,99
Saldo bruto em 30/01/2026:	R\$ 0,00

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/12/2025	Saldo Anterior	R\$ 40.813,50	R\$ 2,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05/01/2026	Resgate	R\$ 70,59	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,60
06/01/2026	Aplicação	R\$ 70,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,60
07/01/2026	Resgate	R\$ 40.742,91	R\$ 11,23	R\$ 0,00	R\$ 8,19	R\$ 40.745,95
07/01/2026	Resgate	R\$ 70,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,60
30/01/2026	Saldo Final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 06/02/2026 às 08:18



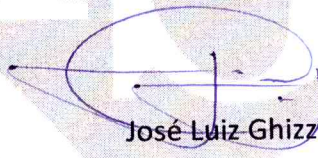
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta Entidade da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ 55.559.900/0001-65, localizada na Rua Emiliano, R. Antônio Vila Nova, 66 - Centro, cidade de Presidente Venceslau - SP, cumpriu as instruções quanto a cotação de preço de no mínimo 03 (três) orçamentos, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar , referente ao repasse de Recurso Financeiro efetuado pelo município de Caiuá , através do termo de convênio nº 001/2025, no valor de R\$477.708,00 (Quatrocentos e setenta e sete Mil, Setecentos e oito Reais).

Presidente Venceslau-SP, 01 de abril de 2026.



José Luiz Ghizzi

Provedor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

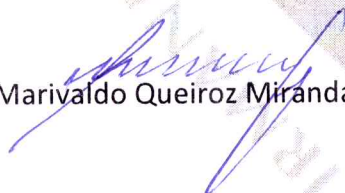
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, tendo lido e examinado a prestação de contas referente a décima segunda parcela da Subvenção, no valor de R\$ 40.463,50 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) conforme Empenho nº 5819 de 01 de dezembro de 2025, recebido na data 30 de dezembro de 2025 da Prefeitura Municipal de Caiuá, atestam a exatidão de sua aplicação total para os fins indicados.

Presidente Venceslau-SP, 01 de abril de 2026.


Marivaldo Queiroz Miranda


Benedito Muchon Costa


Tania Cristina Paixão